



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E COMPRAS

Protocolo Nº 10856/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

(Dispensa de Licitação Nº 03/2021)

Processo Administrativo Nº 09/2021

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

ABERTURA: 25/02/2021 às 08h30min

CHAMAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br



Ofício nº 546/2020

Jaguariaíva, 17 de novembro de 2020.

Ilmo Srº

Considerando a lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada em nosso município pelo Decreto nº 522/2017. Como também a formação das Comissões regulamentadas através do Decreto 601/2017. Solicitar que seja tomado o processo para o ano vigente de 2021, para as parcerias com as entidades.

Para o ano de 2020, as entidades que tinham convênio no ano corrente são: **APAE, CASMI, Projeto Vida e Lar Bom Jesus.**

Ficando decido os seguintes valores e metas por nível de complexidade:

Os valores per capita de repasse mensal às entidades privadas de serviços socioassistenciais mediante parceria com a Administração Pública, em relação ao **Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias, para R\$ 90,00 (noventa reais), com uma capacidade máxima de pactuação de 78 (setenta e oito) metas.** 41.210,00 178. (103) 33 50 43

Os valores *per capita*, conforme o grau de dependência, do repasse mensal às **entidades de atendimento ao idoso com acolhimento**, que constitui **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, mediante parceria com a Administração Pública, com vigência no ano de 2021, como se estipula:

a) **Grau de Dependência I:** Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda – Valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) *per capita;* 41.600,00

b) **Grau de Dependência II:** Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada – Valor de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) *per capita*; *113 280,00*

c) **Grau de Dependência III:** Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo – Valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) *per capita*. *55.200*

A classificação do grau de dependência deverá ser realizada por profissional da área de saúde, da própria entidade ou da rede pública, com emissão de laudo devidamente assinado e identificado com número de inscrição no conselho de classe.

A capacidade mínima de pactuação do serviço de acolhimento para idosos é **de 7 (sete) metas, e a máxima é de 20 (vinte) metas, sendo no máximo 10 metas de grau I, 8 metas para grau II e 2 metas para grau III.** *250.080. 2108.320 (19.920)*

O valor *per capita* do repasse mensal às entidades de atendimento, que executam **Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** mediante parceria com a Administração Pública com vigência no ano de 2021, para **R\$ 100,00 (cem reais)**.

A Execução dos serviços a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser registrada no sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC e o seu público prioritário deverá ser identificado junto ao técnico de referência do CRAS a ele referenciado, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

A capacidade máxima de pactuação para instituições que atuam de forma complementar ao serviço público socioassistencial existente é de **110 (cento e dez) metas, com as seguintes necessidades de atendimento:**

- **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 06 a 15 anos, com capacidade de 90 metas para pactuação limite;**

*2093.309. 132.000 . 2094 318
36.000 63.000*





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

004
Saur

➤ **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 a 59 anos, para o público masculino.**

A entidade tomadora do subsídio social deverá informar mensalmente, nome e número de NIS dos usuários atendidos no mês anterior ao repasse e a aplicação dos valores deverá obedecer ao estipulado em Plano de Trabalho, ficando facultado à municipalidade acesso às dependências das entidades parceiras, quando considerar necessário, encaminhando cópia mensal dos atendimentos e relatório de atividades ao Centro de Referência que a entidade estiver referenciada, ao órgão gestor da Política Pública da Assistência Social e ao Conselho Municipal da Assistência Social.

É imprescindível para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais que as entidades possuam no mínimo um técnico de nível superior conforme prevê NOB-RH/SUAS e seguir as orientações da resolução nº 109/2009 e demais orientações de cada serviço, pactuada conforme os cadernos de orientações do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Informamos ainda, que o CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social estará periodicamente fiscalizando os trabalhos das entidades, em conjunto com o órgão gestor e a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento.

Segue em anexo: modelo do Plano de Trabalho, Modelo de Documentos exigidos para formalização dos termos de convênio e modelo de declaração para convênios.

Segue em anexo a propositura do modelo do edital.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

A funcionária Fernanda de Souza, tem os modelos utilizados por esta Secretaria Municipal Desenvolvimento Social dos Edital de Chamamento Público, utilizado em outros processos.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

Atenciosamente,

Cleia Aparecida Valenga Sloboda
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Ilmo Sro.
Mauricio Fernandes
Diretor de Departamento de Compras e Licitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br



ANEXO I

Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.

PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CEP
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO:	TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			
OBJETIVO GERAL:			





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

008.
Souza

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)

Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 8.666/93, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

RESPONSÁVEL

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

_____	_____
LOCAL E DATA	CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____	_____
LOCAL E DATA	SECRETÁRIA MUNICIPAL
_____	_____
LOCAL E DATA	PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS: (os documentos deverão constar nesta ordem):

- 1) Cadastro atualizado no TCE-PR;
- 2) Ofício da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) Plano de Trabalho, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do Estatuto e eventuais alterações;
- 5) Cópia do cartão CNPJ;
- 6) Cópia da ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório;
- 7) Certidão liberatória do TCE-PR;
- 8) Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Liberatória Municipal;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br

010.
Souz

- 9) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 10) Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 11) Certidão Negativa de Débitos de FGTS;
- 12) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 13) Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;
- 14) Cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento;
- 15) Cópia autenticada da Licença Sanitária ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 16) Extrato bancário de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 17) Declaração, conforme anexo IV, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 18) Cópia autenticada dos documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade e de seu contador;
- 19) Cópia de inscrição da Entidade junto ao CMAS;

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 – CNPJ: 76.910.900/0001-38 – www.jaguariaiva.pr.gov.br

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

(Nome do Presidente)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguariaiva.pr.gov.br



FOLHA DE INFORMAÇÃO

SEFINP

Ref. Processo 10856-2020

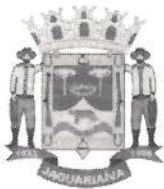
Reitero a solicitação contida no ofício nº46/2020.

Jaguariaíva, 15 de janeiro de 2021.


Marilia Rodrigues

Diretora do departamento de Gestão Técnica





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiá - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguaraiava.pr.gov.br



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Assunto 10850/2020
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social:

Solicito que seja encaminhado novo pedido em 2021.

[Handwritten signature]
Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de Planejamento

*Para o Departamento de Compras e Licitações
Previdência o processo.*

*19/01/2021
Buro*
[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 19 de janeiro de 2021.

Ref: Protocolo Nº 10856/2020



À

Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Chamamento Público**, objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Valor (R\$)	Descrição da Despesa
84.240,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais)	Subvenção Entidades de Apoio a Pessoa com Deficiência
250.080,00 (duzentos e cinquenta mil e oitenta reais)	Subvenção Entidades de Apoio da Pessoa Idosa
132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)	Subvenções Sócioassistenciais

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIÁ
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 12 / 25
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2021
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
185 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	600.000,00
186 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.294,00
187 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
188 - 3.1.91.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
189 - 3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.681,00
190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
190 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	344.272,55
191 - 3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	255.727,45
192 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	293.206,00
192 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	200.000,00
193 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
194 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
2.046 - TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS RECEBIDOS DO PDDE - ESCOLAS	2.000,00
195 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
2.047 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ENSINO FUNDAMENTAL	642.501,00
196 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	327.966,00
196 - 3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	314.535,00
2.109 - SUBVENÇÃO ENTIDADES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	600.000,00
197 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	150.000,00
197 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	450.000,00
10.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE / DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.030.325,16
1.013 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	20.000,00
213 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	347.715,00
209 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
210 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	330.715,00
2.063 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPTO DE ESPORTES	656.610,16
198 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	419.600,00





ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

Página: 20 / 25
Data de emissão: 19/01/2021
Exercício de 2021
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
344 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	290.000,00
344 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	10.000,00
345 - 3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.000,00
346 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00
2.093 - SUBVENÇÕES SÓCIOASSISTÊNCIAIS	30.000,00
347 - 3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00
2.095 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	1.000,00
348 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2.096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CMAS	1.000,00
349 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
2.116 - PROJETO FEIRA VERDE	500.000,00
350 - 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.	500.000,00
12.003 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES / FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	177.295,84
2.085 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - SCFV	31.500,00
354 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
355 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.500,00
2.088 - MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO	34.795,84
356 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	22.489,00
357 - 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.306,84
358 - 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
2.091 - SUBVENÇÕES SÓCIOASSISTÊNCIAIS	110.000,00
359 - 3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	110.000,00
2.094 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CMDCA	1.000,00
360 - 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
12.004 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES / FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	270.000,00
2.108 - SUBVENÇÃO ENTIDADES DE APOIO DA PESSOA IDOSA	270.000,00
361 - 3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	270.000,00
13.001 - SECRETARIA DE COMÉRCIO INDÚSTRIA E TURISMO - SMCIT / DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	1.158.044,50
2.032 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SMCIT	1.158.044,50





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº 10856/2020

Ao Departamento de Compras e Licitação



Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório, cujo objeto se refere ao Chamamento Público, objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, consignado nas seguintes rubricas:

Órgão: 10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES - SMECE

Unidade Orçamentária: 10.003

DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 2.109 -

SUBVENÇÃO ENTIDADES DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Classificação do Elemento de Despesa: (197) 3.3.50.43.00.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 000 (LIVRES)

Órgão: 12

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

Unidade Orçamentária: 12.004

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Projeto/Atividade: 2.108

SUBVENÇÃO ENTIDADES DE APOIO DA PESSOA IDOSA

Classificação do Elemento de Despesa: (361) 3.3.50.43.00.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 000 (LIVRES)

Unidade Orçamentária: 12.003

FUNDO MUN DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Projeto/Atividade: 2.091

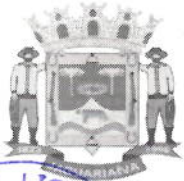
SUBVENÇÕES SÓCIOASSISTÊNCIAIS

Classificação do Elemento de Despesa: (359) 3.3.90.53.00.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 000 (LIVRES)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Unidade Orçamentária: 12.002

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 2.093

SUBVENÇÕES SÓCIOASSISTÊNCIAIS

Classificação do Elemento de Despesa: (347) 3.3.90.53.00.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 000 (LIVRES)

Após procedimento retornar para bloqueio.

19/01/2021

Bruna Silva Miranda

Secretária Municipal de Finanças

Folha de Informação 006/2021



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
fone: 3535-9405



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 9/2021
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: Melhor Técnica
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: SEC. DES. SOCIAL - SEDES
Vigência:
Objeto da Licitação: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Observações:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

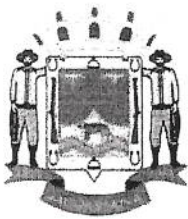
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.003	Subvenção Entidades de Apoio a Pessoa com Deficiência	10.003.12.367.0023.2109.3.3.50.43.00	R\$ 84.240,00
12.004	Subvenção Entidades de Apoio da Pessoa Idosa	12.004.08.241.0023.2108.3.3.50.43.00	R\$ 250.080,00
12.003	Subvenções Sócioassistenciais	12.003.08.243.0022.2091.3.3.50.43.00	R\$ 108.000,00
12.002	Subvenções Sócioassistenciais	12.002.08.244.0022.2093.3.3.50.43.00	R\$ 24.000,00
Total Entidade:			R\$ 466.320,00
Total Entidade:			R\$ 466.320,00

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade pa	MES	12	84.240,00
2 Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade par	MES	12	250.080,00
3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	MES	12	108.000,00
4 SCFV - 18 a 59 ANOS	MES	12	24.000,00

Total Previsto: 466.320,00

Jaguariaíva, 22 de Janeiro de 2021


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO n.º. 140/2021



Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

A Prefeita de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 00473/2021,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto n.º 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 13.019/14,

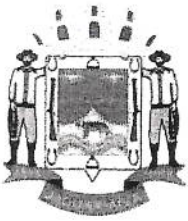
DECRETA

Artigo 1.º. NOMEIA para compor a **COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariáiva:

- **Presidente:** WELINGTON VITÓRIO FITZ, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, inscrito na matrícula sob n.º. 5.573, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.039-11;
- **Secretária:** FERNANDA SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula sob n.º. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61;
- **Membro:** CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula sob n.º. 2.301, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.317-5 PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.229-60.

Artigo 2.º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º. 2155/2010) e Decreto n.º. 522/2017.

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/01/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

de julho de 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

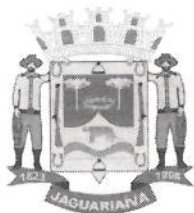
ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h15min do dia 25 de fevereiro de 2021, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelopes contendo Documentação exigida nos anexos que compõem o presente instrumento convocatório.**

PREÂMBULO

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

Recebimento dos projetos e documentos: até às 09h15min do dia 25 de fevereiro de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: 25 de fevereiro de 2021 às 09h30min, na Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

I - Modelo do Plano de Trabalho

II – Relação de Documentos exigidos para formalização dos Termos de Convênios

III - Modelo de Declaração para Convênios

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os interessados em participar do presente Chamamento Público poderão solicitar esclarecimentos diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no que tange aos requisitos de participação. Depois de decorrido o prazo de publicação deste edital não serão mais aceitos quaisquer questionamentos.

1.2. A classificação do projeto não implica em direito à formalização do termo de convênio, sendo de total liberalidade da Secretaria Municipal da Desenvolvimento Social, diante da conveniência e oportunidade da administração municipal.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo de seleção as instituições não governamentais, sem finalidade lucrativa, com registro válido e atualizado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, e que realizem ações socioassistenciais no

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 1 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Município de Jaguariáiva, em pelo menos um dos serviços previstos na Resolução do CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2. Estarão IMPEDIDOS de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;
- II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariáiva;
- III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Chamamento Público a recepção e seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação, mediante o estabelecimento de convênio para a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a serem cofinanciados com recursos próprios alocados no FMAS e recursos provenientes do repasse fundo a fundo, no exercício de 2018 considerando-se o território de abrangência dos serviços, o contexto comunitário em que estão inseridos e a complexidade do serviço a ser prestado.

3.2. A Especificação dos serviços requeridos deve estar em estrita consonância com a Política Municipal de Assistência Social e deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

4. SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS PELAS ENTIDADES

4.1. SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS:

- Os valores *per capita* de repasse mensal às entidades privadas mediante parceria com a Administração Pública: **R\$ 90,00 (noventa reais)**, com uma capacidade máxima de pactuação de **78 (setenta e oito) metas**.
- Usuários que recebam o BPC-Benefício de Prestação Continuada pessoa com deficiência ou tenha perfil socioeconômico de até 1/4 DE RENDA PERCAPITA FAMILIAR.

4.2. ENTIDADES DE ATENDIMENTO AO IDOSO COM ACOLHIMENTO QUE CONSTITUI SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

- Os valores *per capita*, conforme o **grau de dependência**, do repasse mensal, mediante parceria com a Administração Pública, com vigência no ano de 2021, como se estipula:
 - a) **Grau de Dependência I:** Idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda – Valor de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) per capita**;
 - b) **Grau de Dependência II:** Idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada – Valor de **R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais) per capita**;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- c) **Grau de Dependência III:** Idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo – Valor de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) per capita**.
- A classificação do grau de dependência deverá ser realizada por profissional da área de saúde, da própria entidade ou da rede pública, com emissão de laudo devidamente assinado e identificado com número de inscrição no conselho de classe.
 - A capacidade mínima de pactuação do serviço de acolhimento para idosos é de 7 (sete) metas, e a máxima é de 20 (vinte) metas, sendo no máximo 10 metas de grau I, 8 metas para grau II e 2 metas para grau III.

4.3. ENTIDADES DE ATENDIMENTO QUE EXECUTAM SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

- O valor per capita do repasse mensal mediante parceria com a Administração Pública com vigência no ano de 2021, para **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Execução dos serviços a que se refere este subitem deverá ser registrada no sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SISC e o seu público prioritário deverá ser identificado junto ao técnico de referência do CRAS a ele referenciado, conforme diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

- A capacidade máxima de pactuação para instituições que atuam de forma complementar ao serviço público socioassistencial existente é de 110 (cento e dez) metas, podendo ser reduzida esta capacidade a qualquer tempo sem gerar ônus para o município, quando não atingidas as metas dentro do território, sendo reduzido o valor do repasse proporcional ao valor das metas pretendidas para pactuação, sendo as seguintes necessidades de atendimento:

a) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 06 (seis) a 15 (quinze) anos, com capacidade de 90 (noventa) metas para pactuação livre; podendo ser reduzida esta capacidade a qualquer tempo, sem gerar ônus para o município, quando não atingidas as metas de atendimento tendo a redução do valor do repasse a entidade prestadora do serviço;

b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com capacidade de 20 (vinte), para o público masculino; podendo ser reduzido esta capacidade a qualquer tempo, sem gerar ônus para o município quando não atingidas as metas de atendimento tendo a redução do valor do repasse a entidade prestadora do serviço;

- A entidade tomadora do subsídio social deverá informar mensalmente, nome e número de NIS dos usuários atendidos no mês anterior ao repasse e a aplicação dos valores deverá obedecer ao estipulado em Plano de Trabalho, ficando facultado à municipalidade acesso às dependências das entidades parceiras, quando considerar necessário.

- É imprescindível para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais que as entidades possuam no mínimo um técnico de nível superior, conforme prevê NOB-RH/SUAS e seguir as orientações da resolução nº 109/2009 e demais orientações de cada serviço, pactuada conforme os cadernos de orientações do MDSA – Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

- O relatório de atividades e quantitativos dos atendimentos mensais das entidades que ofertem Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo deverá ser encaminhado ao CRAS de base territorial ao qual o serviço esteja vinculado, e também ao Órgão Gestor e Conselho Municipal de Assistência Social.

- Quando se tratar de entidades que ofertem Serviço de Media Complexidade pra pessoa com deficiência, e de acolhimento de idosos, o relatório de atividades e quantitativos dos atendimentos deverá também ser encaminhado ao CREAS.

- O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social - estará periodicamente fiscalizando os trabalhos das entidades, em conjunto com o órgão gestor e a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 5.1. As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do convênio a ser firmado.
- 5.2. A entidade está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do convênio, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

6.1. Os documentos e projetos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.

6.2. As Instituições interessadas deverão formular projeto do serviço a ser prestado, na forma de PLANO DE TRABALHO em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

6.3. Os projetos deverão conter estratégias de ação junto às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário em que estão inseridas, com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, sociabilidade, e a participação na vida familiar e comunitária através de abordagem interdisciplinar.

6.4. O Plano de Trabalho deverá estar acompanhado da relação de profissionais de nível superior que executarão os serviços previstos, comprovando-se as respectivas qualificações.

6.5. Os projetos devem contemplar ações conforme a Proteção Social Básica e Especial no nível de média e alta complexidade, conforme Resolução Nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

6.6. O Plano de Trabalho deverá contemplar as faixas etárias dos serviços e as respectivas metas que a entidade pretende pactuar com administração pública, seguindo todas as diretrizes da PNAS, e os Cadernos de Orientação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos bem como as ações descritas no item 6.5 do presente edital.

6.7. A simples apresentação do envelope com os projetos será entendida pela Comissão de Avaliação como concordância com o teor total deste Chamamento Público.

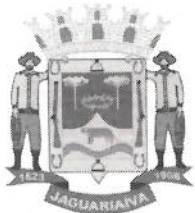
7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.

7.2. O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
PROPONENTE E CNPJ:

7.3. O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.4. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.

7.5. Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.

8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS E DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

8.1. Cumpridos os procedimentos supra, os envelopes com os projetos serão abertos pela Comissão de Seleção para a análise dos projetos, que fará a classificação destes, divulgando-a no Diário Oficial Eletrônico Município.

8.2. Além da análise dos projetos caberá à Comissão de Seleção definir, fundamentadamente, de acordo com os termos estabelecidos neste edital, sobre a conveniência, a capacidade técnica e a estrutura de atendimento, com base na legislação pertinente, bem como verificar a documentação constante no ANEXO II.

8.3. Serão consideradas aptas ao cofinanciamento os projetos que estiverem em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Política Municipal de Assistência Social, o conteúdo programático estabelecido neste chamamento e os critérios de avaliação constituídos pela Comissão de Seleção.

8.4. Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.

8.5. A Comissão de Seleção emitirá parecer técnico levando em consideração os critérios estabelecimentos no presente edital e na legislação de regência.

8.6. A Comissão de Seleção fará uso dos critérios de seleção e desempate propostos pelo presente edital, quais sejam:
a. Entidades ou serviços que possuam em seu quadro maior número de profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais;
b. Entidade com maior tempo de atuação no município.

8.7. A análise e classificação dos projetos serão apresentadas pela Comissão de Seleção com apontamento dos fatores e fundamentos que se fizeram presentes na escolha.

8.8. Somente no caso de desclassificação de todos os projetos, a Comissão de Seleção poderá conceder prazo para alteração dos projetos a fim de que possam atender ao disposto no edital. Neste caso deverá ser realizada publicação nos meios de comunicação, expondo os motivos e estabelecendo novos prazos, com a readequação do cronograma constante do item 10.

8.8.1. No caso de retificação dos projetos (conforme trata o item anterior) a Comissão de Seleção terá mais 02 (dois) dias para nova avaliação dos projetos.

8.9. Na aprovação dos projetos será observado:

- se o projeto atende ao disposto nos Itens 5 e 6, ou outro que couber, deste Chamamento Público;
- se o projeto apresenta um quadro de recursos humanos viável para o desenvolvimento das ações, em conformidade com as normativas pertinentes a política;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

c) se o projeto apresenta indicadores operacionais e de resultados em conformidade com a Política de Assistência Social.

8.10. Na análise da viabilidade financeira para execução do projeto será observado:

- a) se o projeto apresenta coerência entre a previsão de custeio com o conteúdo dos serviços a serem prestados;
- b) se o projeto apresenta mecanismos de sustentabilidade própria e que não dependa exclusivamente de recursos públicos;

9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do CMAS e decisão do Gestor Municipal.

9.2. Havendo interesse e oportunidade da administração municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção conforme classificação, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.

9.3. Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá convocação das entidades através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – SOMENTE para a entidade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em via original ou autenticados em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no Preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do convênio.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo IV, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada inabilitada.

11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: 22 de janeiro de 2021

2. Entrega de projetos e documentação: até às 09h15min do dia 25 de fevereiro de 2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



3. Análise da Comissão Permanente de Seleção: de 25 a 02 de março de 2021
4. Divulgação dos Resultados: 03 de março de 2021
5. Recurso dos projetos indeferidos: de 03 a 08 de março de 2021
6. Análise dos recursos pela Comissão de Seleção: de 09 a 12 de março de 2021
7. Publicação do Resultado Final: 15 de fevereiro de 2021
8. Convocação das entidades, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.
9. Assinatura dos Termos de Convênio: conforme estipulado no edital de convocação.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

12.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social receberá os projetos, analisando e classificando os projetos através da Comissão de Seleção, devendo esta ter suas deliberações ratificadas pela Secretária Titular da pasta.

12.2. A Secretaria deverá publicar o resultado da análise dos projetos, listando a classificação dos Planos e convocando as entidades correspondentes a apresentar os documentos necessários para formalização dos termos de convênios, se assim for o caso.

12.3. A publicação da classificação final será realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município, devendo a secretaria observar o prazo previsto.

12.4. Deverá ainda receber a documentação de habilitação das entidades, IMPRETERIVELMENTE nas datas estabelecidas, conferindo e autenticando todos que não sejam originais, juntando ainda os documentos internos necessários, arranjando na ordem proposta nos anexos.

12.5. Juntados todos os documentos, estes deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

13.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

13.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fatos supervenientes.

13.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

13.6. Ao Município de Jaguariaíva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo de Chamamento Público, por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

13.7. A realização do presente chamamento visa permitir o conhecimento dos projetos de prestação de serviços de caráter socioassistencial, que atendam às necessidades do Município de Jaguariaíva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios de subvenção social. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento.

13.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio.

13.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariaíva-PR.

Jaguariaíva-PR, 22 de Janeiro de 2021

Wellington Vítório Fitz

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

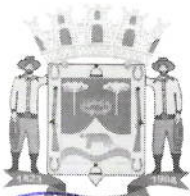
ANEXO I

Modelo do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá estar em papel timbrado do proponente.



PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE		CNPJ	
ENDEREÇO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE	UF	CEP	1DDD/FONE
BANCO NOME DO BANCO		AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO		FUNÇÃO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL			CEP
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO:	TÉRMINO:
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto):			



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OBJETIVO GERAL:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



--

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
TOTAL GERAL		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

--

CONCEDENTE

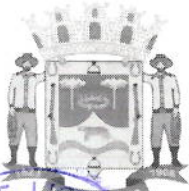
JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

RESPONSÁVEL





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____	_____
LOCAL E DATA	CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	

_____	SECRETÁRIA MUNICIPAL
LOCAL E DATA	

LOCAL E DATA	PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

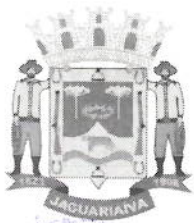
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS



(Os documentos deverão ser apresentados nesta ordem):

- 1) **Cadastro atualizado** no TCE-PR;
- 2) **Ofício** da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) **Plano de Trabalho**, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do **Estatuto e eventuais alterações**;
- 5) Cópia do cartão **CNPJ**;
- 6) Cópia da **ata de posse da atual diretoria**, devidamente registrada em Cartório;
- 7) **Certidão liberatória do TCE-PR**;
- 8) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**;
 Certidão Liberatória Municipal;
- 10) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**;
- 11) Certidão Negativa de débitos relativos aos **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União;
- 12) Certidão Negativa de Débitos de **FGTS**;
- 13) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- 14) **Cópia de Lei Municipal** que declarou a entidade de Utilidade Pública;
- 15) Cópia autenticada do **Alvará de Localização e Funcionamento**;
- 16) Cópia autenticada da **Licença Sanitária** ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 17) **Extrato bancário de conta corrente específica** com "saldo zerado";
- 18) **Declaração**, conforme Anexo III, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 19) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade**
- 20) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do contador da entidade**;
- 21) Cópia de **inscrição da Entidade junto ao CMAS**;



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CONVÊNIOS

DECLARAÇÃO

Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Conveniente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariáiva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariáiva, ____ de _____ de _____.

(Nome do Presidente)



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA_ E A/O (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. José Sloboda, e a(o) (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por _____, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº _____ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público _____, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ ().

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R\$ _____ (), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

Fonte: _____ - R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

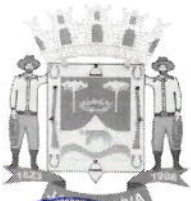
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 17 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 3452/3453/3454/3455/3457/3458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até ____/____/____, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

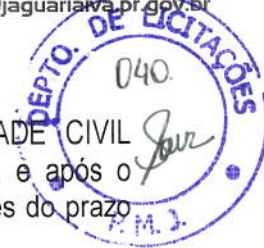
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

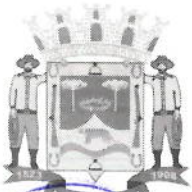
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 24 de 26



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 25 de 26



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, ____ de ____ de ____.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 22 de janeiro de 2021.

Ref.: Protocolo nº 10856/2020



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Seguem dados do processo:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

Processo Administrativo Nº 8/2021

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Wellington Vitório Fitz

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PARECER INICIAL – Chamamento Público nº 02/2021

SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Chamamento Público nº 02/2021 tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para Chamamento Público nº 05/2019 tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei 13.019/2014, quais sejam: APAE, CASMI, Projeto Vida e Lar bom Jesus.

Segundo a solicitante o Chamamento é necessário para cumprir exigência relativa à serviço de convivência e fortalecimento de vínculos à população, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado e Justificativa formal;
- b) Documentos relativos ao projeto técnico e disposições;
- c) Minuta do Edital;
- d) Autorização do Prefeito Municipal.

Passemos a análise jurídica.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame *"que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."* (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO:

Preliminarmente, cumpre-se afirmar que após o advento da Lei nº 13.019/2014, com as alterações produzidas pela Lei nº 13.204/2015, as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, deverão ser realizadas, em sua maioria, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação.

Utiliza-se a expressão “em sua maioria”, porque o regime estabelecido pela citada Lei não se aplica, dentre outras hipóteses listadas no seu artigo 3º: (i) aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.637/1998; (ii) aos convênios e contratos firmados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos no artigo 199, §1º, da Constituição Federal; (iii) aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que atendidas às condições estipuladas na Lei nº 9.790/1990; e (iv) às parcerias celebradas entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos.

Acrescente-se que parceria, de acordo com o artigo 2º, III, da Lei nº 13.019/2014, corresponde ao:

“(…) conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;” (destaques adotados).

As referidas parcerias são celebradas entre a Administração Pública (artigo 2º, II, da Lei nº 13.019/2014) e pessoas jurídicas privadas, genericamente denominadas de “organizações da sociedade civil”, que, de acordo com a definição disposta no artigo 2º, I, são:

“a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

técnica e extensão rural; e as capacidades para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;”

Como condição para a celebração da parceria, a Lei nº 13.019/2014 exige que a organização da sociedade civil seja regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente (artigo 33):

“I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

(...)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

V – possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)”

Como exigência legal à celebração das parcerias aqui citadas, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos listados no artigo 34 da multicitada Lei nº 13.019/2014:

“(…)

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

(...)

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

(...)"

Adentrando ao cerne da questão posta no presente expediente, ainda sobre o chamamento público, imperioso consignar que o legislador criou situações em que tal exigência pode ser dispensável (artigo 30) ou inexigível (artigo 31). Em ambos os casos, a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo Administrador Público, vejamos:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO)

V - (VETADO)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art.12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."

Comentando as determinações mencionadas acima, a professora Rita Tourinho, em artigo publicado no site "www.direitodoestado.com.br", intitulado de "O Chamamento Público e os Ajustes Diretos Firmados com Organizações de Sociedade Civil: A interpretação Sistemática da Lei nº 13.019/14", manifestou-se na seguinte direção:

"(...) Visando uma melhor interpretação da regra em comento, poder-se-ia fazer um paralelo com o art. 26, da Lei nº 8.666/93, exigindo-se que a justificativa apresentada seja acompanhada de elementos que evidenciem não apenas a caracterização da situação de fato ensejadora da formalização direta da parceria e seu enquadramento em qualquer das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, como também, e especialmente, a razão de escolha da organização da sociedade civil, que deve ser amparada em critérios transparentes e impessoais, em homenagem aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade previstos no art. 5º, e a justificativa do valor previsto para a consecução do objeto ajustado. Por certo que tal paralelo excluirá qualquer dúvida quanto a um dos objetivos da lei, qual seja, garantir a escolha da organização da sociedade civil pautada em critérios objetivos e em harmonia com o interesse público, resguardando a credibilidade dos ajustes estabelecidas com entes privados sem fins lucrativos, que efetivamente atuam em prol da implementação de direitos sociais."

Nesta linha de entendimento, compreende-se que o mencionado art. 30, reporta-se às hipóteses de dispensa de chamamento público, evidenciando-se situações que embora viável a competição entre interessados, o instituto do chamamento torna-se incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa, assim os incisos I, II e II, possuem objetivamente claro entendimento, acha vista as gravidades das situações postas. Contudo, o inciso VI possibilita a dispensa quando tratar-se de organizações "credenciadas", aptas e com interesse na formalização do ajuste. Neste diapasão, apresentando em seu conteúdo rol de natureza exemplificativa, no citado



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

art. 32 da Lei nº 13.019/14, pode-se constatar que na ausência de pluralidade do objeto evidenciado, inviabilizando por consequência a competição, **como a exemplo única entidade a prestar o respectivo serviço, caberá o ajuste de forma direta.**

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, *"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"*. Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas Habitacionais de Interesse Social, aqui compreendidas Lei Federal nº 11.977/2009, Lei Federal 12.424/2011, bem como as diretrizes, regras e condições do Ministério de Desenvolvimento Regional, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

ANTE O EXPOSTO, os trâmites do presente processo atende as exigências contidas na legislação supra mencionada, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** à realização do certame licitatório na modalidade Chamamento Público, lembrando que deverá efetuar a divulgação na forma prevista no art. 32 §1º da lei federal nº 13.019/14.¹

É o Parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-Pr, 25 de Janeiro de 2021.

Jaguariaíva – PR, 25 de setembro de 2019.

1. Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município





Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº 014/2019.

publicação. Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 19 de janeiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDRUSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

Republicado por incorreção.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021. OBJETO: Contratação de manutenção autorizada para realizar o conserto do equipamento de Bioquímica do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. MAJ LAB - COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS. CNPJ: 00.467.916/0001-56. Valor: R\$ 13.554,39. Data de Homologação: 21 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

3º TERMO ADITAMENTO CONTRATUAL. Modalidade Pregão Presencial nº 156/2018. CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 372/2018. Contratante: Município de Jaguariaíva, através da Prefeita Sra. Alcione Lemos. Contratado: Emidio Martins da Costa Passos, RG nº xxx.739 e CPF nº xxx.xxx.099-04 com endereço na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, Bairro dos Laranjeiras, Zona Rural do município de Jaguariaíva/PR. Cláusula Primeira - Em conformidade com o artigo 57, II e 65, §1º da Lei nº 8.666/93 e Protocolos integrantes do procedimento, adita-se o prazo contratual do presente objeto por 12 (doze) meses, findando-se em 08/01/2022. Concede-se ainda o reequilíbrio no percentual de 7% do valor total, equivalente a R\$ 2.646,00. Adita-se o referido termo no percentual de 25%, totalizando 10.111,50. O valor total reajustado é de R\$ 50.557,50. Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 372/2018 anteriormente firmado. As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais. Jaguariaíva, 08/01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021
COM COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINAS NO ARTIGO 3º E ARTIGO 18º AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Material de Proteção Individual e Coletivo para prevenção ao COVID-19, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 meses.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2021, às 08h30min do dia 04 de fevereiro de 2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h45min às 09h45 do dia 04 de fevereiro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 04 de fevereiro de 2021.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.
Maiores informações: e-mail compras@bil.com.br.
Jaguariaíva, 21 de janeiro de 2021.
DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 02/2021 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 25 de fevereiro de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 08h15min do dia 25 de fevereiro de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: compras@bil.com.br. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 22 de janeiro de 2021.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CADERNOS E ESTOJOS PERSONALIZADOS, PARA COMPOR O KIT DE MATERIAL ESCOLAR QUE SERÁ DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021 | VIGÊNCIA: 12 MESES.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.005/2021
CONTRATADA: TULIO MAZETO FABRES
CNPJ: 32.493.342/0001-87 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 84.982,00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.006/2021
CONTRATADA: REIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS EIRELI
CNPJ: 12.533.412/0001-76 | VALOR CONTRATUAL: R\$ 14.466,00



e Licitações do Município de Guaira, de seg normal de expediente. Telefone (-compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 22 de janeiro de 2021. Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comi

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 43973321

Documento emitido em 25/01/2021 11:04:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10856 | 25/01/2021 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

Guaratuba

ERRATA II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – PMG A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA, designada pela Portaria nº 12.482/2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER O TRANSPORTE DE USUÁRIOS ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL Nº 893983/2019.

ERRATA: ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO, TERMO REFERÊNCIA ANEXO I- PRAZO GARANTIA E PRAZO DE ENTREGA (CLÁUSULA 12.3) DO PREGÃO EM QUESTÃO

FICA ALTERADA A DATA DE REALIZAÇÃO:

TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11 de fevereiro de 2021, às 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 11 de fevereiro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 11 de fevereiro de 2021, às 09h00min (nove horas).

PRAZO GARANTIA:

O prazo de garantia mínima é de 12 meses, onde se lê: ou a oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior ao exigido, sem limite de quilometragem, leia-se: ou 100 mil quilômetros o que ocorrer primeiro.

PRAZO ENTREGA:

O(s) produto(s) licitado(s) deverão ser entregues no prazo máximo de, onde se lê: 90 (noventa) úteis, leia-se: 120 (cento e vinte) dias úteis.

O Edital retificado estará disponível no portal do município (portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

FONE: (41) 3472-8576/3472-8787

Restam inalterados os demais itens, cláusulas e anexos do Edital em questão.

Guaratuba, 22 de janeiro de 2021.

Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

4606/2021

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma presencial nº 003/2021. Processo administrativo nº 016/2021.

Objeto: Aquisição de tubos pluviais de concreto.

Tipo: Menor preço unitário.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h30min do dia 05/02/2021.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Pregão, na forma presencial nº 004/2021. Processo administrativo nº 017/2021.

Objeto: Contratação de empresa – terceirização – de serviços de limpeza, em caráter continuado.

Tipo: Menor preço global.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 05/02/2021.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Inexigibilidade nº 001/2021. Processo administrativo nº 015/2021.

Objeto: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

Entrega dos projetos e início do credenciamento: A partir das 08h00min do dia 19/02/2021.

Sessão de julgamento: As 09h00min do dia 22/02/2021.

Local de acesso e participação: Rua Cel. Emilio Gomes, 22 – Centro.

Editais disponíveis em: www.transparencia.irati.pr.gov.br

Irati, 21 de janeiro de 2021.

Ieda Regina Schimalesky Waydzik
Prefeita Municipal

4491/2021

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público Nº 02/2021 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 25 de fevereiro de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 25 de fevereiro de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 22 de janeiro de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE

4813/2021

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0016/2021, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de equipamentos e mobiliários. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4120, ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 22 de janeiro de 2021. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

4732/2021

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final de resíduos de saúde para atender as Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

LIBERATO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., CNPJ/MF nº. 18.770.119/0001-09; SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA., CNPJ/MF nº. 37.092.326/0001-04; B. PIMENTA CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ/MF nº. 32.548.341/0001-92; N. HILLEBRAND FRANZON, CNPJ/MF nº. 30.994.779/0001-79. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, para atendimento em pediatria, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 029/2020 - Chamamento Público nº. 009/2020. Valor: R\$2.731.932,00 (dois milhões, setecentos e trinta e um mil, novecentos e trinta e dois reais). Prazo de Vigência: Até 30/09/2021. Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 18/11/2020. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 252/2020. Termo de Credenciamento: nº 667/2020; 668/2020; 669/2020; 725/2020; 726/2020; 727/2020; 728/2020; 729/2020; 762/2020; 763/2020; 764/2020; 765/2020; 805/2020; 806/2020; 807/2020; 808/2020; 809/2020; 810/2020; 013/2021; 014/2021; 015/2021; 016/2021. Partes: Município de Araçongas e CLÍNICA MÉDICA ANTONINI & FREDERICO LTDA, CNPJ/MF nº. 34.348.651/0001-99; MORIMOTO ASSISTÊNCIA MÉDICA S/S, CNPJ/MF nº. 29.212.130/0001-70; VICTOR HUGO OKAMOTO HUSCH, CNPJ/MF nº. 32.533.612/0001-36; A. P. VEIGA CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF nº. 29.092.078/0001-65; BRUNA TRAMONTINA RODRIGUES - MÉDICA, CNPJ/MF nº. 29.759.866/0001-62; HUDSON H. GOMES & CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 37.116.851/0001-04; PEDRO GOUVEIA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 34.439.231/0001-18; THOMAZ MACHADO MARIANO CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF nº. 35.829.739/0001-95; FRANZIN & OSPI SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ/MF nº. 26.937.394/0001-00; GABRIELA FERNANDA CARVALHO DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 35.703.010/0001-78; M. F. ANDRADE CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF nº. 31.288.705/0001-70; ROSALIS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 32.405.010/0001-12; DEBORA SAYURI FUJISAO FUJII - CLÍNICA MÉDICA, CNPJ/MF nº. 30.995.180/0001-50; ERCOLIN, SASSI & PAIVA S/S LTDA, CNPJ/MF nº. 24.248.530/0001-11; J. LIBERATO - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 18.770.119/0001-09; KAREN F. DE DEUS DANTAS GIONCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 39.891.988/0001-61; RAFAELA RIBEIRO SIMARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 37.066.395/0001-35; VALDERRAMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ/MF nº. 37.436.858/0001-03; JSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 40.013.144/0001-05; LORRINE FROES PRADO EIRELI, CNPJ/MF nº. 35.618.729/0001-00; M. ARAUJO CAVALLARO - CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ/MF nº. 31.632.708/0001-99; PAZ & BORTOLATO CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF nº. 28.376.801/0001-75. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas UBS's e PSF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 027/2020 - Chamamento Público nº. 007/2020. Valor: R\$3.141.600,00 (três milhões, cento e quarenta e um mil seiscientos reais). Prazo de Vigência: Até 30/09/2021. Despacho: Dispensa o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n.º 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei n.º 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 18/11/2020. Data e Assinaturas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021 - UASG 987427
Repetição

A Prefeitura Municipal de Araçongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos de impressão, incluindo todo material e mão de obra necessários, com garantia de qualidade e por demanda, para atender todas as secretarias, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Araçongas/PR e no site www.aracongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43)3902-1052.

Araçongas, 22 de janeiro de 2021.
IVANA YUMI SAITO PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2021

ESPÉCIE: CONTRATO nº 392/2020; TOMADA DE PREÇOS nº 9/2020; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapoti; CONTRATADA: Project Projeto, Execução e Manutenção Ltda; OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para execução e adaptação de acessibilidade dos sanitários e da área externa do Paço Municipal, conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA sob o nº 0525971-71; VALOR GLOBAL: R\$ 103.232,43 (cento e três mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos); PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da Ordem de Serviços. DATA ORDEM SERVIÇO: 12/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR3/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONserto, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 04/02/2021, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021

EXCLUSIVO ME E EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. VALOR MÁXIMO: R\$ 121.707,20. ABERTURA/DISPUTA: 08/02/2021 - 08:30 horas. Autorização: Maurício Roberto Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site www.campolargo.pr.gov.br - Licitações (painel superior); www.licitacoes-e.com.br.

Campo Largo, 22 de janeiro de 2021.
FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁRA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, para fins de oferta de procedimentos fisioterápicos à população usuária do sistema de saúde municipal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 08/02/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 08/02/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 08/02/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

TIPO MENOR PREÇO - TIPO DE JULGAMENTO - POR ITEM. Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos (livretos) e materiais de consumo (pasta com elástico e álcool em gel), para atender as necessidades de caráter excepcional e temporário, em ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério e o INCENTIVO FINANCEIRO federal de CUSTEIO, para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 14h00 min. do dia 08/02/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 14h01min às 14h29min do dia 08/02/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 08/02/2021. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <http://bllcompras.com/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaiara, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924/9928 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.

Guaiara-PR, 22 de janeiro de 2021.
MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

Processo administrativo nº 015/2021. Objeto: Credenciamento de produtores da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE. Entrega dos projetos e início do credenciamento: A partir das 08h00min do dia 19/02/2021. Sessão de julgamento: As 09h00min do dia 22/02/2021. Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro. Editais disponíveis em: www.transparencia.irati.pr.gov.br

Irati, 21 de janeiro de 2021.
IEDA REGINA SCHIMALESKY WAYDZIK
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 19/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2021

(Lei Federal nº 8.666/93) Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA. OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias, barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Ibitubava - PR, tendo como espaço comercial uma área de 400m². Sessão de julgamento: 12/03/2021 às 09h00. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br.

Ivai-PR, 22 de janeiro de 2021.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva/PR torna público o edital de Chamamento Público nº 02/2021 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 25 de fevereiro de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 25 de fevereiro de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 22 de janeiro de 2021.
WELINGTON VITÓRIO FITZ
Presidente Comissão De Seleção De Propostas





PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

CONTRATO 19/2021
CONTRATO QUENTE-FRIO MUNICÍPIO DE IVAI E EMPRESA MANGUÁ

O Município de Ivaí, no Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Roberto de Moraes, inscrita no CNPJ nº 02.418.942/0001-12, e a Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, celebraram o presente Contrato de prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato tem por objeto a manutenção, conservação e limpeza das áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2021 e terminando em 31 de Dezembro de 2021.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O pagamento será efetuado em favor da conta bancária de depósito em nome da Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato é celebrado em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do Município de Ivaí e a outra em poder da Empresa Manguá.

Assinado em Ivaí, 15 de Janeiro de 2021.

Paulo Roberto de Moraes
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Moraes
Diretor Geral

O Município de Ivaí, no Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Roberto de Moraes, inscrita no CNPJ nº 02.418.942/0001-12, e a Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, celebraram o presente Contrato de prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato tem por objeto a manutenção, conservação e limpeza das áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2021 e terminando em 31 de Dezembro de 2021.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O pagamento será efetuado em favor da conta bancária de depósito em nome da Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato é celebrado em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do Município de Ivaí e a outra em poder da Empresa Manguá.

Assinado em Ivaí, 15 de Janeiro de 2021.

Paulo Roberto de Moraes
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Moraes
Diretor Geral

O Município de Ivaí, no Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Roberto de Moraes, inscrita no CNPJ nº 02.418.942/0001-12, e a Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, celebraram o presente Contrato de prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato tem por objeto a manutenção, conservação e limpeza das áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2021 e terminando em 31 de Dezembro de 2021.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O pagamento será efetuado em favor da conta bancária de depósito em nome da Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato é celebrado em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do Município de Ivaí e a outra em poder da Empresa Manguá.

Assinado em Ivaí, 15 de Janeiro de 2021.

Paulo Roberto de Moraes
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Moraes
Diretor Geral

O Município de Ivaí, no Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Roberto de Moraes, inscrita no CNPJ nº 02.418.942/0001-12, e a Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, celebraram o presente Contrato de prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato tem por objeto a manutenção, conservação e limpeza das áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2021 e terminando em 31 de Dezembro de 2021.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O pagamento será efetuado em favor da conta bancária de depósito em nome da Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato é celebrado em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do Município de Ivaí e a outra em poder da Empresa Manguá.

Assinado em Ivaí, 15 de Janeiro de 2021.

Paulo Roberto de Moraes
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Moraes
Diretor Geral

O Município de Ivaí, no Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Roberto de Moraes, inscrita no CNPJ nº 02.418.942/0001-12, e a Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, celebraram o presente Contrato de prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato tem por objeto a manutenção, conservação e limpeza das áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2021 e terminando em 31 de Dezembro de 2021.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O pagamento será efetuado em favor da conta bancária de depósito em nome da Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato é celebrado em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do Município de Ivaí e a outra em poder da Empresa Manguá.

Assinado em Ivaí, 15 de Janeiro de 2021.

Paulo Roberto de Moraes
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Moraes
Diretor Geral

O Município de Ivaí, no Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Roberto de Moraes, inscrita no CNPJ nº 02.418.942/0001-12, e a Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, celebraram o presente Contrato de prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato tem por objeto a manutenção, conservação e limpeza das áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2021 e terminando em 31 de Dezembro de 2021.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O pagamento será efetuado em favor da conta bancária de depósito em nome da Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato é celebrado em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do Município de Ivaí e a outra em poder da Empresa Manguá.

Assinado em Ivaí, 15 de Janeiro de 2021.

Paulo Roberto de Moraes
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Moraes
Diretor Geral

O Município de Ivaí, no Estado do Paraná, através do seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Roberto de Moraes, inscrita no CNPJ nº 02.418.942/0001-12, e a Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, celebraram o presente Contrato de prestação de serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato tem por objeto a manutenção, conservação e limpeza das áreas comuns e áreas de lazer do Município de Ivaí, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01 de Janeiro de 2021 e terminando em 31 de Dezembro de 2021.

O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.200.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O pagamento será efetuado em favor da conta bancária de depósito em nome da Empresa Manguá, inscrita no CNPJ nº 17.082.381/0001-14, conforme o Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná em 17 de Janeiro de 2021.

O presente Contrato é celebrado em duas vias, sendo que uma delas ficará em poder do Município de Ivaí e a outra em poder da Empresa Manguá.

Assinado em Ivaí, 15 de Janeiro de 2021.

Paulo Roberto de Moraes
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Moraes
Diretor Geral

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Projeto 19/2020

Pos.	Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor	Nota	Observações	Class.
1ª	MANGUÁ - EMPRESA MANGUÁ	17.082.381/0001-14	1.200.000,00	100		100

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Projeto 19/2020

Pos.	Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor	Nota	Observações	Class.
2ª	MANGUÁ - EMPRESA MANGUÁ	17.082.381/0001-14	1.200.000,00	100		100

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Projeto 19/2020

Pos.	Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor	Nota	Observações	Class.
3ª	MANGUÁ - EMPRESA MANGUÁ	17.082.381/0001-14	1.200.000,00	100		100

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Projeto 19/2020

Pos.	Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor	Nota	Observações	Class.
4ª	MANGUÁ - EMPRESA MANGUÁ	17.082.381/0001-14	1.200.000,00	100		100

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Projeto 19/2020

Pos.	Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor	Nota	Observações	Class.
5ª	MANGUÁ - EMPRESA MANGUÁ	17.082.381/0001-14	1.200.000,00	100		100

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Projeto 19/2020

Pos.	Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor	Nota	Observações	Class.
6ª	MANGUÁ - EMPRESA MANGUÁ	17.082.381/0001-14	1.200.000,00	100		100

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Projeto 19/2020

Pos.	Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor	Nota	Observações	Class.
7ª	MANGUÁ - EMPRESA MANGUÁ	17.082.381/0001-14	1.200.000,00	100		100

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Jaguariáva/PR torna pública o edital de Chamamento Público Nº 02/2021 que tem como objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública no dia 25 de fevereiro de 2021, às 09h30min. A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h15min do dia 25 de fevereiro de 2021 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sita à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguariava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasaj@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9458, no horário de 08h00min às 17h30min e das 13h30min às 17h30min Jaguariáva, 22 de janeiro de 2021.

WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
DE CHAMAMENTO PÚBLICO



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Edital CP 02/21 | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR

2 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: simoneleitecunha@hotmail.com

25 de janeiro de 2021 08:57



Bom dia!

Conforme solicitado, encaminho em anexo Edital pertinente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

OBS: Favor confirmar o recebimento. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*Fernanda Souza.**Departamento de Compras e Licitação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

EDITAL - CP 221 - Entidades 13.01914.pdf
266KSimone Cunha <simoneleitecunha@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 10:46

Bom dia, obrigado por atender nossa solicitação e nos enviar o edital.
Att: Simone Cunha

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 25 de janeiro de 2021 08:57
Para: simoneleitecunha@hotmail.com <simoneleitecunha@hotmail.com>
Assunto: Edital CP 02/21 | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

**Edital CP 02/21 | PREF. MUN. JAGUARIAÍVA/PR**

2 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: larbomjesus_04@hotmail.com

25 de janeiro de 2021 09:42

Bom dia!

Conforme solicitado, encaminho em anexo Edital pertinente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs)**, visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Atenciosamente,

OBS: Favor confirmar o recebimento. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*Fernanda Souza.**Departamento de Compras e Licitação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

EDITAL - CP 221 - Entidades 13.01914.pdf
266K**Asilo LAR BOM JESUS** <larbomjesus_04@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

25 de janeiro de 2021 17:22

Recebido

Obrigada

Giovana França Abreu

Coordenadora

Lar Bom Jesus

43 3535-1480



[Texto das mensagens anteriores oculto]





Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

5 mensagens



Maria Aldicelia Pereira de Oliveira <maria.oliveira@insaude.org.br>

26 de janeiro de 2021, 22:40

Para: "comprasjag@gmail.com" <comprasjag@gmail.com>

Cc: Noemi de Oliveira Macedo Mecheto <noemi@insaude.org.br>, Mônica Ronize Silvestrin Bindi <monica@insaude.org.br>

Prezados, boa tarde!

Por gentileza poderia encaminhar o edital referente ao Chamamento Público 02/2021 cujo o objeto segue abaixo:

**** CHAMADA PÚBLICA * SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL [OSCS] ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, OSS OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO [OSCIPS], VISANDO A FORMAÇÃO DE VÍNCULO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM CONFORMIDADE À LEI Nº 13.019/2014.****

Já realizei a busca no site <http://www.jaguariaiva.pr.gov.br> porém só está disponível o anexo de aviso do chamamento.

Fico no aguardo.

Atenciosamente;



Maria Aldicélia P. de Oliveira

Auxiliar Administrativo

maria.oliveira@insaude.org.br

Ramal 200

Rua Venâncio Aires - 417 - Pompeia

São Paulo - SP - CEP 05024-030

F. (11) 3876.6787 - www.insaude.org.br

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

27 de janeiro de 2021 21:02

Para: Maria Aldicelia Pereira de Oliveira <maria.oliveira@insaude.org.br>

Boa tarde!

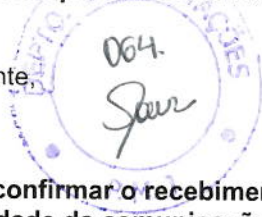
Conforme solicitado, encaminho em anexo Edital pertinente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil**

27/01/2021

Gmail - SOLICITAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Atenciosamente,



OBS: Favor confirmar o recebimento. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumto convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Fernanda Souza.

Departamento de Compras e Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **EDITAL - CP 221 - Entidades 13.01914.pdf**
266K

Maria Aldicelia Pereira de Oliveira <maria.oliveira@insaude.org.br> 27 de janeiro de 2021 21:28
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Cc: Noemi de Oliveira Macedo Mecheto <noemi@insaude.org.br>, Mônica Ronize Silvestrin Bindi <monica@insaude.org.br>

Prezados, boa tarde!

Ciente do recebimento, por gentileza direcionar o contato por e-mail para este endereço contato@insaude.org.br.

Agradeço o retorno.

Atenciosamente;



Maria Aldicélia P. de Oliveira
Auxiliar Administrativo
maria.oliveira@insaude.org.br
Ramal 200

Rua Venâncio Aires • 417 • Pompeia
São Paulo • SP • CEP 05024-030
F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: contato@insaude.org.br

27 de janeiro de 2021 21:43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **EDITAL - CP 221 - Entidades 13.01914.pdf**
266K

Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

27 de janeiro de 2021 22:10

Boa tarde,
Recebido e encaminhado.
Muito obrigada,



Mara Lúcia Liberali
Secretária

contato@insaude.org.br
Ramal 208

Rua Venâncio Aires • 417 • Pompéia
São Paulo • SP • CEP 05024-030
F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Enviado: quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 15:43
Para: Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>
Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DO EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Chamamento público nº 02/2021

3 mensagens

Coordenação Financeira Jaguariaíva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

27 de janeiro de 2021 20:36

Boa tarde,

Solicito por gentileza, o edital completo referente ao Chamamento Público nº 02/2021.

Obrigada!!

—

Att.

Saionara Wasem Michalowski
Coord. Financeira
APAE de Jaguariaíva

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Coordenação Financeira Jaguariaíva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>

27 de janeiro de 2021 21:03

Boa tarde!

Conforme solicitado, encaminho em anexo Edital pertinente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021; Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.**

Atenciosamente,

OBS: Favor confirmar o recebimento. A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

*Fernanda Souza.**Departamento de Compras e Licitação.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

EDITAL - CP 221 - Entidades 13.01914.pdf
266K

Coordenação Financeira Jaguariaíva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

28 de janeiro de 2021 16:08

28/01/2021

Gmail - Chamamento público nº 02/2021

Bom dia,

Recebido!

Grata!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Pedido de Esclarecimentos- Chamamento 02/2021

3 mensagens



Elaine Carneiro Calistro Aith <elaine.calistro@insaude.org.br>
Para: "comprasjag@gmail.com" <comprasjag@gmail.com>, "compras@jaguariaiva.pr.gov.br" <compras@jaguariaiva.pr.gov.br>
Cc: juridico <juridico@insaude.org.br>

28 de janeiro de 2021 13:24

Boa tarde,

Encaminho à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pedido de esclarecimento referente ao Chamamento Público 02/2021.

Atenciosamente,



Elaine Carneiro Calistro Aith
Advogada Sênior
elaine.calistro@insaude.org.br
Ramal 215

Rua Venâncio Aires • 417 • Pompeia
São Paulo • SP • CEP 05024-030
F. (11) 3876.6787 • www.insaude.org.br

Pedido de Esclarecimentos - Jaguariaíva.pdf
462K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>

28 de janeiro de 2021 13:45

Boa tarde Wellington.

Por gentileza, dar atendimento ao Pedido de Esclarecimento formulado a respeito do Chamamento Público Nº 02/2021.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.
Departamento de Compras e Licitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



 **Pedido de Esclarecimentos - Jaguariaíva.pdf**
462K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Elaine Carneiro Calistro Aith <elaine.calistro@insaude.org.br>

28 de janeiro de 2021 13:47

Prezada, boa tarde.

Acuso po recebimento do pedido de esclarecimentos, informando que o mesmo foi encmainhado para análise e respostas à Comissão de Seleção de Propostas para o Chamamento Público.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.

Departamento de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

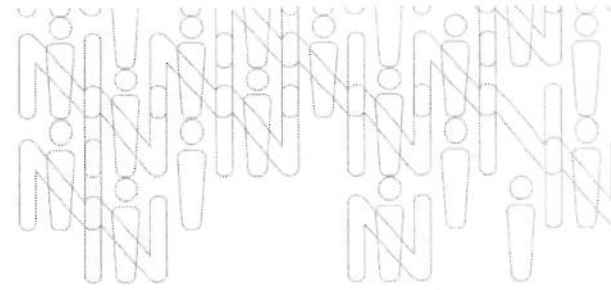
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



À

Comissão Especial de Seleção

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Jaguariaíva-PR



Assunto: Pedido de Esclarecimentos

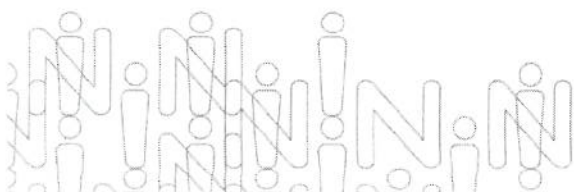
Referência: Edital de Chamamento Público Nº 02/2021

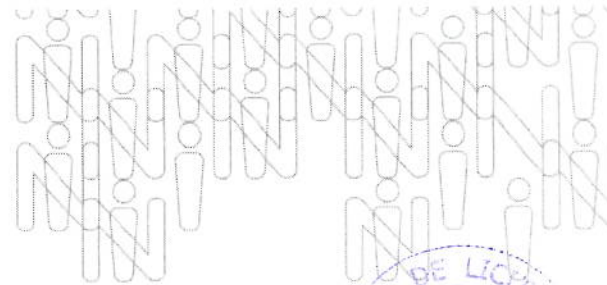
O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE - INSAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de associação civil, sem fins lucrativos, filantrópica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Cel. Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro - Bernardino de Campos/SP, endereço eletrônico: contato@insaude.org.br, vem, tempestivamente, solicitar esclarecimentos a respeito de alguns tópicos do **EDITAL DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2021**, o que faz nos seguintes termos:

1 – O edital cita no contrato: “Promover o afastamento de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social”.

Pergunta-se:

- Haverá servidor cedido?





- Caso afirmativo, quais as quantidades, categorias, carga horária, salários e benefícios dos cedidos?
- Haverá algum desconto do repasse da OS referente aos cedidos?
- Caso afirmativo qual o valor que será descontado da Entidade?

2-O edital menciona como responsabilidade da OSC “responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.”

Pergunta-se:

- Existe valor específico para investimento?
- Caso afirmativo, qual o valor?
- Este valor faz parte dos valores citados em edital ou refere-se a verba a parte?

3-Não localizamos no edital o prazo de vigência. Na minuta do termo de colaboração cita que “prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto”, mas não localizamos no anexo tal prazo de vigência.

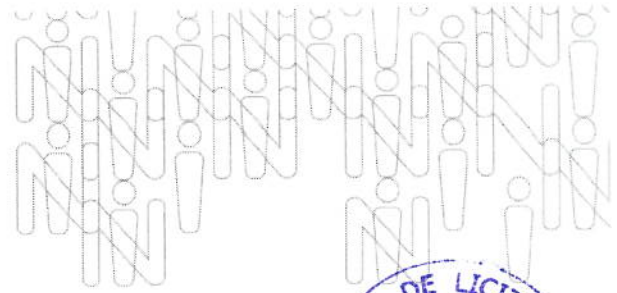
Pergunta-se:

- Qual o prazo de vigência do Termo de Colaboração?

4-Não localizamos em edital informações sobre visita técnica.

Pergunta-se:





- A Entidade poderá solicitar e realizar visita técnica as unidades que fazem parte do objeto do chamamento Público?

5-O edital não apresenta relação mínima de recursos humanos obrigatórios para a execução do objeto do chamamento público.

Pergunta-se:

- Existe relação mínima de recursos humanos a ser apresentada no Plano de Trabalho?
- Caso afirmativo, qual a quantidade, categoria e carga horária?

6-No item “análise dos Projetos” o edital cita que a Comissão possui critérios de avaliação.

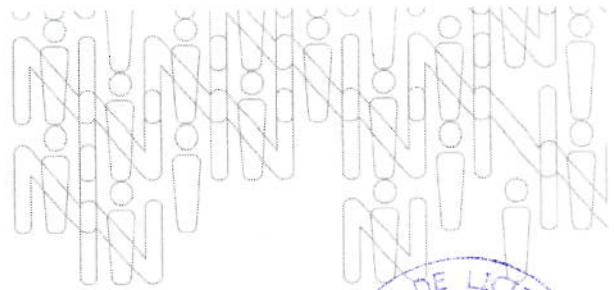
Pergunta-se:

- Quais são os critérios de avaliação da comissão de Avaliação?
- Como será a forma de análise e pontuação do Plano de Trabalho?

7 - Em relação ao CSC – Centro de Serviço Compartilhado, a sede administrativa do InSaúde está estruturada para prestar os seguintes serviços: jurídico; financeiro; controladoria; recursos humanos; tecnologia da informação; suprimentos, compras e logística; administrativo, e treinamentos.

Assim, os custos da Unidade Central são repassados através de rateios para as Unidades gerenciadas, que por sua vez repassam os custos da Unidade Central mais seus próprios custos para as unidades que realizam as operações às quais





foram contratadas. Este modelo adotado, permite que os custos sejam facilmente identificados, gerando transparência e rastreabilidade.

Pergunta-se:

- É possível a estruturação da planilha com a rubrica do CSC contemplando todos os serviços acima? Ou os serviços supracitados precisam estar diretamente inseridos no custo projeto?

No mais, o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE aguarda a resposta do pedido de esclarecimento no prazo de 2 dias, para elaboração do Projeto.

Aproveita-se o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 28 de janeiro de 2021.

Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde – INSAÚDE
Marcelo Gurjão Silveira Aith
Diretor Jurídico





Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

**Esclarecimentos sobre edital de chamamento 02/2021**

4 mensagens

Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>
Para: juridico@insaude.org.br, contato@insaude.org.br
Cc: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

1 de fevereiro de 2021 14:36

Boa tarde!

Segue resposta referente a solicitação do juridico do Instituto Nacional de Pesquisa em Saúde- INSAÚDE.
Atenciosamente,

Wellington Vitorio Fitz
Presidente da Comissão de Seleção de Chamamento Público.

Untitled_20210202_003725.PDF
1849K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>

1 de fevereiro de 2021 14:50

Boa tarde!

Acuso recebimento agradecendo o envio.

Att,

Fernanda Souza.
Departamento de Compras e Licitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Elaine Carneiro Calistro Aith <elaine.calistro@insaude.org.br>, juridico@insaude.org.br

1 de fevereiro de 2021 14:54

Boa tarde!

Encaminho soluçõamento mediante pedido de Esclarecimentos formulado em referência ao Edital de Chamamento Público N° 02/2021.

À disposição.

Fernanda Souza.
Departamento de Compras e Licitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

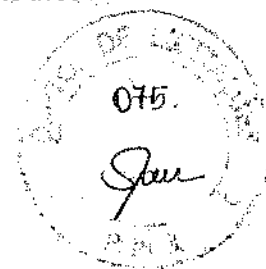
Untitled_20210202_003725.PDF
1849K

João Vicente Ferraz Paione <joao.paione@insaude.org.br>

1 de fevereiro de 2021 15:17

Para: Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>, juridico <juridico@insaude.org.br>, Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>

Cc: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>



Prezado Presidente Wellington,

Boa tarde,

Obrigado pela atenção.

A propósito, em relação ao mesmo Chamamento 02/2021.

Solicitamos informar qual a legislação pertinente ou encaminhá-la que trata do cadastramento de OS junto à Secretaria de Assistência Social, bem como orientar-nos sobre eventual procedimento de cadastramento junto à Secretaria de Assistência Social deste Município.

Aproveitamos o ensejo para questionar a condição de interessados que "realizem ações socioassistenciais no Município de Jaguariaíva, em pelo menos um dos serviços previstos na Resolução do CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Aqui, a dúvida é, para poder participar o interessado já deve prestar serviços ao Município?

Grato,

João Vicente Ferraz Paione

INSAÚDE - Jurídico

De: Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>

Enviada em: segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 14:37

Para: juridico <juridico@insaude.org.br>; Contato InSaúde <contato@insaude.org.br>

Cc: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Resposta

2 mensagens

Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>

Para: monica@insaude.org.br, maria.oliveira@insaude.org.br, joão.paione@insaude.org.br

Cc: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

1 de fevereiro de 2021 14:48

Boa tarde!

Segue a resposta dos questionamentos.

Atenciosamente,

Wellington Vitorio Fitz

Presidente da Comissão

 **Resposta email.docx**
567K**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

Para: joao.paione@insaude.org.br


1 de fevereiro de 2021 15:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta email.docx**
567K



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiáva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43)3535-9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - www.jaguaraiava.pr.gov.br

077.

Saur

Jaguaraiáva, 01 de fevereiro de 2021.

Ao

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE-INSAÚDE
SEDE ADMINISTRATIVA

Assunto: Esclarecimentos

No tocante a participação deste Instituto no processo vejo alguns desafios e impeditivos, a questão cerne a entidade ou o serviço tem que ter Cadastro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, e não na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, os documentos legislação pertinentes se encontram na Resolução nº017/2012 do Conselho Municipal de Assistência Social Municipal.

Em relação ao serviço que a entidade pretende desenvolver no município a mesma, tem que desenvolver as atividades já dentro do território do município de Jaguaraiáva, conforme item 2.1, e atender todas as especificades elencadas no quadro de recursos humanos conforme NOBRH SUAS.

Outro impedimento neste momento seria apresentação da Cópia de Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública, assim como os itens 01, 07, 08, 09, 10, 19,20,21, todos elencados no Anexo II do edital de Chamamento 02/2021.

Atenciosamente,

Wellington Vitório Fitz

Presidente da Comissão de Seleção de Propostas de Edital de Chamamento Público.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

SOLICITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Chamamento Público nº 02/2021 tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico sobre o Chamamento Público nº 02/2021 tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei 13.019/2014, no qual a entidade INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAÚDE, realiza alguns questionamentos e a Secretaria de desenvolvimento Social responde, a seguir:

Jaguariaíva, 01 de fevereiro de 2021.

Ao
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE- INSAÚDE
SEDE ADMINISTRATIVA

Assunto: Esclarecimentos
Referência: Edital de Chamamento Público nº02/2021.

A Comissão nomeada que fora Decreto nº 140/2021, traz alguns esclarecimentos





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acerca dos questionamentos formulados por este instituto:

Em relação a primeira pergunta "Promover o afastamento de servidores públicos para exercício de atividade laboral na Organização Social"

Resposta: Não existe esta possibilidade, pois todas as entidades que atualmente estão pactuado com o município, tem seu corpo técnico próprio assim como os demais colaboradores necessários para desenvolver atividade, o qual encontra-se apta a desenvolver não existindo em momento algum cessão de servidores públicos para este processo de trabalho.

Pergunta 2- O edital menciona como responsabilidade da OSC "responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal."

Resposta: Não existe um limite específico de investimento delimitado, porém todas as entidades que atualmente tem seu cadastro junto ao CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariaíva, possuem estrutura física e recursos humanos condizentes com os serviços a qual ofertam em nosso território.

Pergunta 3- Não localizamos no edital o prazo de vigência. Na minuta do termo de colaboração cita que o "prazo previsto no anexo de Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto", mas não localizamos no anexo tal prazo de vigência.

Resposta: A priori para a entidade de ILPI, e no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para faixa etária de 18 a 59 anos, que já tem a oferta de tal serviço e pactuado com o município o mesmo se inicia no mês 01 e termina no mês 12/2021, porém para entidades que possam ser habilitadas e aptas e ainda não estejam com a oferta regular do serviço tal situação se ajusta mediante assinatura do contrato.

Pergunta 4- Não localizamos em edital informação sobre visita técnica.

Resposta: A mesma ocorre de maneira sistemática pelas equipe do CRAS, quando se trata de serviço de convivência, e pela equipe do CREAS quando se trata de serviço de média complexidade e alta complexidade no caso da ILPI. Além do processo de constante do Conselho Municipal de Assistência Social que realiza o acompanhamento das entidades com as visitas e relatórios, como também da equipe de Acompanhamento designada através de Decreto Municipal nº 139/2021, assim como é realizado a avaliação pelo técnico designado junto ao tribunal de contas para validação da prestação de conta, que normalmente a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social nomeia um técnico social concursado.

Em relação ao processo de visita, pode se realizar visita desde que seja autorizado pelo dirigente ou coordenador da unidade de serviço referenciada.

Pergunta 5- O edital não apresente relação mínima de recursos humanos obrigatórios para a execução do chamamento público.

O edital menciona sim a necessidade de um profissional técnico de nível superior, assim como menciona a NOB-RH SUAS, conforme seu quadro necessário para a oferta do serviço tipificado:

No tocante a serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Técnico de referência do serviço-20 horas, educadores sociais, auxiliar de serviços gerais, cozinheira, coordenação da unidade referenciada.

No tocante a ILPI, técnico de referência de serviço social 20 horas, técnico de psicologia 20 horas, cuidadores conforme a escala e os grau de dependência conforme a RDC 283/2005, cozinheiras e auxiliares de serviços gerais direto por se tratar de acolhimento onde o gestor organiza as equipes para ter sempre profissional disponível, e coordenação 40 horas.

Pergunta 6- No item "análise dos Projetos", o edital cita que a Comissão possui critérios de avaliação.

Resposta: O presente critério se encontra discriminado no item 8.6, e o desempate será realizado mediante o estabelecido neste quesito.

No tocante ao plano de trabalho se leva em conta a estrutura física e de recursos humanos apontados.

Pergunta 7- Em relação ao CSC- Centro de Serviço Compartilhado, a sede administrativa do INSAÚDE, está estruturada para prestar os seguintes serviços: jurídico; financeiro; recursos humanos; tecnologia da informação; suprimentos e logística; administrativo, e treinamentos.

Resposta: Como se trata de serviços os recursos humanos e demais precisam estar inseridos no custo do projeto.

Atenciosamente,

Wellington Vitorio Fitz

Presidente da Comissão de Seleção de Projetos do Chamamento Público
Decreto 140/2021

De análise dos questionamentos e a respostas do Presidente da Comissão de Seleção de Projetos do Chamamento Público, nota-se que estão de acordo com a legislação e o Edital nº 02/2021, tendo portanto, sido respondidos a contento todos os questionamentos realizados.

Cabe mencionar que a entidade INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA GESTÃO EM SAÚDE-INSÁUDE deve atentar-se para o cumprimento do Edital em sua integralidade, vejamos:

O Edital, no item 2. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do processo de seleção instituições na governamentais, sem finalidade lucrativa, com registro válido e atualizado junto ao Conselho





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-33 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Municipal de Assistência Social, e que realizem ações sociassistenciais no Município Jaguariáiva, em pelo menos um dos serviços previstos na Resolução do CNAS n. 109/2007 Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Os licitantes e o Poder Público estão adstritos ao Edital, quanto procedimento, à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. É o que prevê o art. 43, V, da Lei de Licitações, que exige que o julgamento e classificação das propostas se façam acordo com o critério de avaliação constantes do edital.

Além disso, o art. 41, caput, da Lei nº 8.666/93:

"A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital qual se acha estritamente vinculada".

O edital, neste caso, torna-se lei entre as partes, assemelhando-se a um contrato de adesão cujas cláusulas são elaboradas unilateralmente pelo Estado. Este mesmo princípio dá origem a outro que lhe é afeto, qual seja, o da inalterabilidade do instrumento convocatório.

Em sendo lei, o Edital com os seus termos atrelam tanto à Administração que estará estritamente subordinada a seus próprios atos, quanto às concorrentes – sabedoras do inteiro teor do certame.

É pacífica na doutrina e na jurisprudência a lição que o edital faz lei entre as partes.

A mestre Maria Sylvia Zanella Di Pietro nos ensina sobre o tema:

"Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-corrante, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato em desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação em especial do da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital."

É o que posiciona a jurisprudência do STJ:

"A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art.41) REsp nº 797.179/MT, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 19.10.2006, DJ





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1223 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de 07.11.2006)" "Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício e procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS nº 13.005/DF, 1ª S., rel. Min Denise Arruda, j. em 10.10.2007, DJe de 17.11.2008)."

No caso em tela, o edital e o termo de referência são cristalinos ao determinar o objeto da licitação e que a entidade deverá comprovar com devidos prospectos as especificações técnicas de acordo com o solicitado no instrumento convocatório para participar do Chamamento Público em questão.

ANTE O EXPOSTO, os tópicos do presente processo atende as exigências contidas na legislação supra mencionada, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se no sentido de que as respostas às perguntas feitas pela INSAÚDE foram devidamente respondidas de acordo com o Edital de Chamamento Público n. 02/2021.

Por fim, cabe mencionar que o Edital deve ser seguido em todos os aspectos para que qualquer entidade venha a participar do certame.

É o parecer,

S.M.J.

Jaguariáiva-Pr, 01 de fevereiro de 2021.


MATHEUS RISSANO RIVOIRO
Procurador do Município



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

**Chamamento 02/21 - Licença sanitária**

3 mensagens

Coordenação Financeira Jaguariaíva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

8 de fevereiro de 2021 11:01

Bom dia, Fernanda

Segue em anexo, declaração de dispensa de licença sanitária, conforme solicitado.

--

Att.

Saionara Wasem Michalowski
Coord. Financeira
APAE de Jaguariaíva

Livre de vírus. www.avg.com.

Declaração de Dispensa de Licença Sanitária.pdf
410K**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>
Para: Coordenação Financeira Jaguariaíva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>

8 de fevereiro de 2021 11:22

Bom dia Saionara.

Acredito que o documento possa ser apresentado da maneira em que se encontra, uma vez que foi fornecido desta forma pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.
Departamento de Compras e Licitação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariaíva, Paraná.
Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.
E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Coordenação Financeira Jaguariaíva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

8 de fevereiro de 2021 11:57

Ok. Obrigada!!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 1201 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: ASILO LAR BOM JESUS
ENDEREÇO: RUA SALOMAO FELIX DA SILVA Nº s/n, CIANE, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-1480 CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 95.686.507/0001-57 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: LIDIANE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 08/02/2021 13:51:16
SÚMULA: OFÍCIO Nº006/2021/LBJ - SOLICITA A FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2021, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.

DESTINO: SEC. MUN. DE HABITACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pl Juliana

Responsável pelo Processo

[Handwritten signatures and initials]



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



Ofício nº: 006/2021/LBJ

Jaguariaíva, 03 de fevereiro de 2021.

Assunto: Formalização de Convênio

O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste, solicitar a **Formalização de Convênio** para execução de Plano de Trabalho para o ano de 2021. Anexo a este Ofício nº: 006/2021/LBJ segue documentos solicitados no Anexo II – Relação de documentos Exigidos para Formalização dos Termos de Convênios, **Edital de Chamamento Público Nº 02/2021**.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Comissão de Seleção de Proposta Chamamento Público Nº 02/2021
Jaguariaíva - PR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

086.
Jaur

Consulta de Impedidos de Licitar

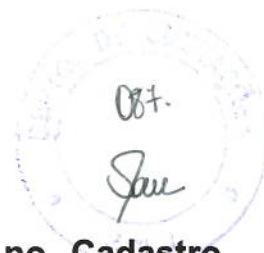
CNPJ: 95686507000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Jaur

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (25/02/2021 às 09:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 95.686.507/0001-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6037.9D39.1409.7465 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 95686507000157


LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2021 09:51:24
Data da última atualização: 24/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





088.


FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 95686507000157

LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2021 09:51:39

Data da última atualização: 24/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

4




089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 1263 - 2021


DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: APAE
ENDEREÇO: CONVERSÃO DO SISTEMA Nº S/N, , JAGUARIAIVA
TELEFONE: CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: JULIANA FERREIRA DE GODOY
ENTRADA: JAGUARIAIVA 09/02/2021 14:54:53
SÚMULA: OFÍCIO Nº 007/2021 - ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021, SOLICITANDO FPRMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO, PARA EXECUÇÃO DEPLANO.
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77477115000104

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (25/02/2021 às 09:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 77.477.115/0001-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6037.9D8E.5935.5550 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 77477115000104


LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2021 09:51:24

Data da última atualização: 24/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

14


FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 77477115000104

LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2021 09:51:39
Data da última atualização: 24/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

[Handwritten signatures]

094.
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 1750 - 2021

DADOS CADASTRAIS:


Página 1 de 1

REQUERENTE: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
ENDEREÇO: RUA ANDRE JHONSON Nº SN, CIDADE ALTA, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-5844 CELULAR:
EMAIL: casmi-assistencia@hotmail.com
CNPJ: 77.730.570/0001-61 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 23/02/2021 09:10:10
SÚMULA: OFICIO Nº 004/2021 - ENCAMINHO DOCUMENTOS PARA FORMALIZAR O TERMO DO CONVENIO QUE PEDE O CHAMADO PUBLICO 02/2021, CONFORME ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com



Ofício 004/2021

Jaguariaíva, 22 de fevereiro de 2021.

Prezada Comissão:

Venho através deste, encaminhar os documentos para formalizar o Termos do Convênio que pede o Chamamento Público 02/2021, conforme segue em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição caso haja necessidade.


Deyvid Azevedo Galvão
Presidente CASMI

A
Comissão do Chamamento Público 02/2021
Departamento de Compras e Licitações
Nesta

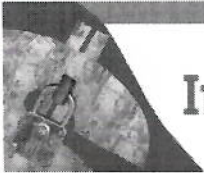




Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77730570000161

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

098.
Jau.

Certifico que nesta data (25/02/2021 às 09:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 77.730.570/0001-61.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6037.9DCB.65CE.E611 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 77730570000161

LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2021 09:51:24

Data da última atualização: 24/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and a smaller one below it.

Handwritten text: "099. Jau" inside a faint circular stamp.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 77730570000161

LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2021 09:51:39

Data da última atualização: 24/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

Handwritten signatures and initials:
 - Top left: *AC*
 - Middle: *[Signature]*
 - Bottom: *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 1803 - 2021


DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	ASSOCIACAO PROJETO VIDA		
ENDEREÇO:	RUA ROMARIO MARTINS Nº 94, CENTRO, JAGUARIAIVA		
TELEFONE:	(43) 3535-1746	CELULAR:	(43) 3535-5052
EMAIL:	aprojetovida@hotmail.com		
CNPJ:	06.112.773/0001-46	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 24/02/2021 10:27:14
SÚMULA:	ENCAMINHA ENVELOPE REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021 DA ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA, CONFORME ANEXO.
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS


Responsável pelo Processo



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06112773000146

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (25/02/2021 às 09:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.112.773/0001-46.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6037.9E00.D91A.2664 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06112773000146

LIMPAR

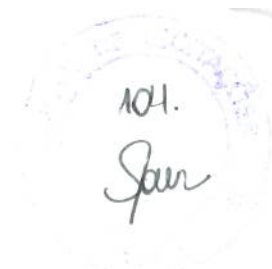
Data da consulta: 25/02/2021 09:51:24

Data da última atualização: 24/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									







FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 06112773000146


LIMPAR

Data da consulta: 25/02/2021 09:51:39

Data da última atualização: 24/02/2021 18:00:07

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							




105.


8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica



Informações Gerais

CNPJ: 95.686.507/0001-57 Data de Abertura: 24/03/1993

Código da Entidade: 1415

Nome da Entidade: ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

Sigla: ALBJ JAGUARIAÍVA

Logradouro: RUA SALOMÃO FÉLIX DA SILVA Nº: SN

Complemento:

Bairro: CIANE

Município: JAGUARIAÍVA UF: PR

CEP: 84.200-000

Telefone (1): 43 35351480 Ramal :

Telefone (2): Ramal :

Email: larbomjesus_04@hotmail.com

Site:

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim () Não (x)

Situação: Ativo

Data da alteração do cadastro: 25/01/2021

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação	Processo	dt Qualificação	Área Atuação	Ente Autorizador
			Área de Atuação	Atividade Jurídica
aaaa				
Órgão(s) Vinculador(es)				
Órgão(s) Vinculado(s)				
Representante Legal				

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER	Presidente	01/01/2020	31/12/2021
LUERCY EDMEA SILVA	Presidente	01/01/2018	31/12/2019
MARIA ELISABETE DE OLIVEIRA	Presidente	01/01/2016	31/12/2017
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	05/04/2013	31/12/2015
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	01/01/2013	04/04/2013
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Presidente	03/06/2011	31/12/2012
MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA	Presidente	09/07/2010	02/06/2011



MARLENE DE FÁTIMA FERREIRA	Presidente	07/07/2005	18/07/2008
EVANGELINA DA ROSA MIRANDA	Presidente	07/04/1997	06/07/2005

Responsável Técnico			
Nome	Papel	Data Início	Data Fim
MIRRA ROZANA SIEIRO QUADROS	Tesoureira	01/01/2020	31/12/2021
JOAO FRANCISCO DOS SANTOS SAMOROSKI	Tesoureiro	01/01/2018	31/12/2019
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Tesoureiro	01/01/2016	31/12/2017
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	18/04/2013	31/12/2015
MARCELO LUCIANO DE OLIVEIRA	Tesoureiro	05/04/2013	17/04/2013
GRACIELE APARECIDA DOS SANTOS	Tesoureira	04/01/2013	04/04/2013
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	11/07/2012	03/01/2013
CLÉIA VALENGA SLOBODA	Tesoureira	10/07/2010	10/07/2012
CLAUDIA MARA OLIVEIRA TAQUES	Tesoureira	09/07/2008	09/07/2010
ORLANDO DOS SANTOS PAES	Tesoureiro	19/07/2005	08/07/2008
JOÃO MARIA MIRANDA	Tesoureiro	07/04/1997	18/07/2005



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



Ofício nº: 006/2021/LBJ

Jaguariaíva, 03 de fevereiro de 2021.

Assunto: Formalização de Convênio

O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste, solicitar a **Formalização de Convênio** para execução de Plano de Trabalho para o ano de 2021. Anexo a este Ofício nº: 006/2021/LBJ segue documentos solicitados no Anexo II – Relação de documentos Exigidos para Formalização dos Termos de Convênios, **Edital de Chamamento Público Nº 02/2021**.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Comissão de Seleção de Proposta Chamamento Público Nº 02/2021
Jaguariaíva - PR





Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Ciané
 Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
 CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
 e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO		FOLHA 1/5	
		
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Asilo Lar Bom Jesus		CNPJ 95.686.507/0001-57	
ENDEREÇO – Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Jardim Matarazzo		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) Larbomjesus_04@hotmail.com	
CIDADE Jaguariaíva	UF Paraná	CEP 84200-000	DDD/FONE 43 3535-1480
BANCO NOME DO BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 2198-9	CONTA CORRENTE 9159-6
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Evandro Carpinski Sprenger		CPF 559.402.939-72	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR RG: 3.959.047-6/PR	CARGO Presidente Voluntário	FUNÇÃO Presidente	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Av. Antônio Cunha, 120 - Centro			CEP 84200-000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Tem por objetivo prestar serviços de acolhimento, a idosos com 60 anos ou mais, desprovidos de recursos para sua subsistência, em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou tendo seus direitos violados, fornecendo moradia, alimentação e assistência humanitária vinte e quatro (24) horas de forma contínua.		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO: 01/01/2021	TÉRMINO: 31/12/2021
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): Considerando que o aumento da longevidade e a redução das taxas de mortalidade, nas últimas décadas, mudaram nosso perfil demográfico e que, rapidamente o envelhecimento tornou-se questão fundamental para as políticas públicas; se faz necessário o serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos. Pautados na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, onde no capítulo dos Direitos Fundamentais descreve o art. 9º - “ser obrigação			

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade”; e ainda no seu art. 33 – “A Assistência Social aos idosos será prestada de forma articulada, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, na Política Nacional do Idoso, no Sistema Único de Saúde e demais normas pertinentes”. Considerando que a maioria dos idosos acolhidos foi alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede municipal (CREAS). Considerando que o Lar Bom Jesus de Jaguariaíva atende 20 (vinte) idosos e sendo a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no município de Jaguariaíva, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos idosos. Considerando que o Lar Bom Jesus de Jaguariaíva disponibiliza seu patrimônio, suas benfeitorias, seus equipamentos e mobílias e seus recursos humanos para a execução das políticas públicas de assistência social ao idoso do município de Jaguariaíva.



OBJETIVO GERAL: Prestar serviços de acolhimento, a idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, desprovidos de recursos para sua subsistência, em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e/ou tendo seus direitos violados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: - Prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção por vinte e quatro horas, de forma contínua para idosos a partir de 60 (sessenta) anos, sem referência familiar ou com vínculo fragilizado e/ou rompido.

- Prestar serviços específicos de enfermagem, psicossocial ou lazer ao idoso;
- Atender o residente respeitando sua autonomia, interesses, aptidões e condições físicas e mentais;
- Garantir a participação, convivência comunitária e familiar quando for o caso;
- Garantir o acesso a rede de serviços da comunidade quando possível;
- Promover um ambiente digno e saudável aos residentes;
- Prestar atendimento por meio de equipe multiprofissional;
- Considerar as necessidades, interesses, aptidões, características físicas e condições mentais no planejamento das ações;
- Proporcionar ao idoso acesso aos bens e serviços da comunidade e da rede pública;
- Propiciar assistência religiosa aqueles que desejarem conforme suas crenças.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: O Lar Bom Jesus – ILPI recebe idosos de toda extensão do município de Jaguariaíva/PR, abrangendo área urbana e rural.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: - Pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, que já foram esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, deverão ser moradores do município a pelo menos 1 (um) ano.

Meta por Grau de Dependência:

- Grau de dependência I: 10 metas ✓
- Grau de dependência II: 8 metas ✓
- Grau de dependência III: 2 metas ✓
- Totalizando: 20 metas



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Acolhimento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Parceria com CREAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrevista Familiar	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Visita domiciliar com CREAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Baile de Carnaval		x										
Comemoração Páscoa			x									
Festa Junina						x						
Comemoração Dia das Mães					x							
Comemoração Dia dos Pais								x				
Atividades Semana do Idoso										x		
Participação Grupo de Convivência CRAS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Observação ao Idoso	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Comemoração do Natal												x
Comemoração dos Aniversariantes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

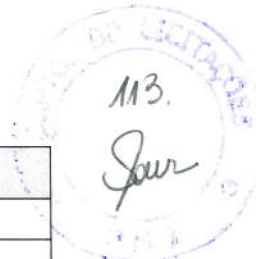
METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS: O Lar Bom Jesus – ILPI recebe uma transferência financeira, através da modalidade de subvenção municipal da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, incluindo o valor da subvenção federal. Contamos também com as receitas provenientes dos residentes no valor de 70% (setenta por cento) de seus rendimentos, respeitando o Estatuto do Idoso. Podemos ainda contar com doações e parcerias com empresas privadas e de sociedade Civil.

- Quadro Funcional:**
- *1 Coordenadora – Bacharel em Administração de Empresas
 - *1 Assistente Social
 - *1 Enfermeira Padrão
 - *1 Cuidadora
 - *2 Cozinheiras
 - *4 Técnicas em Enfermagem
 - *6 Serviços Gerais

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os Indicadores, de eficiência, eficácia e efetividade): Usaremos como instrumentos de registro para avaliação e monitoramento dos serviços, projetos executados a elaboração de relatório mensais e prontuários, ficha cadastral dos residentes contendo a sua evolução, relato de todos os atendimentos individuais, acompanhamento dos encaminhamentos para a rede sócio assistencial. Relatório dos atendimentos individuais, a escuta dos usuários fomentando a avaliação dos mesmos aos serviços prestados.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Jur' and other illegible marks.

RECURSO ANUAL



PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Vencimentos e Obrigações: folha de pagamento	250.080,00
TOTAL GERAL		250.080,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00	20.840,00

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a signature that appears to be 'Jur'.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Resolução nº 28/2011 e convênio firmado, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

114.
Saur


Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário

APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

07. abril. 2022

LOCAL E DATA



CONSELHO MUNICIPAL

APROVAÇÃO PELO GESTOR

07. abril. 2022

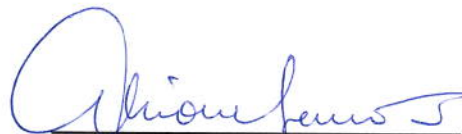
LOCAL E DATA



SECRETÁRIA MUNICIPAL

07. abril. 2022

LOCAL E DATA



PREFEITO MUNICIPAL DE
JAGUARIAÍVA





Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

115.
Saur

GRAU DE DEPENDENCIA DA PESSOA IDOSA LAR BOM JESUS

O Lar Bom Jesus é uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), inserida na comunidade, com características residenciais e estrutura física adequada, visa o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar e a interação social com pessoas da comunidade.

Destinada para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diferentes necessidades e graus de dependência (condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária), que por algum motivo não dispõem de condições para permanecer na família.

Desta forma o Lar Bom Jesus atende há idosos com os seguintes graus de dependência:

- a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
- b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de auto cuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de auto cuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Sendo assim:

- a) Grau de Dependência I: um cuidador para cada 20 idosos, ou fração, com carga horária de 8 horas/dia;
- b) Grau de Dependência II: um cuidador para cada 10 idosos, ou fração, por turno;
- c) Grau de Dependência III: um cuidador para cada 6 idosos, ou fração, por turno.

De acordo com as especificações acima, temos a seguinte distribuição dos idosos segundo grau de dependência, conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005.

GRAU DE DEPENDENCIA	HOMENS	MULHERES	TOTAL
I	03	0	03
II	04	02	06
III	01	01	02

Jaguariaíva, Janeiro de 2021


Esdra Roberta de Moraes
Enfermeira
COREN 607.281



OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261, Jaguariaíva - PR - Fone:(43)3535-1338

116.

Ja

LIVRO A-013

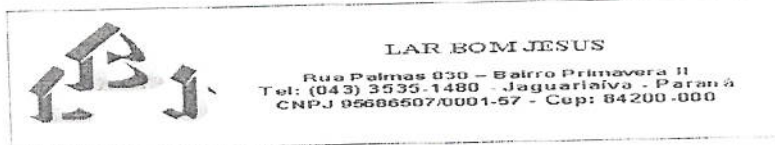
CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 145

Registro 0000301-001 Outorgante Asilo Lar Bom Jesus
Data 14/08/2015 Outorgado
Protocolo 0014446 Natureza CERTIDAO
Data 14/08/2015

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 301-001, no livro A-013, as folhas 145/157, em data 14/08/2015, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 013



**ESTATUTO DO LAR BOM JESUS
JAGUARIAÍVA-PR**

Houve a terceira alteração do presente Estatuto, aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 28/05/2015.

Reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1 301/95 de 25 de Outubro de 1995 do Município de Jaguariaíva /PR. Reconhecido de Utilidade Pública pelo Governo do estado do Paraná sob o nº 8 666 de 21 de Junho de 1993 com as alterações postas pela Lei nº 8 883 de 08 de junho de 1994. Convênio nº 4 076-96 CPS.

Atestamos de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1 493 de 13 de Dezembro de 1951, que o Lar Bom Jesus, acha-se registrado neste conselho, conforme Processo nº 28987.010408/94-98, deferido em Seção realizada no dia 22-05-1995. Registrado no Setor de Registro e Cadastro da Secretaria Estado da Criança e assuntos da Família sob o número 0794-00 Convênio nº 056/96. Estatuto da Entidade, registrado sob o número 137- fls. 165 do Livro nº a-02 Em 24 de março de 1993.

CAPÍTULO I

Da Associação - Denominação - Fins e Sede

Art. 1º - Este estatuto foi alterado em consonância com o Estatuto do Idoso Lei nº 10.741/2003, Código Civil Lei nº 10.406/2002, Lei nº 13.019/2014 do Marco Regulatório, Constituição Federal da República Federativa do Brasil



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 04/2013

Ja
A

OFICIO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 145/V

Verso da Folha 001 de 013

EM BRANCO

Thon



LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 146

Folha 002 de 013

de 1988, Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Política Nacional do Idoso - Lei n.º 10.642/1994.

Art. 2º - O Asilo Lar Bom Jesus passa a denominar-se Lar Bom Jesus, ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idoso.

Art. 3º - O LAR BON JESUS - uma associação de direito privado sem fins lucrativos, que aplica integralmente as rendas, recursos e doações na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos dentro dos princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso - Lei n.º 8.842, de janeiro de 1994, assegurando os direitos sociais dos idosos com idade igual ou superior a 60 anos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente serão mantidos na ILPI Lar Bom Jesus os residentes com idade inferior a 60 anos, que possuam a partir da data de aprovação deste Estatuto mais de dois anos de acolhimento na instituição, até que sejam encaminhados para instituições adequadas.

Parágrafo 2º - É vedado o acolhimento de pessoas com idade inferior a 60 anos de idade, bem como, pessoas portadoras de transtornos mentais severos que representem risco a integridade física e emocional aos demais residentes.

Parágrafo 3º - Em caso do residente vir a ser acometido de possíveis transtornos mentais severos que possam prejudicar a sua convivência com os demais residentes, o mesmo será encaminhado para instituições especializadas em saúde mental.

Art. 4º - O Lar Bom Jesus está inscrito no CNPJ sob o nº 95.685.507/0001-57, localizada na própria cidade de Jaguariaíva-PR, estado do Paraná.



Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas e Pessoas Jurídicas - Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritorinha - Portaria nº 042/2013

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIÁVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1335

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 146/V

Verso da Folha 002 de 013.

EM BRANCO



LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

Folha 003 de 013

FOLHA 147

localizada na Rua Palmas nº 880 - Bairro Primavera II. Fundada em 17 de janeiro de 1993.

Parágrafo Único - O prédio onde o Lar Bom Jesus está instalado é de propriedade da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva e está cedida gratuitamente desde a inauguração gestão 1989/1992.

Art. 5º - As finalidades do Lar Bom Jesus do município de Jaguariaíva são:

§ 1º: Instalar, proteger e manter esta instituição para pessoas idosas com idade igual ou superior a sessenta anos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, observando as exceções do parágrafo 1º do art. 2º.

§ 2º: Prestar assistência moral, social, religiosa, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos residentes.

§ 3º: Fornecer alojamento, vestuário e alimentação aos idosos residentes.

§ 4º: Por deliberação da sua diretoria, o Lar Bom Jesus poderá desenvolver atividades não restritas a entidade com as pessoas idosas de outros segmentos da sociedade civil.

CAPÍTULO II

Das categorias de Associados

Dos Direitos e Deveres

Art. 6º - A associação será constituída por número ilimitado de associados de ambos os sexos, distribuídos nas categorias de Voluntários, Contribuintes e Beneméritos.

Parágrafo 1º: Associados CONTRIBUINTES, são os que se comprometem a contribuir mensalmente ou anualmente com o valor mínimo definido pela diretoria em vigor.

Parágrafo 2º: Associados VOLUNTÁRIOS, são os que prestam serviços, nem mínimo de 6 (seis) vezes, de qualquer natureza e que esteja registrado em livro próprio.



Registro Civil das Pessoas Naturais
e Títulos e Documentos
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 04/2013

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIÁIVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariáiva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 147/V

Verso da Folha 003 de 013

EM BRANCO



LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 148

Folha 004 de 013

Parágrafo 3º - Associados BENEMÉRITOS, são os que venham a receber esta homenagem em atenção a relevantes serviços ou contribuições prestados ao Lar Bom Jesus, por assembleia geral convocada para este fim.

Parágrafo 4º - A admissão ocorrerá de forma livre na Associação, desde que respeitados os requisitos acima.

Parágrafo 5º - A exclusão do associado ocorrerá pelo descumprimento dos requisitos de sua categoria conforme parágrafo do artigo supra.

I - Associados contribuintes serão excluídos pelo inadimplemento da 6ª contribuições pecuniárias.

II - Associados voluntários serão excluídos pela ausência injustificadas na contribuição laboral por mais de 3 vezes.

Parágrafo 6º - A exclusão poderá ocorrer para qualquer associado, que agir de forma ofensiva com os participantes da associação ou residentes do Lar Bom Jesus dentro da área da instituição, através de processo administrativo, com direito a ampla defesa e votação da assembleia.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Associação

Art. 7º - São Órgãos da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 8º - A Assembleia Geral constituir-se-á: dos Idosos residentes, Funcionários do Lar Bom Jesus, Associados Voluntários, Associados Contribuintes, Associados Benemérito.

Art. 9º - Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, no último dia útil do mês de março, para tomar ciência e aprovar por maioria simples dos presentes, o relatório das atividades do movimento financeiro, da demonstração da receita e despesas e do balanço geral, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de último ano.



Registro Civil das Pessoas Naturais
e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escriturante - Portaria nº 04/2017

Handwritten signatures and initials in blue ink.

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Dóggado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (41) 3535-1336

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 148/V

Verso da Folha 004 de 013.

EM BRANCO

120.
Saur

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 149

Folha 005 de 013

II - Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal ou por 5 (cinco) idosos residentes ou por 5 (cinco) Associados

Parágrafo Primeiro - Do Edital, constará a Ordem do dia, ocorrendo a segunda chamada após meia hora do início das atividades;

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral, em primeira convocação, realizar-se-á com a presença dos associados (no mínimo 2/3), dos idosos residentes, funcionários e em segunda com qualquer número de associados presentes e idosos contratantes.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 10º - A Direção e administração do Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência, fica a cargo da Diretoria

Diretoria

Da Constituição e Competência

Art. 11º - A Diretoria será composta de 05 (cinco) membros eleitos especificamente para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, Tesoureiro e um Suplente da Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Em suas faltas, impedimentos ou renúncias de membros da Diretoria, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente; o Vice-Presidente será substituído pelo Secretário Geral; o Secretário Geral será substituído pelo Tesoureiro e o Tesoureiro pelo Suplente da Diretoria.

Parágrafo Segundo - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não havendo limite de reeleições e sua posse se dará no primeiro dia útil do mês de agosto;

Art. 12º - Cabe à Diretoria, sob supervisão do Presidente, a direção e administração geral da instituição.



Registro Civil das Pessoas Naturais
e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritura Portaria nº 042/2013

Saur

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 149/V

Verso da Folha 005 de 013

EM BRANCO

121.
Saur

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 150

Folha 006 de 013

Art. 13º - Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal receberá qualquer tipo de remuneração, pelos serviços que prestar ao Lar Bom Jesus.

ILPI - Instituição de Longa Permanência, considerando-se estes como morantes à sociedade.

Art. 14º - A Diretoria compete:

I - Observar e fazer cumprir o presente Estatuto, resoluções da Assembleia e o Regimento Interno;

II - Propor alterações no presente Estatuto;

III - Organizar, alterar ou reformular o Regimento Interno;

IV - Manter o equilíbrio financeiro da sociedade;

V - Requerer aos Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, bem como outras sociedades afins, verbas e auxílios destinados a manutenção e ampliação do Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência.

VI - Propor a Assembleia Geral o título de Associado Benemérito.

VII - Comunicar imediatamente ao Ministério Público situações que exigir interdição total ou parcial, nomeação de curador especial, providencia de documentos pessoais, providencia no caso de abandono familiar, moral ou material de residentes, mediante relatório fundamentado.

Parágrafo Único - Não poderão ser eleitos para a Diretoria, parentes até o segundo grau, consanguíneos ou afins, de agentes políticos.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

I - Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a associação;

II - Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, ou qualquer documento que implique em responsabilidade patrimonial da associação, bem como assinar, renovar ou rescindir convênios, donativos ou subvenções de poderes públicos ou particulares;



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Matrícula nº 0492013

Saur

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (41) 3536-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 150/V

Verso da Folha 006 de 013

EM BRANCO

122.

Thon

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 151

Folha 007 de 013

III - Assinar juntamente com o secretário, correspondências e relatórios das atividades da Diretoria;

IV - Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias das Assembleias Gerais e Diretoria;

V - Admitir e demitir funcionários, desde que aprovados pela Diretoria

Art. 16º - Compete ao Vice- Presidente:

I - Assumir a função de Presidente em caso de vacância, até o seu término;

II - Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente;

III - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários

Art. 17º - Compete ao tesoureiro:

I - Gerir as finanças da associação, orientando e fiscalizando a contabilidade

II - Elaborar o balanço geral do exercício findo, e elaborar a demonstração das receitas e Despesas correntes e extraordinárias, especificando as receitas recebidas a título de contribuição dos associados, a título de contratação com os residentes, e a título de donativos e subvenções, bem como especificando despesas com manutenção, alimentação e funcionários.

III - Contabilizar todas as entradas e saídas de numerários

IV - Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação, depositando-os em estabelecimentos bancários;

V - Assinar juntamente com o Presidente cheques, ordens de pagamentos ou documentos que impliquem responsabilidade patrimonial da associação;

VI - Elaborar mensalmente balancete de receita e despesas da associação



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 042/2013

Thon

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIÁIVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 281 - CEP 84.200-000 - Jaguariáiva - PR - Fone: (43) 3536-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 151/V

Verso da Folha 007 de 013

EM BRANCO

123.

Jan

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 152

Folha 008 de 013

VII - Receber e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

VIII - Pagar as contas com o visto do Presidente;

IX - Apresentar em todas as reuniões da diretoria, relatórios das receitas e despesas e sempre que forem solicitados;

X - Apresentar o relatório financeiro encaminhando-o ao Conselho Fiscal;

XI - Apresentar semestralmente ao conselho fiscal, balancete devidamente assinado por contabilista registrado no CRC;

XII - Providenciar ao término da gestão da Diretoria, certidões negativas dos débitos com INSS, FORTS, RAIS, IR, Impostos e taxas municipais, bem como na prestação de conta anual.

XIII - Providenciar o depósito em estabelecimento bancário de todas as importâncias recebidas.

XIV - Abrir conta bancária para os residentes que não possuem.

Art. 18º - Compete ao Secretário:

I - Elaboração das atas das reuniões;

II - Ter sob sua guarda e responsabilidade livros de atas das reuniões, contrato com os residentes, fichas cadastrais, bem como qualquer documento da LLPI.

III - Elaborar correspondências;

IV - Arquivar correspondências recebidas;

V - Elaborar, manter e controlar o inventário Patrimonial da Sociedade.

CONSELHO FISCAL

Art. 19º - O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e um suplente, tendo como competência:



Registro Civil das Pessoas Naturais
e Títulos e Documentos
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Matrícula nº 0412013

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIÁIVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP. 84.200-000 - Jaguariáiva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 152/V

Verso da Folha 008 de 013

EM BRANCO

124.

Soares

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 153

Folha 009 de 013

I - Examinar e visar trimestralmente os livros, documentos e balancetes da Associação;

II - Comunicar a Diretoria qualquer violação da Lei nº 10 741/08 e/ou do presente Estatuto, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;

III - Apresentar a Diretoria parecer sobre o balanço anual da sociedade com 15 (quinze) dias de antecedência da Assembleia Geral;

IV - Praticar todos os atos permitidos por lei no cumprimento de suas funções;

V - Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens por parte da associação;

VI - Examinar e dar parecer sobre todos os balancetes, balanços gerais, anuais, e os relatórios, examinando igualmente toda a documentação correspondente;

VII - Alertar a Diretoria por escrito, sobre irregularidades que encontrar.

Parágrafo Único - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os membros da Diretoria e seus parentes até o segundo grau consanguíneos ou afin, bem como as pessoas que fizeram parte da Diretoria anterior ou agentes políticos.

Art. 20º - O Conselho Fiscal reunir-se uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, do Presidente da Diretoria, ou de 5 (cinco) Membros (contribuintes, beneméritos ou voluntários) no mínimo, lavrando-se as atas das reuniões em livros próprios.

Parágrafo Único - Ao final de cada exercício o Conselho reunir-se-á ordinariamente para apreciar os atos da gestão da diretoria, e dar parecer sobre as prestações de conta da mesma e parecer quanto ao balanço geral.



Registro Civil das Pessoas Naturais
e Títulos e Documentos - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Soares

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Dalgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3636-1336

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 153/V

Verso da Folha 008 de 013

EM BRANCO

125.

Jur

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 154

Folha 010 de 013

Art.21º - O Conselho Fiscal terá um Presidente e um secretário eleito entre seus pares e tomarão posse juntamente com a Diretoria.

CAPÍTULO V

Das Fontes de Recurso para Manutenção

Art. 22º - O Patrimônio da associação será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e outros que compõe seu ativo imobilizado.

Art.23º - A alienação, cessão ou empréstimo de bens imóveis só poderá ser realizado mediante aprovação por Assembléia extraordinariamente convocada e mediante a presença de 2/3 dos associados e funcionários.

Art. 24º - Se o imóvel a ser alienado, cedido ou emprestado, for objeto de doação do Poder público, só se concretizará validamente, com a anuência do doador.

Art.25º - No caso de dissolução do Lar Bom Jesus, decidida pela unanimidade dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal, e ainda, com prévia e expressa anuência, dos sócios: internos, voluntários, e beneméritos e depois de quitada todas as obrigações pendentes da instituição, o remanescente de seu patrimônio será destinado e transferido a entidades de caráter social, observando a Lei nº 13019/2014.

CAPÍTULO VI

Do Acolhimento aos Idosos

Art. 26º - Os idosos poderão ser acolhidos desde que possuam vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que observem as seguintes condições:

I - Aceitem o Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência sem constrangimento através de contrato de prestação de serviços.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 04/2013

Jur

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 281 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (41) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 154/V

Verso da Folha 010 de 013

EM BRANCO

126.

Jan

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 155

Folha 011 de 013

II - Procuram espontaneamente o acolhimento, ou recebam encaminhamento judicial decorrente de situação de risco, de acordo com a disponibilidade de vagas;

III - Tenham no mínimo um ano de residência no município de Jaguariaíva;

IV - Não seja pessoas com transtornos mentais severos que venham a prejudicar a sua convivência com os demais residentes;

V - Aceitem as normas do Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência, que deverão ser dadas a conhecimento, por ocasião de seu acolhimento;

VI - Firme contrato de prestação de serviço, destinando 70% de seus rendimentos à manutenção do Lar Bom Jesus, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO VII

Das Receitas da Associação

Art. 27º - A receita da associação constará:

I - Da contribuição dos associados;

II - Da doação advinda de qualquer pessoa física ou jurídica;

III - Do rendimento de suas propriedades;

IV - Do rendimento de capitais;

V - De Donativos;

VI - De subvenções e auxílios do Poder Público;

VII - De contribuição voluntária do residente de valor ou bem que tiver disponível;

VIII - De contribuição compulsória na porcentagem de 70% dos rendimentos mensais do residente;

VIII - De eventos realizados pela diretoria.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 044/2013

Handwritten signatures in blue ink, including the name 'Jan' at the bottom right.

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Delgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 155/V

Verso da Folha 011 de 013

EM BRANCO

137.

Soares

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 156

Folha 012 de 013

CAPÍTULO VIII

Da Dissolução Associação

Art. 28º - A duração da associação é por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro - Se a associação não puder preencher aos fins a que se destina poderá ser dissolvida por proposta unânime da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, convocando-se então, uma Assembléia Geral Extraordinariamente, destinada para esse fim exclusivo, devendo obter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos Membros Associados, Idosos residentes e funcionários.

Parágrafo segundo - A Assembléia que decidir pela dissolução da associação, deliberará sobre o destino a ser dado ao patrimônio, e bens do ativo imobilizado, após pagas e quitadas todas as obrigações, quando então transferir-se-á o remanescente do patrimônio ao Município de Jaguariaíva Paraná, para fim idêntico.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32º - Os associados não respondem, nem limitada, nem subsidiariamente pelas obrigações da associação em casos de atos praticados de boa fé;

Parágrafo Único: Os associados respondem ilimitadamente por atos praticados de má fé que causem prejuízo a associação;

Art. 33º - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos seus associados ou dirigentes.

Art. 34º - O associado a qualquer cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso residente;



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 042/2013

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Soares' and other illegible marks.

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Florêncio Dalgado, 261 - CEP 84.200-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (43) 3635-1338.

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 156/V

Verso da Folha 012 de 013

EM BRANCO

128.

Jau

LIVRO A-013

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001

FOLHA 157

Folha 013 de 013

Art. 35º - O Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência deverá ter uma administração transparente e de livre acesso a suas instalações a população em geral, respeitando sempre o horário de descanso dos idosos residentes, determinado pela diretoria.

Art. 36º - O Lar Bom Jesus ILPI - Instituição de Longa Permanência a orientação e sugestões advindas do Ministério Público.

Art. 37º - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia vinte e oito de maio de dois mil e quinze (28/05/2015), ficando revogadas todas as disposições anteriores e poderá ser reformulado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) das convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.



Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas
Registro de Título e Documentos - Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 94/2013

Jaguariaíva, 28 de maio de 2015.

Relúcia Pires
ORA/PR-58485



Orlando dos Santos Paes
Presidente Voluntário



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
ORLANDO DOS SANTOS PAES
face a impos da parte comparecer a Serv. (CN 11.634) do que dou fe
Jaguariaíva-PR, 14 de Agosto de 2015
THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL LrPfe 9NxrS eG607-1Wku 0taS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
TABELIONATO REIS
face a impos da parte comparecer a Serv. (CN 11.634), do que dou fe
Jaguariaíva-PR, 14 de Agosto de 2015
THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL ofício 9120r
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Jau

OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE JAGUARIAÍVA - ESTADO DO PARANÁ

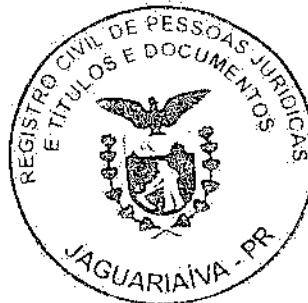
Agostinho Carlos Thon
Oficial

Rua Piojóncio Delgado, 281 - CEP. 84.209-000 - Jaguariaíva - PR - Fone: (41) 3535-1338

LIVRO A-013 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 301-001 FOLHA 157/V

Verso da Folha 013 de 013

EM BRANCO



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Jaguariaíva-PR, 28 de janeiro de 2021.

Agostinho Carlos Thon
Agostinho Carlos Thon
Oficial

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013



01B6366CEAA000000130021M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.686.507/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1993
NOME EMPRESARIAL ASILO LAR BOM JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R RUA SALOMAO FELIX DA SILVA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CIANE	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (43) 3535-1585
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2021 às **13:51:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinaturas manuscritas em azul



ATA DE REUNIÃO DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO LAR BOM JESUS – GESTÃO 2020/2021 ATA Nº 65/2020

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se no Lar Bom Jesus, sito a Rua Salomão Félix da Silva, S/nº – Bairro Cianê, Jaguariaíva/PR, reuniram-se as pessoas conforme lista de presença anexa a esta ata, para Cerimônia de Transmissão de Cargos e Posse da Diretoria do Lar Bom Jesus, gestão 2020/2021 (01/01/2020 à 31/12/2021), ato este presidido pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Lar Bom Jesus, senhor Pedro Paulo Delgado Chamma e protocolo Giovana França Abreu – Secretária Comissão Eleitoral. A mesa diretiva foi composta pelas seguintes autoridades: Pedro Paulo Delgado Chamma - Presidente da Comissão Eleitoral; Pastor Alaor - Presidente do CMDPI – Conselho Municipal da Pessoa Idosa; Luercy Edmea Silva – Presidente Gestão (2018/2019); Evandro Carpinski Sprenger - Presidente Gestão (2020/2021); representante da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, e representante do Prefeito Municipal. A Presidente Gestão (2018/2019), Luercy Edmea Silva fez uso da palavra, agradecendo a todos colaboradores e funcionários, pelo apoio e dedicação. Ato contínuo, o Protocolo Giovana França Abreu, fez a leitura do curriculum do Presidente Evandro Carpinski Sprenger Gestão (2020/2021), e na sequência, o Presidente da Comissão Eleitoral da Entidade, Pedro Paulo Delgado Chamma, o declarou como **PRESIDENTE** do Lar Bom Jesus para Gestão 2020/2021 (01/01/2020 à 31/12/2021), Evandro Carpinski Sprenger, brasileiro, divorciado, empresário, civilmente identificado através do RG nº: 3.959.047-6, inscrito no CPF/MF nº: 559.402.939-72, residente e domiciliado a Avenida Antônio Cunha, 120 – Centro, Jaguariaíva/PR. Após a posse, o Presidente empossado fez uso da palavra, agradecendo pela confiança, e pedindo a colaboração de todos para melhor administrar a Entidade. Na sequência o Presidente senhor Evandro Carpinski Sprenger empossou os integrantes da Diretoria Gestão 2020/2021, sendo eles: **VICE-PRESIDENTE:** Maria Elisabete de Oliveira, brasileira, casada, Podóloga, civilmente identificada através do RG nº: 3.525.681-4, inscrita no CPF/MF: 337.206.549-49, residente e domiciliada no Sítio Bom Pasto, Bairro Pesqueiro, Jaguariaíva/PR; **SECRETÁRIO:** Rafael José Fernandes Antiqueira, brasileiro, casado, operador de empilhadeira, civilmente identificado através do RG nº: 40.266.487-5, inscrito no CPF/MF nº: 042.430.189-01, residente e domiciliado a Rua Francisco Chagas de Oliveira, 25 – Bairro Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR; **TESOUREIRO:** Mirra Rozana Sieiro Quadros, brasileira, casada, bacharel em direito, civilmente identificada através do RG nº: 3.185.366-4, inscrita no CPF/MF nº: 865.370.089-72, residente e domiciliada a Rua Lourenço Cioli, 247 – Centro, Jaguariaíva/PR; **SUPLENTE DE DIRETORIA:** Walter Custódio Ferreira, brasileiro, casado, aposentado, civilmente identificado através do RG nº: 6296505/SP, inscrito no CPF/MF nº: 197.022.218-20, residente e domiciliado a Rua Arapongas, 159 – Jardim Capivari, Jaguariaíva/PR; **CONSELHO FISCAL:** Madelaine França Abreu, brasileira, divorciada, atendente comercial, civilmente identificada através do RG nº: 6.486.381-9, inscrita no CPF/MF nº: 016.517.179-07, residente e domiciliada a

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Título e Documentos
Jaguariaíva - PR - 82055-000

Tatiana Aires de Moraes
Fevereiro 10, 2020

[Faint signatures and stamps at the bottom of the page]

[Handwritten signatures and stamps on the right side of the page]

DEPTO. DE LICENCIAMENTO
131
Saur
P.M.J.

Rua Antônio Cândido, 88 – Bairro Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR; Luercy Edmea Silva, brasileira, viúva, professora aposentada, civilmente identificada através do RG nº: 1.887.038-0, inscrita no CPF/MF nº: 487.300.689-91, residente e domiciliada a Rua Almeida Salim, 130 – Cidade Alta, Jaguariaíva/PR; Rosângela Maria Teixeira Oliveira, brasileira, casada, técnica em enfermagem, civilmente identificada através do RG nº: 13.714.018-7, inscrita no CPF/MF nº: 003.193.127-80, residente e domiciliada a Rua Mato Grosso, 10 - Bairro Portal do Parque, Jaguariaíva/PR. Na sequência, o Senhor Hissashi Umezo representando o Prefeito Municipal falou sobre os esforços da Prefeitura em garantir uma moradia digna aos idosos, ficando em aberto a palavra aos demais convidados presentes. Nada mais a ser tratado, o Presidente Evandro Carpinski Sprenger declarou encerrada a Cerimônia de posse. Eu Giovana França Abreu secretária designada para lavrar a presente ata, que após lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos demais presentes.

PRIMA RECONHECIDA
C. CARNEIRO DE JAGUARIAÍVA

[Handwritten signatures and names: Evandro Sprenger, Rosângela Maria Teixeira Oliveira, Luercy Edmea Silva, Hissashi Umezo, Giovana França Abreu, and others.]



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR
Protocolo nº 0015809 Livro A-019
Registro nº 0000301-002 Folhas 064/065

Selo Digital nº LKMLzVQUwaIvIUVmxHEqaKJqK
Consulta: <http://funarpen.com.br>


Jaguariaíva, 17 de janeiro de 2020.
Tatiane Ap...
Tatiane Ap...
Escritor

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA - PR
Rua Coronel Juviano Carneiro Lotis, 80 - CEP: 84240-000 - F: (43) 4686-1735 - pr@rele.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER

Selo: UWaMQ . b6qf3 . WcrCq - a4ZIE . IsWr5
Jaguariaíva, 14 de Janeiro de 2020

THAÍS APARECIDA MACHADO ECREVENTE



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

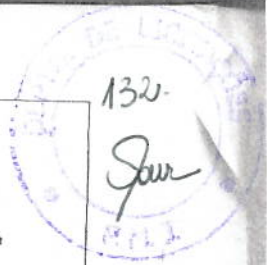
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Ap... Soares
Escritor
14/01/2020

[Handwritten signatures and initials: W, H, Soares, Saur.]



LAR BOM JESUS

Rua Palmas 830 - Bairro Primavera II
Tel: (043) 3535-1480 - Jaguariaiva - Paraná
CNPJ 95686507/0001-57 - Cep: 84200-000



LISTA DE PRESENÇA
CERIMÔNIA DE TRANSMISSÃO DE CARGOS E POSSE DA DIRETORIA LAR BOM JESUS - 10/01/2020

NOME	ENTIDADE/EMPRESA	ASSINATURA
Hissashi UMEZU	PREFEITURA	[Signature]
Robson Luiz de Oliveira	Voluntário	[Signature]
William V. F. Jr	SEDES	[Signature]
Roberto Alves Ferreira	BRAS-CMPDI	[Signature]
ARR J.A.R. DUELIZ	SMH - IBE	[Signature]
Lucia R. Sales Lourenço		[Signature]
Maranda Rodrigues dos Santos		[Signature]
Marcelo Custoda Ferreira		[Signature]
João Fernando Balduino		[Signature]
Antonio Casimiro Arcencan		[Signature]
Roberto P. Chamim		[Signature]
Admaly de F. Almeida		[Signature]
Luiz Carlos de Azevedo		[Signature]
Leine Justina S. Netto		[Signature]
Leakia Elisabete de Oliveira		[Signature]
Marilene Franca Cruz		[Signature]
Marina Suzy de Aguiar	LBS	[Signature]

[Handwritten signatures and initials]



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

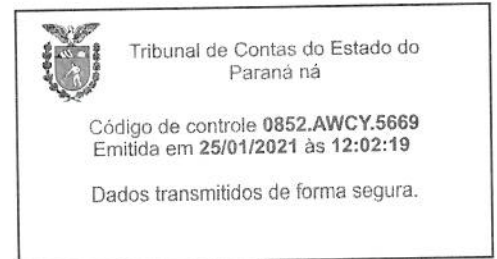
CNPJ Nº: 95.686.507/0001-57

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/04/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 25/01/2021 13h48min

Número	Validade
339	24/02/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95686507000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

PMJ Deptº Compras

Chamamento Público nº 02/2021

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

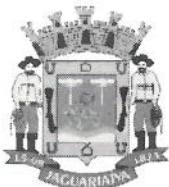
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWWWMLQMHT8A3FY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 25 de Janeiro de 2021



Prefeitura Municipal de Jaguariáva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130



CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 01/2021

LAR BOM JESUS

CNPJ: 95.686.507/0001-57

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariáva, 15 de janeiro de 2021.

PRISCILA ÂNGELO DA LUZ DE MELO
Controle Interno



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023364578-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.686.507/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

137.
Jau

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASILO LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:46 do dia 19/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2021.
Código de controle da certidão: **8928.8268.BEAC.B7CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Jau

Voltar

Imprimir

138.

Sou



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.686.507/0001-57

Razão Social:ASILO LAR BOM JESUS

Endereço: RUA PALMAS SN / JARDIM PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2021 a 21/02/2021

Certificação Número: 2021012302060102421899

Informação obtida em 26/01/2021 11:05:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

139.
Jaur

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.686.507/0001-57

Certidão n°: 3311241/2021

Expedição: 25/01/2021, às 14:05:59

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.686.507/0001-57**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000096-19.2019.5.09.0666 - TRT 09ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jaur



140.

Jan

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1301/95

SUMULA: Declara como órgão de Utilidade Pública o LAR BOM JESUS.

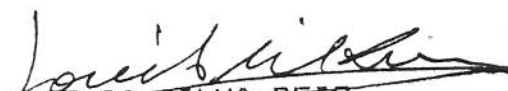
A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - é declarado órgão de Utilidade Pública o **ASILO LAR BOM JESUS**, sociedade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede própria na Rua Palmas, s/nº, Jardim Primavera, nesta cidade de Jaguariaíva e que tem por finalidade internar, proteger, vestir e sustentar gratuitamente pessoas de ambos os sexos, com idade acima de 60 (sessenta) anos, desprovida de recursos, sem amparo familiar, incapazes para o trabalho, sem distinção de raça, cor e religião.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva,
em 25 de outubro de 1995.


JOSE DA SILVA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Paço Municipal «Dr. Eurides Cunha»
Praça Dr. Domingos Cunha, 35
CGC 76.910.900/0001-38




Guarani - PMJ 600





Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2021

Concedido à

ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95.686.507/0001-57

Para estabelecer na

Rua SALOMAO FELIX DA SILVA, s/n - Bairro CIANE - CEP: 84200000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Instituições de longa permanência para idosos

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

Econômico

2757

Início da atividade

08/06/2005

Código de controle

CWNRZXOPAZQ9ZTC0

Aviso

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 02 de Março de 2021



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria de Saúde e Ação Social

Data: 08/02/2021 11h15min

Número
88

Validade
29/01/2022



ALVARÁ SANITÁRIO 2021

Concedido à

ASILO LAR BOM JESUS

Nome fantasia

Não informado

Endereço

Rua SALOMAO FELIX DA SILVA, s/n - Bairro CIANE - CEP: 84200000

CNPJ / CPF

95.686.507/0001-57

Atividades

Instituições de longa permanência para idosos

Econômico

2757

Início da atividade

08/06/2005

Código de controle

CWLGQVFTKITB3MQ0

Aviso

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 08 de Fevereiro de 2021



Consultas - Extrato de conta corrente



Cliente - Conta atual

Agência 2198-9
 Conta corrente 9159-6 ASILO LAR BOM JESUS
 Período do extrato de 18 / 01 / 2021 até 26 / 01 / 2021

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
15/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							29/01/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/02/2021

 OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD598548 EVANDRO C SPRENGER.



Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência 2198-9
Conta 9159-6 ASILO LAR BOM JESUS
Mês/ano referência JANEIRO/2021

144.
Saw

BB Automático - CNPJ: 68.599.141/0001-06

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/12/2020	SALDO ANTERIOR	142,67			35,411700		
13/01/2021	RESGATE	142,70			35,411700	4,029825120	
	Aplicação 27/10/2020	142,70			35,411700		
26/01/2021	SALDO ATUAL	0,00					

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	142,67
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	142,70
RENDIMENTO BRUTO (+)	0,03
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	0,03
SALDO ATUAL =	0,00
Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00

Valor da Cota

31/12/2020	4,028763507
26/01/2021	0,000000000

Rentabilidade

No mês	0,0000
No ano	0,0000
Últimos 12 meses	0,0000

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 25/01/2021 - Cota: 4,030318610

Transação efetuada com sucesso por: JD598548 EVANDRO C SPRENGER.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

145.

Jar

DECLARAÇÃO

Eu, **Evandro Capinski Sprenger**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.959.047-6, Presidente Voluntário do **Asilo Lar Bom Jesus**, CNPJ: 95.686.507/0001-57, declaro para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva**:

- I – Que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar serviço público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva – PR.
- VII – que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX – que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021.

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

Evandro Capinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

FABRILIONATO DE NOTAS
Thais Aparecida Machado
Com Exceção de Partida a - PR

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Joaquim Camargo Lobo, 60 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilveira@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER

Selo: 0186384SVA000000181121T
Jaguariaíva, 02 de Fevereiro de 2021

THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 REGISTRO Nº: 3.959.047
 NOME: EVANDRO CARPINSKI SPRENGER
 FILIAÇÃO: VALDEVINO JOSE SPRENGER
 SUZANA CARPINSKI SPRENGER
 DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1965
 LOCAL DE NASCIMENTO: JAGUARIAÍVA/PR
 CÉP: 83.000-000
 DATA DE EMISSÃO: 23/07/1983
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

146.
Saur



A presente fotocópia é fiel reprodução do documento apresentado e da verdade. O referido é verdade e eu fezo o presente testemunho em 02 FEV. 2021

TABELIONATO DE NOTARIOS
 Rua Cel. Joaquim Carneiro, 100 - Tabela
 COMARCA DE JACUÍ
 CEP 83.000-000

- Simone da Silva Reis Ditt - Tabela
- Adriana Campos Ribes
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escritório

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
559.402.939-72

Nome
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER

Nascimento
09/09/1965

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
0706.627A.C115.84BE

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 08:48:17 do dia 27/10/2014 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00



A presente fotocópia é fiel reprodução do documento apresentado e da verdade. O referido é verdade e eu fezo o presente testemunho em 02 FEV. 2021

TABELIONATO DE NOTARIOS
 Rua Cel. Joaquim Carneiro, 100 - Tabela
 COMARCA DE JACUÍ
 CEP 83.000-000

- Simone da Silva Reis Ditt - Tabela
- Adriana Campos Ribes
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escritório

Saur

[Handwritten signatures]

147.
Jaw

SAMAE Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariaíva - PR
 Fone/Fax: (45) 3533-9200
 CNPJ: 75.658.435/0001-27
 www.samae.gov.br

INFORMAÇÕES
 0800-643-1579

NUMERO DA INSCRIÇÃO: QD.00.0LT.0000.0000
 NUMERO DA LIGACAO: 11814
 GRUPO: A
 ROTEIRO: 010
 SEQUENCIA: 00915

NO ME: **EVANDRO CARPINSKI SPRENGER**

ENDERECO DA LIGACAO:
 Rua Antonio Cunha, 120
 CENTRO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000

ENDERECO DE ENTREGA:
 Rua Antonio Cunha, 120
 CENTRO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000

NUMERO DO HIDROMETRO: Y13K038549
 ECONOMIA-CATEGORIA-UTILIZACAO: 001 000 000 000
 MES DE REFERENCIA: 12/2020

DATA DA LEITURA: 18/12/2020
 DATA LEI ANTERIOR: 20/11/2020
 LEITURA ANTERIOR: 82
 LEITURA ATUAL: 83
 DIAS CONSUMO: 28
 CONS FATURADO: 1

PREVISAO PROX LEITURA: 17/01/2021
 MEDIA 3 MESES (m3): 0
 CPF/CNPJ: 559.402.939-72

FAIXA	CONSUMO(m3)	TAR AGUA	TAR ESG	TOTAL	DESCRIMINACAO DO FATURAMENTO	VALOR
1-2,50/m3	10	25,00	16,40	41,40	TARIFA DE AGUA	25,00
					TARIFA DE ESGOTO	16,40
					TAXA DE LIXO	8,50

MESES	CONSUMO NOS ULTIMOS MESES	LEITURA	CONSUMO
11/20	82	1	
10/20	81	0	
09/20	81	1	
08/20	80	1	
07/20	79	1	

DATA DE VENCIMENTO: 20/01/2021
 TOTAL A PAGAR: 49,90

COBRANCA DA TAXA DE LIXO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2628/2016 E DECRETO MUNICIPAL 451/2018.

dia 18/12/2020 às 15:19:15

INFORMAMOS QUE O SAMAE AINDA NAO POSSUI CONVENIO COM NENHUM BANCO PARA PAGAMENTOS POR APLICATIVOS OU CAIXA ELETRONICOS, APENAS COM A COOPERATIVA SICREDI NA MODALIDADE DEBITO EM CONTA. A PARCERIA PARA TAIS SERVICOS BANCARIOS, AINDA ESTAO EM PROCESSO DE IMPLANTACAO. ESTAREMOS INFORMANDO QUANDO OS SISTEMAS SAMAE E BANCO ESTIVEREM EM FUNCIONAMENTO DEFINITIVO.

DROGAMAIS
 20 JAN 2021
PAGO

A presente certificação é integrante do documento apresentado e deve ser lida em conjunto com o documento referido a verdade e fé da verdade. Em testemunho

02 FEV. 2021

da Silva Reis Dils - Tabelaria
 Campos Ribes
 da Silva
 Ferreira de Moraes
 Maria Luiza Machado



PH	COR(LIN)	CLORO(mg/l)	TURBIDEZ	FLUOR	CLORIFORMES
6.85	5.16	1.39	0.23	0.71	0.00

Jaw

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 8.304.623 6

DATA DE EXPEDIÇÃO 06/02/1998

NOME THIAGO BANACH SILVA

FILIAÇÃO JOSE CARLOS DA SILVA
LUERCY EDMEA SILVA

NATURALIDADE JAGUARIAIVA/PR

DOC ORIGEM COMARCA-JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE

C.NASC 5289, LIVRO-34, FOLHA-84

CPF

CURTITIBA - PR

ASSINATURA DO TITULAR

DATA DO NASCIMENTO 05/06/1985

LEI Nº 7.116 DE 29.09/83

148. *Sau*

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

FTG43022

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e a referido é verdade e dou fé em testemunho da verdade.

28 JAN. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
- Adriana Campos Ribes - Escrivão
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Moraes
- Thais Aparecida Machado

TABELLONATO DE NOTAS
RUA CEL. JUVINIANO, 100 - JARDIM LINDO
COMARCA DE JAGUARIAIVA, 81273-000
CEP 81273-000 - FONE (41) 3535-1173

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 040.303.219-92

Nome THIAGO BANACH SILVA

Nascimento 05/06/1985

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

Emissão NOV/2000

BANCO DO BRASIL

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

FTG43023

Tabellonato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e a referido é verdade e dou fé em testemunho da verdade.

28 JAN. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
- Adriana Campos Ribes - Escrivão
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Moraes
- Thais Aparecida Machado

TABELLONATO DE NOTAS
RUA CEL. JUVINIANO, 100 - JARDIM LINDO
COMARCA DE JAGUARIAIVA, 81273-000
CEP 81273-000 - FONE (41) 3535-1173

[Handwritten signatures]

Sau

Recibo do Pagador

Beneficiário L M Kamide SVA CNPJ: 15.511.624/0001-40			Agência/Código Beneficiário 0726.17.73151	Vencimento 20/01/2021
Pagador THIAGO BANACH SILVA			Número do Documento 012P123070	Nosso Número 15/772408-0
Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 102,82	(-) Desconto
Demonstrativo:			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
SERVIÇOS DE INTERNET				
(0) Fibra 50Mb Residencial - Pacote de Serviços SVA-22 Dias(Cancel-I) Período:(01/12/2020 até 22/12/2020) (R\$ 35.45) (0) Fibra 50Mb Residencial - SCM-22 Dias(Cancel-I) (Mudança de Plano) Período:(01/12/2020 até 22/12/2020) (R\$ 35.45) (1) Combo 2 Ultra 100Mb - Visãonet Wifi-9 Dias (IV-) Período:(23/12/2020 até 31/12/2020) (R\$ 4.56) (1) Combo 2 Ultra 100Mb - SCM-9 Dias (IV-) Período:(23/12/2020 até 31/12/2020) (R\$ 13.39) (1) Combo 2 Ultra 100Mb - Locação Wifi-9 Dias (IV-) Período:(23/12/2020 até 31/12/2020) (R\$ 3.03) (1) Combo 2 Ultra 100Mb - PSCI-9 Dias (IV-) Período:(23/12/2020 até 31/12/2020) (R\$ 3.35) (1) Combo 2 Ultra 100Mb - Whatch TV-9 Dias (IV-) (R\$ 4.56) (1) Combo 2 Ultra 100Mb - Red Resolve-9 Dias (IV-) (R\$ 3.03)				



|748-X|

74891.11570 72408.007267 17731.511048 3 85060000010282

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI					Vencimento 20/01/21
Beneficiário L M Kamide SVA CNPJ: 15.511.624/0001-40					Agência/Código Beneficiário 0726.17.73151
Data Documento 06/01/21	Número do Documento 012P123070	Espécie Doc. DM	Aceite	Data Processamento 06/01/21	Nosso Número 15/772408-0
Uso do Banco	Carteira CR	Espécie R\$	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento 102,82
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) APÓS VENCIMENTO, MULTA DE (R\$) MAIS JUROS DE (R\$) AO MÊS					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador THIAGO BANACH SILVA R. JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, 208 CENTRO Jaguariaíva PR 84200-000 Sacador/Avalista					CPF: 040.303.219-92
					Ficha de Compensação



Autenticação Mecânica

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jaguariaíva – Paraná

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguariaíva concede **INSCRIÇÃO** para a entidade **LAR BOM JESUS**, CNPJ 95.686.507/0001-57, com sede na **Rua Salomão Felix da Silva**, sn Bairro Cianê, é inscrita neste Conselho, sob número **04**, desde **13/11/2012**.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) de entidades de assistência social.

- Serviço de Acolhimento Institucional;

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Jaguariaíva, 05/02/2021.



Ludmila Kojo Turek

Presidente do CMAS
2019/2021



150.

Jaur

Jaur

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
EVANDRO CARPINSKI SPRENGER



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3959047-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
559.402.939-72 09/09/1965

FILIAÇÃO
VALDEVINO JOSE SPRENGER
SUZANA CARPINSKI SPRENGER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
01107191508 05/12/2025 09/09/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR LOCAL DATA EMISSÃO
JAGUARIAIVA, PR 07/12/2020

ASSINATURA DO EMISSOR 08523461488
ER918894136

PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2175673859

PROIBIDO PLASTIFICAR
2175673859

152.
Saur

[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]

Chamamento Público nº 02/2021
APAE DE JAGUARIAÍVA
CNPJ: 77.477.115/0001-04





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SICAD - NOVO CADASTRO DE PESSOAS

Sair

Buscar Pessoa

Dados de Busca

Tipo Documento: CNPJ

Número Documento: 77477115000104 * Ativo

Art. 323-C do REGIMENTO INTERNO

...
Inciso III

...
§ 3º As informações declaradas em cadastro, que não correspondam à verdade, poderão implicar na responsabilização criminal daqueles que lhe deram causa. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Dados Pessoa

Nome: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

Atualizar Pessoa

Vínculos mais recentes (para cada tipo de vínculo encontrado)

CPF	Nome	Papel	Tipo	Data Início	Data Fim
900.574.069-87	JEANDRE GUIMARAES	Presidente	Representante Legal	01/01/2017	31/12/2022
078.636.879-93	DAIANE DE JESUS MIRANDA DOS SANTOS	Tesoureira	Responsável Técnico	01/01/2020	31/12/2022



[Handwritten signatures and initials]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br




Of. Nº 007/2021

Jaguariaíva, 04 de Fevereiro de 2021.

Venho pelo presente, encaminhar a Vossa Senhoria, documentação referente ao Chamamento Público nº 02/2021, solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de Trabalho.

Sendo o que se apresenta, desde já agradeço.


Jeandré Guimarães
Presidente da APAE
RG. 6.278.300-1

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Nesta



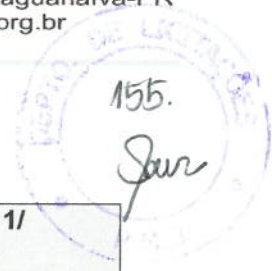


Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Plano de Trabalho



PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/	
DADOS CADASTRAIS				
INSTITUIÇÃO PROPONENTE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARIAÍVA			CNPJ 77.477.115/0001-04	
ENDEREÇO Rua Florêncio Delgado, 203 - Centro			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) apaeiaqva@hotmail.com	
CIDADE Jaguariaíva	UF PR	CEP 84.200-000	DDD/FONE (43) 3535-2257	
BANCO NOME DO BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA 2198-9	CONTA CORRENTE 9564-8	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Jeandré Guimarães			CPF 900.574.069-87	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 6.278.300-1	CARGO Presidente da APAE		FUNÇÃO -----	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL Rua Benjamin Constant, 151 - Centro			CEP 84.200-000	
2- IDENTIFICAÇÃO				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias.			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			INICIO: Janeiro 2021	TÉRMINO: Dezembro 2021
JUSTIFICATIVA (breve diagnóstico – identificação e justificativa do objeto): Devido ao acentuado índice de Deficiência no município, a APAE mantém a Escola de Educação Básica São Judas Tadeu - modalidade de Educação Especial, tem como objetivo ofertar o ensino especializado, visando prevenir e reabilitar, minimizando a deficiência e valorizando as potencialidades da pessoa com deficiência, necessita de recursos financeiros para complementação da manutenção da entidade.				
OBJETIVO GERAL: O presente projeto tem por objetivo o pagamento de pessoal.				
OBJETIVOS ESPECÍFICOS: - Eficácia no atendimento para minimizar a Deficiência do usuário; - Pagamento de pessoal habilitado para maximizar as potencialidades dos indivíduos com Deficiência.				



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

150.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO:

A APAE de Jaguariaíva, através da Escola de Educação Básica São Judas Tadeu - modalidade de Educação Especial atende 133 (cento e trinta e três) usuários.

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS:

Usuários com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência, Condutas Típicas e Atraso no Desenvolvimento Global, sendo atendidos nos aspectos: educacional, de saúde e de assistência social.

Atendemos à 133 usuários, distribuídos nos programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, sendo:

10 usuários – 0 a 3 anos

12 usuários – 4 a 5 anos

32 usuários - 6 a 14 anos

79 usuários – 15 a 62 anos

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Manutenção de Recursos Humanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para as Pessoas com Deficiência e suas famílias O Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade para as Pessoas com deficiência realiza atendimento, orientações e visita domiciliar pelo Serviço Social e pela Psicologia. Os objetivos desses atendimentos são:

- Promover a acolhida, recepção, escuta, estudo social das famílias;
- Realizar orientação, encaminhamento, acesso aos benefícios, articulando com a rede de serviços socioassistenciais, com sistema de garantia de direitos e políticas públicas setoriais não governamentais;
- Oportunizar o acesso às informações sobre a participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Orientar e auxiliar os familiares e/ou responsáveis a construir respostas que considerem as características do território de origem do usuário e que possam incidir na melhora das condições de vida da pessoa com deficiência;
- Permitir à família uma melhor elaboração e conscientização de sua própria vivência com o deficiente intelectual, possibilitando uma mudança de conduta comportamental, afetiva e emocional;
- Grupo de mulheres;
- Grupo de convivência positiva.

[Handwritten signatures and initials]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

METAS		157. Jaur
No ano de 2021 serão atendidas 78 metas. ✓		
RECURSOS HUMANOS		
Coordenação Financeira	1	
Motorista	2	
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO (No processo de avaliação usar os indicadores de eficiência, eficácia e efetividade) A avaliação e o monitoramento do presente projeto se dará de forma contínua, qualitativa e processual através da elaboração e análise de relatórios individualizados produzidos e vistos mensalmente.		

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
01	Manutenção de Recursos Humanos	R\$ 84.240,00
TOTAL GERAL		R\$ 84.240,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00	R\$ 7.020,00





Jaur



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

DECLARAÇÃO	
Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado. Jaguariaíva, 05 de fevereiro de 2021.	
 Jeandré Guimarães Presidente da APAE de Jaguariaíva RG. 6.278.300-1 Proponente	
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
<u>25. fevereiro 2021</u> LOCAL E DATA	 _____ CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
<u>25. fevereiro 2021</u> LOCAL E DATA	 _____ SECRETÁRIA MUNICIPAL
<u>25. fevereiro 2021</u> LOCAL E DATA	 _____ PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

156.

Juiz





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br



7ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA APAE DE JAGUARIAÍVA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva ou, abreviadamente, Apae de Jaguariaíva, fundada em quatorze de agosto de 1976 nesta cidade de Jaguariaíva, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Jaguariaíva é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, bairro Centro, e foro no município de Jaguariaíva, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de Jaguariaíva tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Jaguariaíva adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Jaguariaíva, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Registro em Título de Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Iuvimiano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escritório

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br



Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, **voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:**

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;



Região de Registro das Pessoas Naturais
Região de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIÁIVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezina de Barros
- Thaís Aparecida Machado

Escritor

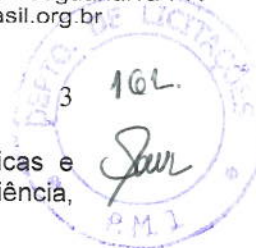
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones at the bottom right.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br



IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI – promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

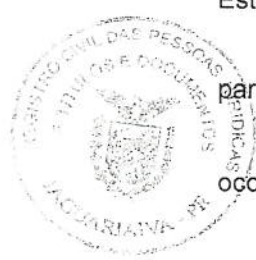
XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Pessoa de Título e Instrumentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escriturante Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juviano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

[Handwritten signatures and initials]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

4 162.

Jan

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXIII – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Jaguariáiva integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

Reg. Civil das Pessoas Jurídicas
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
-EP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escritório



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

163.
5
Saw

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social



Art. 13 – A Apae de Jaguariaíva é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Pessoa Jurídica, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivão - Portaria nº 04/2013

C. R. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
AV. CARICA DE JAGUARIAÍVA - PR
84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

6 164.

Jur

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos



Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2020

Av. Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
P 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros - Escrevente

Jur

Jur

Jur



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

7 165.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.



Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juviano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escrevente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957179

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

8

166.

Soares

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados



Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritorinha - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

9 167.

Soares

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivã - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvinaldo Carmelo Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Rib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machard



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

10 168.

Soares

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

Conselho de Administração
Diretoria Executiva
Comissão de Ética e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritora - Portaria nº 04/2013



Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - FONE (43) 3535-1735

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado - Escritora

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Soares' at the bottom.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

11

109.

Soares

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Executiva;
- V – Autodefensoria;
- VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Florêncio Delgado, 203 - Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escriturante - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho _____ da verdade:

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Escriturante

Soares



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

12

170.

Soares

a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;



Assinada e Rubricada em Presença Natural
Tatiane Aparecida Soares
Lacramento - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juviano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1715

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelaia
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente

Soares



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

13 17L

Jan

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.



Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Florêncio Delgado e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva

Fls. Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
MARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
4290-000 - Fone (43) 3535-1735

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariava@apaebrasil.org.br

14

172.

Soares

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;



Instituto das Pessoas Físicas e Jurídicas de Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritora - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIÁIVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Soares



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

15 193.

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escritório



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

16 174.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

Jan

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;



REPUBLICA DE PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
Tribunal de Justiça do Paraná
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabela
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Anarécida Machado

Escrevente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaíva.apaebrasil.org.br - jaguariaíva@apaebrasil.org.br

17 175.

Soares

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Reg. C.N.A.S. 228.957/79
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivã - Portaria nº 04/2013

Rua Cel Juvintano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica deste face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Soares



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

18 176.

Jau

início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos.

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos



Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.
04 MAR. 2020
 Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escritor
Jau



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

19 177.

candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Ja

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escriturante - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta cópia do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Ja

Escriturante



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

20 198.

Soares

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembléia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:



Registro Civil das Pessoas Naturais
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juviano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabellã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Soares



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

21

179.

Soares

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado
Escrivente

Soares

Soares



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

22 180.

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Florêncio Delgado, 203 - Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

23 132

Soares

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritora - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP: 84.200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

04 MAR 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escritura

Soares

IX



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957179

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

24

182.

Ja

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Procuradoria Jurídica e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Confirmando que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dih - Tabela
- Adriana Campos Rivas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Ja

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrazil.org.br - jaguariaiva@apaebrazil.org.br

25

133.

Soares

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e da Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

contribuições de associados e de terceiros;

legados;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR
Rua Florêncio Delgado, 203 - Jaguariaíva - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escrivã - Portaria nº 04/2013

in Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
EP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2013

Simone da Silva Reis Dib - Tabuleia
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira de Silva
 Sílvia Terezinha de Barros

Soares

Handwritten signatures and initials in blue ink.

16



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

26 134.

Jan

- III – produção e venda de serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escriturante - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Jan

Escriturante



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

27 185.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

Seu

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau; funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- carteira de identidade;
- certidão de regularidade do CPF;
- declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- ficha de filiação de associado da Apae;
- declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rua Florêncio Delgado, 203 - Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Lacreador - Portaria nº 04/2013

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

04 MAR. 2020

Simone da Silva Reis Dib - Tabela
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Anapol

Escritório



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

28

186.

Sau

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Lucrevante - Portaria nº 04/2013

na Cel. Juviani Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
P. 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silyia Terezinha de Barros

Escrevente

Sau

Handwritten signature



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariáiva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariáiva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariáiva@apaebrasil.org.br

29 187.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Sau

Jaguariáiva, 27 de maio de 2015.

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

João Carlos Lozeski Filho
João Carlos Lozeski Filho
OAB/PR - 19.444



Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
VALDIR JOSE DE OLIVEIRA SOUZA...
JOAO CARLOS LOZESKI FILHO...
face a impos da parte comparecer a Serv. (CN.11.6.3.4), do que dou fe.
Jaguariáiva-PR, 29 de Julho de 2015
THAIS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL aF5Ec. 9xekh. r5Tm. 67D16. 2M3D
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO REIS
Thais Aparecida Machado
Escritor(a) Autorizada
do J. de Jaguariáiva-PR



Jaguariáiva, 31 de julho de 2015.
Tabajara Aparecida Machado
Agostinho Campos Thon
Oficial

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguariáiva-PR
Protocolo nº 0014434 Livro A-013
Registro nº 0000348-003 Folhas 116/144
Selo Digital nº S7mgEDyJl0MfzMcZkKkXc6D
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Tabajara Aparecida Machado
Escritor(a) Autorizada
do J. de Jaguariáiva-PR
Portaria nº 04/2013



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.
O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

04 MAR. 2020

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado - Escrivente

Handwritten signatures and initials in blue ink.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.477.115/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1977
NOME EMPRESARIAL APAE DE JAGUARIAIVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FLORENCIO DELGADO	NÚMERO 203	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/02/2021 às 14:52:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariá - PR

Tatiane Aparecida Soares

Escrevente - Portaria nº 04/2013

Ota vai flame



Em 27 de janeiro de 2020 as reuniões da
Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Comis-
sões de Administração e Autodetermina-
ção de preços de aquisições feitas em
Assimilada qual Ordinária, conforme
edital de convocação publicado no ju-
ral para tramitação no dia 22 de
outubro de 2019, página eletrônica, ma-
nifestação de Jaguariá - PR, visando para
para o exercício de mandato de 01 de
janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022
Diretoria Executiva:

- Presidente Juarez Guimarães, brasileiro, em-
viado, partidar do RG: 0278300-1 e CPF: 900.
579.069-87, residente e domiciliado na
Rua Benjamim Constant, 151. Cid. Presidente
Quick Mauro Farage, brasileiro, delegado de
polícia, partidar do RG: 10.020.728-1 e CPF: 067.
761.019-06, residente e domiciliado na Rua
Amigo, 207, Bairro. 1º Distrito financeiro
Adriane de Jesus Miranda das Farias, ca-
sada, brasileira, partidara do RG: 12373746-6
e CPF: 078.636.879-93, residente e domiciliado
na Rua Roma, Bairro. 2º Distrito financiai-
ro Almirante Ritz, casado, Engenheiro de-
tal, partidar do RG: 2061463325 e CPF: 045.
690.939-73, residente e domiciliado na
Rua Ubirajara Athayde, 350, Jardim São Jo-
que. 1º secretaria Amilcar Carlos, brasileiro, ad-
ministradora, partidara do RG: 7.962.973-1
e CPF: 035.845.039-67, residente e domiciliado
na Rua Maria Lupiani, 247, cidade Alta.

Rua Carneiro Lobo, 50
JAGUARIÁ - PR
Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica desta face do documento original e o
selo de autenticidade foi afixado na última folha
do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho
da verdade.

13 JAN. 2020

Soares

Oficial
AGOSTINHO CARLOS THOM

Col. MA
H22
Gilberto Pereira da Silva

Escrevente

Tatiane Aparecida Soares

Escrevente - Portaria nº 04/2013



190.
Jau

2º secretário Luiz Augusto Ribeiro Franco,
sade, advogado, portador do RG: 4520991-3
e CPF: 675.629.579-91, residente e domiciliado
na rua Altívio Luni, 83, Jardim Matiarão.
Núter de Ratiômio Lobiano Afex Baptista,
carade, empresário, portador do RG: 6.319.782-3
e CPF: 029.109.499-66, residente e domiciliado
na rua Cícero Guiza Taux 314, Centro.
Núter social marcelo Araújo matto junior
carade, portador do RG: 8.304.607-4 e CPF: 035.
286.779-60, residente e domiciliado na rua
Ercilio fantana, ante. sucuradora jurídica
Rafaela Luis Quadras Bitemheux, carada,
advogada, portadora do RG: 8095887-0 e CPF: 050
401.979-18, residente e domiciliado na R. Imf-
min Constant. 83, Centro. Camille fiscal titu-
lous maris Nuno junior, Gibe, mecânico In-
dustrial, portador do RG: 3291607-9 e CPF: 411.904.
759-87, residente e domiciliado na rua Curitiba
476, Jardim Nova Senhora de Lótima. Camille
fiscal titular Mariana Amatto Ballami, ca-
sada, Arquiteta, portadora do RG: 279162698 e
CPF: 028.134.809-08, residente e domiciliado na
rua Joaquim Carlos Garcia, 875, Vila São
Luiz. Camille fiscal titular José Francisco de
mauro, carade, portador do RG: 32
830352 e CPF: 577.686.419-49, residente e domici-
lado na rua Gramma 92 Jardim Jamambá.
Camille fiscal suplente Firmino Gomes Lito
portador do RG: 3.977.269-9 e CPF: 544
145.399-00, residente e domiciliado na rua
Joaquim Ramoa, 425, Cidade Alta. Camille fis-
cal suplente Eliutan José, Sautiro, Engenheiro
Civil, portador do RG: 7166595-0 e CPF: 028.703

Certifico que a presente fotocópia é reprodução
autêntica desta face do documento original e o
selo de autenticidade foi afixado na última folha
do documento. O referido é verdadeiro e dou fé.
Em testemunho

13 JAN. 2020

Jau

Instituto de Registro de Títulos e Documentos
DE JAGUARIAVA - PR
Rua... 50
Fone: (43) 3535-1235



Soares

039-35, residente e domiciliado na rua Raulo
 201, Jardim Matazoço. Camilo Dirceu, pu-
 blicista, professor, músico, casado, empresário,
 partidar de RG: 4133 5564 e CPF: 587.620.279-72,
 residente e domiciliado na rua Dr. Michael
 26, Centro. Camille de Administração Anelise Cop-
 uca de Almeida Muniz, casada, operadora,
 partidaria de RG: 8.402.466-0 e CPF: 060.492.309-
 24, residente e domiciliado na rua Laurence
 Ciale, 309 Centro. Camille de Administração
 Bruno Henrique Rodrigues, casado, administ-
 rador, partidar de RG: 80559275 e CPF: 059.834-
 869-77, residente e domiciliado na Avenida
 Antonio Cunha, 380, Centro. Camille de Admi-
 nistração Edilam Carlos Gomes, casado, operam-
 tador, partidar de RG: 3.632248-9 e CPF: 557.474-
 009-59, residente e domiciliado na rua Belim
 10, na rua Pinheira de Fatima. Camille de Admi-
 nistração Elizabeth Alves Ferreira, casada, pro-
 fessora, partidaria de RG: 80683740 e CPF: 026.252-
 739-17, residente e domiciliado na rua Cleo-
 pampas, 159, Copivari. Camille de Administra-
 ção Rudo Carlo Ramos, casado, operante, par-
 tidar de RG: 2.016.502-2 e CPF: 372.419.589-34,
 residente e domiciliado na rua Flauto Augusto
 470, na rua Pinheira de Fatima. Camille de Adminis-
 tração, casado, Adegado, partidar de RG: 4553
 7501 e CPF: 59537337987, residente e domicilia-
 do na Avenida Governador Paulo da Cruz Li-
 mental, 22, na rua Pinheira de Fatima.
 Autodifensor titularis Mayra Maria Batista
 e Thayla Garcia de Souza Lins. Auto-
 difensor suplente Williams Samuel da Ro-
 sa e Maria Emanuella Mendes.

Av. Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50
 JAGUARIÁ - PR
 CEP: 82.200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Tatiane Aparecida Soares
 Silvia Terezinha de Barros

13 JAN. 2020

Em testemunho da verdade.

Soares

Soares

Para que surta as suas juridicas e depois a-
futas, use-se a presente Ata, lavrada por
nossa secretaria e pelo Promotor e demais Promotes

Presidente: Guimaraes

Secretaria: Luismunhoz

Presidente: Guimaraes

Vice-presidente: [signature]

Primeiro Diretor Secretario [signature]

Segundo Diretor Secretario [signature]

Primeiro Diretor Financeiro [signature]

Segundo Diretor Financeiro [signature]

Diretor de Patrimonio [signature]

Diretor Social [signature]

Procurador juridico [signature]

Conselho de Administracao: [signature]
[signature], Elizabeth A. Pereira,

Conselho Fiscal: [signature]

[signature]
[signature]

SERVICO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA-PR
Rua Coronel Juveniano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-300 - F: (41) 3535-1735 - doi@arcelo@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
VALDIRENE KOXNE DOS SANTOS.....
JEANDRE GUIMARAES.....
Selo: ccQPD . KUX75 . 6wXjf - KAcHS . rurPc
Jaguariaiva, 08 de Janeiro de 2020

SILVIA TEREZINHA DE BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURIDICAS-JAGUARIAIVA-PR
Protocolo nº 0015805 Livro A-019
Registro nº 000348-005 Folhas 061/063
Selo Digital nº LKMn5VGTFeIvqvLvdDHafZ3jXE
Consulta: <http://funarpen.com.br>
Jaguariaiva, 10 de janeiro de 2020.

[signature]
Agostinho Carlos Thon
Oficial

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Titulo e Documentos e Pessoas Juridicas
Jaguariaiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 041/2013

Apresente fotocopia e reproducao fiel de
documento apresentado nesta data.
O referido e verdade e dou fe
Em testemunho da verdade
13 JAN. 2020

- [] Silvanete da Silva Reis Diniz - Tabelaria
- [] Adriana Campos Blank
- [] Gilberto Pereira da Silva
- [] Silvia Terezinha de Barros
- [] Thais Aparecida Machado



Spa [signature]



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 11/01/2021 08h17min

Número	Validade
109	10/02/2021

193.

Sauz

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77477115000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 841 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço: Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWCJ1CCNGIQW91J1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 11 de Janeiro de 2021

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Página 1 de 1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

194.

Saur

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 77.477.115/0001-04

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 2857.UHVP.4980
Emitida em 08/02/2021 às 08:24:47

Dados transmitidos de forma segura.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130



CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 02/2021

APAE DE JAGUARIAÍVA
CNPJ: 77.477.115/0001-04

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariáiva, 15 de janeiro de 2021.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno






Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023387258-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.477.115/0001-04**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **APAE DE JAGUARIAIVA**
CNPJ: **77.477.115/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:06 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2021.

Código de controle da certidão: **EAF3.A4A8.AE40.C419**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.477.115/0001-04
Razão Social: APAE JAGUARIAIVA
Endereço: RUA FLORENCIO DELGADO 203 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2021 a 20/02/2021

Certificação Número: 2021012205024064172030

Informação obtida em 01/02/2021 09:05:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

199.

*Jaur***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.477.115/0001-04

Certidão nº: 24458052/2020

Expedição: 28/09/2020, às 13:23:46

Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.477.115/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Jaur



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva *Jar*

Estado do Paraná

" L E I Nº 7 8 8 "

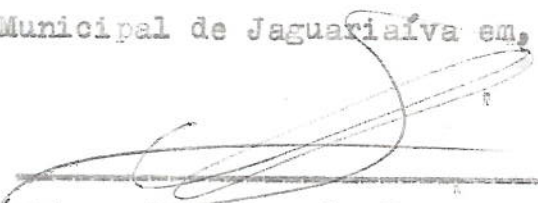
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, DECRETOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :-

Artº 1º - É declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos e fins legais, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA (APAE), criada através do Decreto nº 4644 de 14/02/78, publicado no Diário Oficial do Estado em data de 20/02/78 e em funcionamento em sua Sede Provisória à Avenida Antonio Cunha, s/nº (Fundos).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva em, 18 de agosto de 1978.


Albano Ferreira de Barros.
Prefeito Municipal.



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 04/02/2021 15h06min

Número 104 Validade 14/01/2022

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO 2021

2021

Jaur

Concedido à

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77.477.115/0001-04

Para estabelecer na

Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Atividades associativas não especificadas anteriormente
Fabricação de móveis com predominância de madeira

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

Econômico

841

Início da atividade

24/03/1995

Código de controle

CWFQA3QA6JLZKOR0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariáiva (PR), 04 de Fevereiro de 2021



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

2021
Saur

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - semus@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
SEMUS

Jaguaraiava, 14 de janeiro de 2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o estabelecimento inscrito sob o CNPJ, citado abaixo, fica dispensado de Licença Sanitária, com base na Resolução CGSIM nº 51 de 11 de junho 2019, RDC 153/2017 - Ministério da Saúde; instrução normativa nº 16/2017 do Ministério da Saúde e Resolução SESA nº 1034/2020. Por ser expressão da verdade, assumo a responsabilidade pela declaração supracitada sob as penas da lei, para que produza efeitos legais.

Razão Social	APAE de Jaguaraiava	
Nome Fantasia	*****	
CNPJ/CPF	77.477.115/0001-04	Código Económico 00841
Endereço	Rua Florencio Delgado, 203 - Centro	
CNAE Principal	9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CNAE Secundário	94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	

Gisele Marins
COREN-PR 472 290
Coord. do Dept. de Vigilância em Saúde
Decreto 258/2014

Gisele Marins
Cordenadora da Vigilância em Saúde



SECRETARIA DE SAÚDE
RUA ROCHA POMBO ESQUINA COM RUA JOÃO
PERNETA, 101 - CIDADE ALTA
SEMUS - (43) 3535 - 2122

[Handwritten signatures and initials]

203.

Saur

G3370116517408091
01/02/2021 16:54:22



Extrato conta corrente

Ciente - Conta atual

Agência 2198-9
Conta corrente 9564-8 A J CONVENIO PMJ
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
20/01/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							26/02/2021
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/02/2021

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB490417 JEANDRE GUIMARAES.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Saur' at the bottom.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO



Eu, Jeandré Guimarães, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.278.300-1, Presidente da APAE de Jaguariaíva, CNPJ 77.477.115/0001-04, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

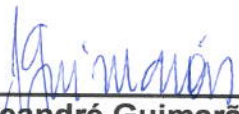
VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 05 de fevereiro de 2021.



Jeandré Guimarães
Presidente da APAE de Jaguariaíva





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1861666254

NOME: JEANDRE GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6278300-1 SESP PR

CPF: 900.574.069-87 DATA NASCIMENTO: 24/08/1979

FILIAÇÃO: DOENORTE VALENTIM GUIMARAES ANTONIA ROSA GUIMARAES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02590048781 VALIDADE: 07/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 11/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: JAGUARIAIVA, PR DATA EMISSÃO: 07/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 67156255836 PR916260504

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
1861666254

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARLEN

A presente fotocópia é em substituição pelo documento apresentado nesta data.

Tabellionato de Autenticação de Documentos é verdade e data da verdade.

FRASE sem testemunho

05 MAR 2020

TABELIONATO DE NOTARIAS

RUA CPT HUMBERTO CARVALHO, 100 - JAGUARIAIVA - PR - CEP 84200-000 - Fone: (41) 3422-0000

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Jau

LA

[Handwritten signatures]



Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Biazello, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

JEANDRE GUIMARAES
R BENJAMIN CONSTANT, 151

42025630

Vencimento

CEP: 84200000

JAGUARIAIVA - PR

07/12/2019

Valor a Pagar

CPF: 90057406987

R\$ 45,89

Responsável pela manutenção de linhas e equipamentos: 365796

Revisão de vencimento



Informações Técnicas

No. Medidor: 0201030698 - BIFASICO				Mes Referência: 11/2019			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação	
16/10/2019	14/11/2019	29 dias	1,00	50 kWh	0,31 kWh	14/11/2019	
22769	22778	9 kWh					
Proxima Leitura Prevista: 16/12/2019				COMERC/COM VAREJ ESPEC DE PECA AFAR DOMEST			

Indicadores de Qualidade

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas	Tensão Contratada:
	0,517610	127 / 220 volts
		Limite faixa adequada de Tensão
		117 - 133 / 202 - 231 volts

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 50 kWh

MES	10/19	09/19	08/19	07/19	06/19	05/19	04/19	03/19	02/19	01/19	12/18	11/18
CONS	50	50	50	50	53	50	62	69	76	70	67	64
PGTO	07/11	07/10	11/09	08/08	08/07	12/06	09/06	04/04	08/03	18/02	09/01	12/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 105500533 Serie B
Emitida em 12/11/2019

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	50	0,792000	39,60	39,60	29,00%
02 ENERGIA CONS. B AMARELA	kWh			0,59	0,59	29,00%
03 ENERGIA CONS. B VERMELHA	kWh			1,53	1,53	29,00%
04 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				4,17		
Base de Calculo do ICMS:		41,72	Valor ICMS:	12,10	Valor Total da Nota Fiscal:	45,89

Reservado ao Fisco

0C45.6FA4.3A35.5EE8.647B.9F6E.2B54.4085

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,43 E COFINS R\$ 1,94, CONFORME RES-ANEEL 130/2005.

A PARTIR DE 01/11/2019 - PIS/PASEP 0,97% e COFINS 4,43%.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.

AJUDE A PREVENIR A DENGUE NAO DEIXE AGUA PARADA.

Periodos Band.Tarif.: Amarela: 17/10-31/10 Vermelha P1: 01/11-14/11



21 NOV. 2019 Bae
O referido é verdade e dou fe.
da verdade.

Adriane da Silva Reis Dir - Tabellia
Adriana Campos Riggs
Gilberto Pereira da Silva
Silvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado
Escrivane

Vencimento: 07/12/2019

Valor a pagar: R\$ 45,89

Controle 01-20198459973920-16 Numero de identificacao 42025630

Mes 11/2019 AS [1.5.98.5]

8368000000 9 4589011000 7 00101020198 4 45997392016 6



Jaur

DEPTO. DE LICENCIAMENTO
207.
Jaur

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.351.449-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/1986

NOME ROSMAR DA SILVA

FILIAÇÃO BRAZILINO BATISTA DA SILVA LAZARA MARIA DA SILVA

NATURALIDADE WENCESLAU BRAZ/PR DATA DE NASCIMENTO 31/10/1961

DOC ORIGEM COMARCA=WENCESLAU BRAZ/PR, DA SEDE C.NASC 9003, LIVRO=12, FOLHA=2112

CPF 411.914.129-20

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N°7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SERVIÇO DISTRIAL DE PIQUETOS
A presente é cópia autêntica da original.
Doutor

Lei 13.278 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
FABRILIZADO de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FTB70473

02 FEV. 2021

Leitorias - Mercês - Carreiro - Tabela
Instituto Prático - Kallier - Escrivão
Pescaria - Fúcio de Quadras - Escrivão

Jaur



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

FONE SANEPAR: 0800 - 200 - 0115

ÁGUA DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

TURBIDIDADE: partículas em suspensão na água.
 COR: ocorre com substâncias dissolvidas na água.
 CLORO: produto químico utilizado para eliminar bactérias.
 FLUOR: produto químico adicionado à água para prevenir a cárie dentária.
 COLIFORMES TOTAIS: bactérias provenientes da natureza.

O Relatório Anual da Qualidade da Água está disponível no site www.sanepar.com.br. Você poderá solicitá-lo também no teleatendimento 0800-200-0115 ou nos Centrais de Relacionamento.

CONTA

NOME DO CLIENTE: ROSMAR DA SILVA
 ENDEREÇO: R. BRASILEIRA Nº 22
 CEP: 84.036-010 LOCAL: PONTA GROSSA
 MTRÍCULA: 0843.0322
 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001

ROTEIRO DE LEITURA: 207-02-17-090-16700
 HIDRÔMETRO: Y17178261-4-1
 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP: 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	201	201	201	201	201	
Nº Amostras Realizadas	201	201	201	201	201	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	201	201	201	201	201	
Conclusão	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM À LEGISLAÇÃO					

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO												
Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Ma	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2020	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2021												

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS		TOTAIS
		ÁGUA	ESGOTO	
RES Mínimo	5			
De 6 a 10m3	5			30,77
De 11 a 15m3	5	1,20		6,00
De 16 a 20m3	3	6,68		33,40
		6,72		20,16

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3											
02/20	03/20	04/20	05/20	06/20	07/20	08/20	09/20	10/20	11/20	12/20	
17	17	16	27	13	14	16	14	16	19	15	
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA		LEITURA ANTERIOR		LEITURA ATUAL		CONSUMO/m3		REFERÊNCIA	
33		05/01/2021		748		766		18		01/2021	
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES		16		VENCIMENTO		17/01/2021			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA		ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL			
02/02/2021		98,33		78,67				177,00			

LEI 13018/17 DESCARTE CORRETO DO ÓLEO VEGETAL USADO
 ATENDIMENTO: PONTAGROSSA@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERATIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 14,50
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO

82600000001 - 6 77000109202 - 0 10117084303 - 7 22012021419 - 6
 CTRL: 0843.0322.0121.4190

SANEPAR MATRÍCULA 0843.0322 REFERÊNCIA 01/2021 4 1 VENCIMENTO 17/01/2021 VALOR TOTAL 177,00
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

IMPORTANTE

- De acordo com o artigo 4º da Lei 12.007, de 29 de julho de 2008, o Histórico de Pagamentos, constante nesta conta, substitui as contas mensais para comprovação de quitação da conta mensal, relativos aos meses nela consignados, não quitando outros débitos anteriores ou posteriores aos indicados na conta, nem aqueles questionados judicialmente.
- No campo Histórico de Pagamentos, os meses que se encontram com o campo preenchido com a letra (X) significa que a conta está pendente, ou não existe conta para a referência e com a anotação "pago" que a conta está paga.
- Autorize o débito automático da sua conta. Informações em sua agência bancária.
- Contas pagas após o vencimento: valor de correção de acordo com o Índice Nacional de Preços no Consumidor Amplo (IPCA) e a data de pagamento. O valor de multa de mora e o valor de multa de atraso serão incluídas em conta futura.
- O não pagamento da conta poderá ocasionar a suspensão do fornecimento de água conforme estabelecido no Decreto Federal 7.217, de 21 de dezembro de 2005.
- A não regularização da(s) pendência(s) implicará na suspensão do fornecimento de água conforme Lei Estadual - CADIN, conforme Lei Estadual 10.408/2005.
- É vedada a instalação de qualquer dispositivo no sistema de abastecimento de água sem a autorização da SANEPAR.
- Para comunicar vazamentos, solicitar ou cancelar a instalação de hidrômetro, anote somente os números vermelhos, se houver.
- Para maiores informações sobre as tarifas da Sanepar, consulte Nossos Tarifas, no site www.sanepar.com.br.
- Ouvidoria da Agência Reguladora do Paraná - Agepar: 0800-644-2013.

SERVIÇO DISTINTO DE PARQUITOS
 A presença e com a anotação de original
 02 FEV. 2021
 Deixar as
 MTRÍCULA
 Cópia para o Carteiro - Habitação
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 FTEB70472



Mais informações para você

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 CxA 1801

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
 COMPROVANTE SANEPAR

Handwritten signatures and initials in blue ink.

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Jaguariaíva – Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO**, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA - APAE, sediado a Rua Florêncio Delgado, 203 – São Luiz, sob o CNPJ 77.477.115/0001-04 e registrado neste Conselho sob o nº 002/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 3.

A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias.

O presente Certificado tem validade no período, de 01 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2021.

Jaguariaíva, 01 de novembro de 2020.

Assinatura

*Ludemila Kojo Turek
Presidente do CMAS
Gestão 2019 a 2021*

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR.

Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com



Ofício 004/2021

Jaguariaíva, 22 de fevereiro de 2021.

Prezada Comissão:

Venho através deste, encaminhar os documentos para formalizar o Termos do Convênio que pede o Chamamento Público 02/2021, conforme segue em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição caso haja necessidade.


Deyvid Azevedo Galvão
Presidente CASMI

A

Comissão do Chamamento Público 02/2021

Departamento de Compras e Licitações

Nesta



CASMI

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Plano de Trabalho

2021

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi_assistencia@hotmail.com



PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

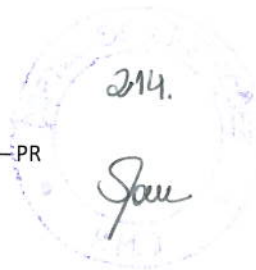
Instituição Proponente		C.N.P.J	
CASMI - Centro de Assistência Social Maria Imaculada		77.730.570/0001-61	
Endereço			
Rua: André Johnson s/nº			
Endereço Eletrônico			
casmi-assitencia@hotmail.com			
Cidade	UF	CEP	DDD/fone
Jaguariaíva	Paraná	84.200.000	(43) 3535 -58 44
Banco Nome do Banco	Agencia	Operação/Conta Corrente	
Caixa Econômica Federal	0392	Operação: 003 Conta: 2397-0	
Nome do Responsável Legal		CPF	
Deyvid Azevedo Galvão		030.903.989-40	
Carteira Identidade/Órgão Expedidor	Cargo		Função
7.664.491-8 SSP-PR	Presidente Voluntário		Presidente
Endereço do Responsável Legal		CEP	
Rua: Djalma Camargo, 63 Bairro Matarazzo		84.200-000	

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi_assistencia@hotmail.com



IDENTIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Prestação de Serviço de: Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica.	Período de Execução	
	Início Março/2021	Término 31/12/2021
JUSTIFICATIVA Constitui o objeto do presente projeto, a folha de pagamento de Funcionários bem como os Encargos Sociais.		
OBJETIVO GERAL Prestar atendimentos às necessidades sociais da comunidade em geral com igualdade de direitos e sem a discriminação de qualquer natureza, possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação de cidadã através da convivência e fortalecimentos de vínculos, ampliando seu universo informacional, artístico e cultural buscando favorecer a intergeracionalidade em ambiente propício, agradável e salutar.		
OBJETIVOS ESPECIFICOS <ul style="list-style-type: none">• Desenvolver habilidades próprias nos grupos;• Fortalecer os vínculos familiares e sociais;• Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social;• Prevenir situações de risco pessoal e social de crianças e jovens.		

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi_assistencia@hotmail.com

215.

Jau

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGENCIA DO SERVIÇO

Encaminhamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Pedrinha, obedecendo o território de abrangência do público referenciado. A meta de atendimento na instituição é de 90 (noventa) usuários entre crianças e adolescentes.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

Todos os atendimentos prioritários serão direcionados pelo CRAS-Pedrinha. As ofertas serão para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social no contexto comunitário que estão inseridos como: crianças, adolescentes, Medida Socioeducativa e Liberdade Assistida.

A Faixa Etária mínima atendida é de 6 (seis) anos à 15 (quinze) anos, disponibilizando também vagas para as pessoas que procurem espontaneamente os serviços ofertados.

DESCRIMINAÇÃO E METAS

- 06 a 10 – Crianças – 30 metas
- 11 a 15 – Adolescentes – 60 metas





Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariava - PR
 Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi_assistencia@hotmail.com

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:

Atividades	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Execução
Matriculas e Entrevista Social			X										CRAS
Reunião com monitores e equipe técnica para planejamento das ações anual.			X										CRAS Coordenadora
Reunião Coordenadora, Equipe Técnica e Educ. Sociais			X				X					X	Presidência e Coordenadora
Acolhida dos Usuários com início das aulas.			X										Coordenação Eq. Técnica Educ. Sociais
Visita domiciliar nas famílias.			X										CRAS
Reunião de Familiares e Equipe Técnica com assuntos e palestras específicas.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	CRAS Coordenação, Eq. Técnica e Colaboradores Eq. Técnica
Reunião Mensal Equipe Técnica e Educ. Sociais.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Coordenadora, Eq. Técnica, Educ. Sociais
Comemoração dos Aniversariantes do mês.			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Coordenadora, Eq. Técnica e Colaboradores Eq. Técnica Educ. Sociais
Palestras mensais com temas educativos ou preventivos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Coordenadora, Eq. Técnica e Colaboradores Eq. Técnica Educ. Sociais
Avaliação dos Grupos.						X			X			X	Coordenador Eq. Técnica Educ. Sociais
Apresentação das atividades realizadas pelos grupos para visitação e conhecimento entre os usuários.						X			X			X	Coordenador Eq. Técnica Educ. Sociais
Comemoração Dia Das Mães					X								Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]


[Handwritten signature]
 210

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81
 Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR
 Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi_assistencia@hotmail.com

Festa Junina da instituição																				Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Presidência colaboradores
Comemoração Dia dos Pais																				Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Colaboradores
Desfile 7 de setembro																				Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Presidência Colaboradores
Palestra Setembro Amarelo																				Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Colaboradores
Celebração Dia das Crianças																				Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Colaboradores
Campanha Outubro Rosa com palestras e outros																				Coordenadora, Eq. Técnica e Colaboradores
Campanha Novembro Azul com palestras e outros																				Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais
Encerramento das atividades com festividades nos grupos.																				Coordenadora Eq. Técnica Educ. Sociais Presidência

TODAS AS ATIVIDADES DESCRITAS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO, ALCANÇARAM TODOS OS NOSSOS ATENDIDOS E SÓ SERÃO REALIZADAS COM ORIENTAÇÃO DO ROTEIRO PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA DA SESA.

217.








METODOLOGIA

Os projetos serão desenvolvidos em conjunto com a Coordenação, Equipe Técnica e Educadores Sociais na reflexão dos caminhos trilhados e os meios utilizados formam a didática desta instituição que seguirá o percurso do seu Plano de Trabalho, elaborado pela Equipe Técnica do CASMI para os grupos e de acordo com as habilidades e idades, com conteúdo a serem desenvolvidos e os objetivos a serem alcançados, tendo como foco proporcionar condições de permanência e sucesso, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias, fortalecendo vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária. Pautada na defesa dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com alternativas para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Toda ação desenvolvida dentro da instituição será orientada, monitorada e avaliada pela equipe técnica do CRAS respeitando o limite territorial.

RECURSOS HUMANOS

- 1 Coordenadora
- 1 Técnica – Curso Superior
- 1 Auxiliar Administrativo
- 1 Serviços Gerais
- 1 Cozinheiro
- 1 Educador Social Informática
- 1 Educador Social Pintura Tecido
- 1 Educador Social de Musica
- 1 Educador Social de Artesanato
- 1 Educador Social de Capoeira

PARCERIAS ENVOLVIDAS

A instituição manterá ampla articulação com a Rede sócioassistencial do município com o sistema de garantia de direitos e com outras políticas setoriais. Parcerias com outros agentes e instituições que possibilitem a ampliação das atividades ofertadas, bem como a diversificação de temas trabalhados, especialmente os relativos às políticas de saúde, educação, cultura e campanhas educativas e preventivas.

Jur

Pl
W
00

MONITORAMENTO

O nosso olhar é voltado para a realidade cotidiana de nossos usuários, com acompanhamento diário das atividades ofertadas assim como a posturas dos educadores sociais no desenvolvimento das ações propostas, sempre visando promover o aprendizado com excelência.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

No processo de avaliação será respeitada:

- faixa etária,
- habilidades e
- diversidades dos usuários.

As atividades propostas serão monitoradas pela Equipe Técnica obedecendo o tipo e número de atividades com registro, para compor um relatório que será apresentado em reunião mensal dos monitores, Equipe Técnica e Coordenação.

Os grupos terão seus desenvolvimentos avaliados trimestralmente, com requisitos elaborados pelos educadores sociais e equipe técnica, aonde será testado a eficácia das ações desenvolvidas e planejadas sempre observando se as propostas estão corretas no seu desenvolvimento, caso não estejam atendendo aos resultados esperados, será elaborado, orientado e ajustado o planejamento do grupo.

Toda ação desenvolvida na instituição será contemplada em um relatório mensal contendo as atividades desenvolvidas e os quantitativos dos atendimentos mensais que serão encaminhadas ao CRAS e CMAS.

Os gastos da Instituição serão mensalmente encaminhados através de Prestação de Contas a SEDES – Secretaria de Desenvolvimento Social e a SEPLAN – Secretaria de e Planejamento.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi_assistencia@hotmail.com

220.

Jane

RECURSO ANUAL

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Tomador
Código	Especificação			
	Vencimentos e Obrigações			
	Folha Pagamento	94.205,40		
	Encargos Sociais - INSS Empreg. 20% + 2% SAT	2.644,00		
	Encargos Sociais - FGTS 8%	1.664,00		
	Encargos Sociais - Outras Entidades 5,8%	1.206,40		
	Encargos Sociais - INSS Empregado 8%	1.664,00		
	Encargos Sociais - INSS 11%	727,65		
	Férias			
	13º Salário	5.888,00		
	Outros Serv. Terceiros			
TOTAL GERAL		107.999,45		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

Jane

Jane

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi_assistencia@hotmail.com

22/11

Saur

• Medidas de Enfrentamento a COVID 19:

Para segurança dos Usuários, Educadores Sociais, Equipe Técnica e funcionários serão tomadas as seguintes ações de prevenção contra a COVID 19:

- Aferir a temperatura;
- Higienizar as mãos com álcool em geral;
- Utilizar máscara, realizando a troca a cada 2 horas;
- Respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros.
- Os teclados e mouses serão encapados com plástico filme, que serão higienizados a cada troca de alunos com álcool gel 70%;
- A distância entre um equipamento de computação e outro, será de 1,5 metros;
- A capacidade máxima de alunos que serão atendidos por horário, será de cinco;
- Todos só poderão permanecer no estabelecimento utilizando devidamente máscara de proteção;
- Ao entrar e ao sair do estabelecimento será disponibilizado álcool em gel 70%, tanto na portaria, quanto na sala de aula;
- Distanciamento físico com marcação na entrada e saída para evitar aglomeração;
- Manter janelas abertas;
- Escalonar higienização das salas.
- Seguir Resoluções da SESA e Protocolo de Biossegurança.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Johnson, s/n.º - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi_assistencia@hotmail.com

2021

Sau

DECLARAÇÃO



Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 522/2017, Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.



APROVAÇÃO PELO CONSELHO

Aprovado	
25. fevereiro. 2021	Reneo.
Local e Data	Conselho Municipal

APROVAÇÃO PELO GESTOR

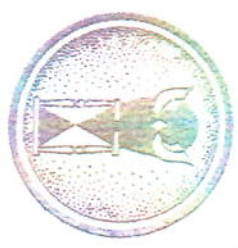
Aprovado	
25. fevereiro. 2021	
Local e Data	Secretária Municipal
25. fevereiro. 2021	
Local e Data	Prefeito Municipal de Jaguariaíva



Jau

Jau

[Handwritten signatures and initials]



Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arararé

FAFILL

⊕ Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arararé,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pedagogia - Licenciatura plena
em 21 de dezembro de 1998, confere o título de
Licenciado a

Edmara Luiza Sene Cunha

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 29 de maio de 1976,
R.G. n.º 6.216.516-2 - PAR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Arararé, 21 de dezembro de 1998

[Signature]
José Maria Aparecido de Almeida
Secretário

[Signature]
Diplomada

[Signature]
Cláudio Machado
Diretor

mb

FAFICILE DE ITARARE-SP

Parecer 1.679/76 de 19-08-76

Decreto Federal n.º 78.269/76 de 17-08-76

publicado em 18-08-76

Habilitações:

Magistério de 1.º Grau;

Magistério das Matérias Pedagógicas

do 2.º Grau

Administração Escolar para exercício nas

escolas de 1.º e 2.º Graus.

Itararé, 21 de dezembro de 1.998

Clovis Machado
CLOVIS MACHADO
Diretor - RG 1.187.546

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU
Seção de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 369546
Processo n.º 99.1.226.25.7
nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/98.
Bauru, 23 de Março de 19 99
.....
Técnico Acadêmico
Sam Lausi
De acordo: _____
Prof.º Dr.º **AYMAR PAVARINI**
Diretor

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE
BAURU
ANOTADA A APOSTILA
Bauru, 23 de Março de 19 99
.....
Sam Lausi
Seção de Registro de Diplomas

2014
Saur

Saur
[Handwritten signatures]

Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI
Recredenciada pela Portaria nº 545 - MEC - de 11/05/12 D.O.U. - 14/05/12

EBAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação


Certificada


A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

EDMARA LUIZA SENE CUNHA
RG 6.216.516-2

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em PSICOMOTRICIDADE EDUCACIONAL, realizado no período de 28/03/2015 a 03/10/2015, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 16 de outubro de 2015


Coordenadora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão


Neila Francisca Estigarribia
Diretora

225.

Saur

HISTÓRICO ESCOLAR

Especialização em: PSICOMOTRICIDADE EDUCACIONAL

Período de Realização: 28/03/2015 a 03/10/2015

Duração: 360horas

DISCIPLINA	C. H.	DOCENTES	TITULAÇÃO	NOTA
FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA PSICOMOTRICIDADE	30	ORLANDO MENDES FOGAÇA JÚNIOR	Doutor	10,0
DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM	30	LUCIANE GUMARDES BATISTELLA BIANCHINI	Doutor	10,0
BASES NEUROLÓGICAS DO DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR	30	CARMEM PATRÍCIA BARBOSA	Doutor	10,0
EDUCAÇÃO ESPECIAL E REEDUCAÇÃO PSICOMOTORA	20	LEILA PESSOA DA COSTA	Doutor	9,5
FISIOLOGIA DO MOVIMENTO	20	CARLA ALESSANDRA RUIZ LEITE	Mestre	7,5
DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR E INTERSEÇÕES	20	ORLANDO MENDES FOGAÇA JÚNIOR	Doutor	10,0
ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA E A EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 3 ANOS)	20	CLEIDE VITOR MUSSINI BATISTA	Doutor	9,0
ESTIMULAÇÃO PSICOMOTORA E A EDUCAÇÃO INFANTIL (3 A 6 ANOS)	20	MARTA REGINA FURLAN DE OLIVEIRA	Doutor	10,0
EDUCAÇÃO PSICOMOTORA E A INFÂNCIA	20	VALÉRIA QUEIROZ FURTADO	Doutor	8,0
EDUCAÇÃO PSICOMOTORA NA ADOLESCÊNCIA E VIDA ADULTA	20	GISELE FRANCO DE LIMA SANTOS	Doutor	9,2
PSICOMOTRICIDADE E LUDICIDADE	30	EVANIL ANTONIO GUARIDO	Doutor	7,0
PSICOMOTRICIDADE E OS TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS	20	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES	Mestre	10,0
REEDUCAÇÃO PSICOMOTORA NAS DIFICULDADES OU TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM	20	MARIA CRISTINA CARREIRA DO VALLE	Mestre	9,0
TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO	15	GISELE FERMINO DEMARQUE JERONYMO	Mestre	8,0
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	45	MARIA CRISTINA CARREIRA DO VALLE	Mestre	9,6
Título do TCC:	A RELAÇÃO DO LÚDICO COM A PSICOMOTRICIDADE			Nota: 9,6
Critério de Avaliação				

Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.

Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).

Registrado no Livro de Expedição de Certificados, sob o nº 12,
Livro nº 10, folha 32.

SECRETÁRIO ACADÊMICO

Ivaiporã, 16 de outubro de 2015



JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO ACADÊMICO

Saur

226.

Sauz

Faculdades Integradas do Vale do Ivaí - UNIVALE

Mantida pela Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI

Recredenciada pela Portaria nº 545 - MEC - de 11/05/12 D.O.U. - 14/05/12

ESAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação

Sauz

[Signature]

Certificada

A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

EDMARA LUIZA SENE CUNHA

RG 6.216.516-2

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em NEUROPEDAGOGIA, realizado no período de 31/05/2014 a 02/12/2014, com duração de 360 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 10 de dezembro de 2014

[Signature]

Coordenadora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão

[Signature]

Neila Francisca Estigarribia
Diretora

Especialização em: NEUROPEDAGOGIA

Período de Realização: 31/05/2014 a 02/12/2014

Duração: 360 horas

DISCIPLINA	C. H.	DOCENTES	TITULAÇÃO	NOTA
SISTEMA NERVOOSO: ASPECTOS BIOLÓGICOS, FUNCIONAIS E RELAÇÕES COM A NEUROPEDAGOGIA	30	HUMBERTO OLIVEIRA AUSEC	Mestre	10,0
ATENÇÃO, CONSCIÊNCIA, MEMÓRIA E TRANSTORNOS ASSOCIADOS	30	SÔNIA TRANWIN DE MELLO	Doutor	7,5
CRONOBIOLOGIA, CICLO SONO-VIGÍLIA, ESTRESSE E APRENDIZAGEM	20	RAFAEL BRUNO NETO	Doutor	8,0
EDUCAÇÃO INCLUSIVA E NEUROPEDAGOGIA	20	JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA POWH	Especialista	10,0
ALFABETIZAÇÃO, LETRAMENTO E NEUROPEDAGOGIA	20	HELOISA TOSHIE IRIE SAITO	Doutor	9,0
DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM	20	GISELE FERMINO DEMARQUE	Especialista	9,0
TRANSTORNOS PSICOLÓGICOS	20	SOLANGE FRANCI RAIMUNDO YAGASHI	Doutor	9,5
TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO	20	ANGELA MARIA PIASSA	Especialista	10,0
LINGUAGEM E CÉREBRO HUMANO	20	MARTA REGINA FURLAN DE OLIVEIRA	Doutor	10,0
PSICOFÁRMACOS E APRENDIZAGEM	20	JULIANA DE POMIN MACEDO	Especialista	8,5
DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE INTERVENÇÃO	20	MARIA CRISTINA CARREIRA DO VALLE	Mestre	8,0
TRANSTORNOS DE APRENDIZAGEM: ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS DE DIAGNÓSTICO E INTERVENÇÃO	20	LUCIANE GUIMARÃES BATISTELLA BIANCHINI	Doutor	10,0
PSICOMOTRICIDADE E PROCESSOS DE APRENDIZAGEM	20	NEIDE BICDERE	Mestre	7,5
USO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO NA MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA	20	HUMBERTO JOSÉ CARDOSO PIANCA	Especialista	8,5
TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO	15	NEI ALBERTO SALLES FILHO	Mestre	7,0
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	45	RUBIANA KUCHMINSKI MENDEL	Doutor	9,0
Título do TCC:	HIPERATIVIDADE OU FALTA DE LIMITES: ESTA É A QUESTÃO A SER DESVENDADA			Nota: 9,0


Critério de Avaliação

Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.
Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).

Registrado no Livro de Expedição de Certificados, sob o nº 10.
Livro nº 09, folha 205.

SECRETÁRIO ACADÊMICO

Ivaiporã, 10 de dezembro de 2014.


JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO ACADÊMICO

Saur

227.
Saur

228.
Jan

Jan
[Handwritten signatures]

Faculdades Integradas do Vale do Ivaí

Mantida pela **Instituição Cultural e Educacional de Ivaiporã - ICEI**
Recredenciada pela Portaria nº 545 - MEC - de 11/05/12 D.O.U. - 14/05/12

ESAP - Instituto de Estudos Avançados e Pós-graduação

Certificada


A Diretora das FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IVAÍ, no uso de suas atribuições legais, certifica que

EDMARA LUIZA SENE CUNHA
RG 6.216.516-2

concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em PSICOPEDAGOGIA abrangência Institucional e Clínica, realizado no período de 19/03/2016 a 29/10/2016, com duração de 600 horas, tendo sido atendidas as demais exigências da Resolução nº 01 de 2007 do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior.

Ivaiporã, 02 de dezembro de 2016


Coordenadora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão


Neila Francisca Estigarribia
Diretora

8

229.
Suz

HISTÓRICO ESCOLAR

Especialização em: PSICOPEDAGOGIA abrangência Institucional e Clínica

Período de Realização: 19/03/2016 a 29/10/2016

Duração: 600horas

DISCIPLINA	C.H.	DOCENTES	TITULAÇÃO	NOTA
FUNDAMENTOS EPISTEMOLÓGICOS DA PSICOPEDAGOGIA	20	NEIDE BIODERE	Mestre	10,0
PSICOLOGIA EVOLUTIVA; COGNITIVISMO; PS.CANALISE; SÓCIO-INTERACIONISMO	60	IVONETE FLORENCIO DA SILVA LUCIANE GUIMARÃES BATISTELLA BIANCHINI	Especialista Doutor	10,0
DINÂMICA DAS RELAÇÕES FAMILIARES	20	LUCIANE GUIMARÃES BATISTELLA BIANCHINI	Doutor	10,0
ASPECTOS NEUROLÓGICOS DOS PROCESSOS DE APRENDIZAGEM	20	CARLOS EDUARDO DE SOUZA GONÇALVES	Mestre	9,0
O BRINCAR NOS PROCESSOS PSICOPEDAGÓGICOS	40	MARTA REGINA FURLAN DE OLIVEIRA	Doutor	10,0
EDUCAÇÃO E REEDUCAÇÃO PSICOMOTORA	20	ORLANDO MENDES FOGAÇA JUNIOR	Doutor	9,0
PSICOPEDAGOGIA NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	20	ANA CÁSSIA JORGE CESTARI	Mestre	10,0
ALFABETIZAÇÃO E LITERATURA INFANTIL	40	RAQUEL FRANCO FERRONATO	Mestre	10,0
DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM DA LEITURA E ESCRITA	20	SANDRA MARIA PAPIN RODRIGUES	Mestre	9,8
DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM DA EDUCAÇÃO E LINGUAGEM MATEMÁTICA	20	MAGNA NATALLA MARIN PIRES	Doutor	7,5
PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	20	NEIDE BIODERE	Mestre	10,0
AVALIAÇÃO E INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA	20	SOLANGE FRANCI RAIMUNDO YAEHASHI	Doutor	8,5
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA	120	LUCIANE GUIMARÃES BATISTELLA BIANCHINI	Doutor	10,0
ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL	100	ADRIANA CRISTINE DIAS LOCATELLI	Mestre	9,5
TÓPICOS ESPECIAIS EM EDUCAÇÃO	15	JOSEFA MARIA DE OLIVEIRA FOVH	Especialista	10,0
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	45	MARIA CRISTINA VIECILI	Doutor	10,0
Título do TCC:	DISLEXIA E APRENDIZAGEM NO ENSINO FUNDAMENTAL I			Nota: 10,0

Critério de Avaliação

Frequência mínima exigida: 75% da carga horária.
Média mínima exigida para aprovação nas disciplinas: 7,0 (sete).

Registrado no Livro de Expedição de Certificados, sob o nº 111.
Livro nº 10, folha 116.

SECRETÁRIO ACADÊMICO

Ivaiporã, 02 de dezembro de 2016


JOSE CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS
SECRETÁRIO ACADÊMICO

Suz

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi-assistencia@hotmail.com



ESTATUTO DO CENTRO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARIA IMACULADA
CASMI

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe.
Em testemunho _____ da verdade.

19 FEV. 2021

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84.200-000 - Fone (43) 3535-1735

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado - Estrevente

Jau
CO

41

331

Jaur

P.M.J.

ESTATUTO DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA" - CASMI

CAPÍTULO I

Do centro de Assistência social "Maria Imaculada" -CASMI e seus Fins

Art. 1o. O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA" -CASMI, fundada em Assembléia realizada no dia 05 de Setembro de 1.994, nesta cidade de Jaguariaíva, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2o. O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI, é uma associação civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial, tendo por finalidade desenvolver ações que concorram para o atendimento familiar dentro do âmbito religioso contando para isso com a atuação e coordenação preponderante da Igreja Católica representada pela Paróquia Nosso Senhor Bom Jesus da Pedra Fria de Jaguariaíva, social, moral e educacional, manter ativa oficinas de aprendizagem diversa para atendimento á população carente dos Bairros Pedrinhas, Remonta, Vila Nova e demais bairros entornos desenvolvendo atividades que concorram para o aumento da renda familiar sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Jaguariaíva, Estado do Paraná.

Parágrafo 1o. Para o cumprimento de seus objetivos o Centro de Assistência Social, atuará de forma integrada com instituições públicas, particulares, religiosas e grupos comunitários.

Parágrafo 2o. O nome oficial da entidade é CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI.

Art. 3o. O dia 05 de Setembro de 1994, é a data da fundação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI.

Art. 4o. Terá duração por prazo indeterminado.

Art. 5o. O endereço atual da sede é a Rua André Johnson, s/n, Vila Nova, Jaguariaíva/Pr, CEP 84.200-000.

Art. 6o. A entidade será constituída por um número ilimitado de sócios sem distinção alguma com referência a cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso.

Art. 7o. Poderão fazer parte da diretoria os sócios eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 8o. A Assembléia Geral dos membros ativos tem o poder Legislativo e Fiscalizador da entidade.

Art. 9o. A Diretoria se reunirá uma vez por ano, em dia e local previamente marcado pelo presidente.

Il. Juviriano Carneiro Lobo, 50
ARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

19 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas

(Handwritten signatures and stamps)



Art. 10o. São os deveres da Assembléia Geral:

- a) Exigir relatório da Diretoria, aprová-lo ou rejeitá-lo.
- b) Escolher por votação escrita, secreta, direta e imediata a nova diretoria com exceção do Diretor Espiritual que será sempre o Pároco da Paróquia Nosso Senhor Bom Jesus da Pedra Fria de Jaguariaíva.
- c) Resolver os problemas da Entidade.

Art. 11o. A cada mes, data e hora marcada pelo Presidente poderão reunir-se todos os membros Ativos da Associação para ouvir o relatório da Diretoria, discutir e dar parecer sobre as atividades da Associação.

Art. 12o. A Entidade realiza sua finalidade por diretoria escolhida a cada dois anos por votação de todos os membros ativos.

Art. 13o. A Diretoria será composta dos seguintes membros:

-Diretor-Espiritual

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- 2o.Secretário;
- Tesoureiro;
- Diretor-Social;
- Conselheiros.

Art. 14o. Os integrantes da Diretoria exercerão suas funções, bem como não serão distribuídos lucros, vantagens, bonificações a dirigentes, mantenedores ou diretores, sob nenhuma forma.

Art. 15o. Ao Diretor Espiritual compete:

- I- Dar Assistência Espiritual e coordenar atividades Religiosas;
- II- Aprovar a Diretoria e membros do Conselho deliberativo e Fiscal;
- III- Aprovar a deliberação da Diretoria mediante assinatura em todos os atos da mesma;
- IV- Opinar e sugerir assuntos de interesse da entidade.

Art. 16o. Ao Presidente compete:

- I- Representar a Entidade perante repartições públicas e no foro em geral;
- II- Convocar as Reuniões da Entidade;
- III- Coordenar e supervisionar as atividades da Entidade;
- IV- Elaborar planos de trabalho em conjunto com os demais integrantes da diretoria;
- V- Movimentar contas, contratos e convênios, ouvida a Diretoria e o Conselho consultivo e Fiscal;

38 Cel. Joviniano Carneiro, Loba 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - SP
P. 84200-000 - Fone (43) 3535-7735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi anexado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.

19 FEV. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros - Escrevente



Art. 17o. O Vice-Presidente será o coadjutor do Presidente e a êle compete:

- I- Substituir o Presidente nos impedimentos e ausências.

Art. 18o. Ao Secretário compete:

- I- Secretariar reuniões e Assembléia;
- II- Lavrar atas e transcreve-las em Livro próprio;
- III- Elaborar relatórios de atividades;
- IV- Receber e expedir correspondências;
- V- Zelar pela documentação da entidade.

Art. 19o. Ao 2o. Secretário compete:

- I- Substituir o secretário no seu impedimento , ausência ou caso de renúncia.

Art. 20o. Ao Tesoureiro compete:

- I- Organizar e manter cadastro dos Bens Patrimoniais da Entidade;
- II- Excriturar o Livro Caixa;
- III- Elaborar prestação de Contas e Balancetes;
- IV- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

Art. 21o. Ao 2o. Tesoureiro compete:

- I- Substituir o Tesoureiro no seu impedimento , ausência ou caso de renúncia.

Art. 22o. Ao Diretor Social compete:

- I- Coordenar as atividades sociais propostas pela Entidade.

Art. 23o. CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL:

- I- O Conselho consultivo e Fiscal será responsável pela consultoria e fiscalização das atividades da Entidade;
- II- Será integrado por cinco membros efetivos e cinco membros suplentes.

Art. 24o. No caso de dissolução da entidade, os bens da mesma serão destinados à outra entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social, e no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 25o. A referida Associação não tem fins lucrativos e não remunera a Diretoria.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

19 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente

234.
Sane

CAPÍTULO II

Das Receitas, Despesas e do Patrimonio

Art. 26o. As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI possui ou venha a adquirir.

CAPÍTULO III

Das Eleições

Art. 27o. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Consultivo e Fiscal .

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única cabendo-se ainda que o Presidente bem como qualquer outro membro da Diretoria Executiva e também Conselho Consultivo e Fiscal poderão ser reintegrados a seus cargos quantas vezes assim se fizer necessária, através de uma Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

Art.28. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com. Pelo menos 30(trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 19 e comunicada ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na secretaria do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI, com antecedência mínima de 90(noventa) dias que antecedem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.

Art.29. A extinção, fusão ou transformação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias sucessivas, realizadas com interval de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos associados em dia com as suas obrigações de associado.

Parágrafo único. É vedada a extinção, fusão ou transformação do CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI quando houver denúncia de irregularidade protocolada no Conselho Municipal de Assistência Social Conselho Estadual e/ou Conselho Nacional de Assistência Social.

Atestado que a presente cópia é reprodução autêntica de que se faz do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.
19 FEV 2021
Rua Cel Juviano Carneiro, 55 - JAGUARIVÁ - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1732
 Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado - Escrevente

Sane
[Handwritten signatures]

Jan

Art.30. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e Fiscal, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art.31. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art.32o. A Diretoria Executiva, o Conselho Consultivo e Fiscal, com mandatos até 01 de Abril de 2.014, deverão ser mantidos inalterados conforme eleitos pela Assembleia Geral realizada em 02 de Abril de 2012.

Parágrafo único. A partir da aprovação do presente estatuto, o CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA"-CASMI deverá a êle aderir imediatamente sob pena de vacância das suas Diretorias.

Art. 33. O presente ato entra em vigor juntamente com a vigência do presente Estatuto.

E por estarem assim Justas e contratadas, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 04(quarto) vias de igual teor e forma.

Jaguariaíva, Estado do Paraná.

17/10/2012

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

[Signature]
Diretor Espiritual

FIRMA RECONHECIDA
TAB. SILVA REIS

[Signature]
Presidente – Padre Cezar Augusto Garcia

[Signature]
Secretário – Paulo Puquevis

[Signature]
Advogado - OAB/PR 43902
CPF: 134.295.588-91



presente fotocópia é verdadeira e fiel ao documento apresentado em sua íntegra. O referido é verdade e eu sou em testemunho da verdade.

19 FEV. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabelaria
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida...

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.730.570/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1982
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANDRE JOHNSON	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO JD-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (43) 3535-4021		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2020 às 09:57:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61

Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi-assistencia@hotmail.com

Registro Civil das Pessoas Naturais

Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas

Jaguariaiva - PR

ATA 039/2019

Tatiane Aparecida Soares

Escritor - Portaria nº 04/2013



Ata da Posse da Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e Fiscal do Centro de Assistencial Social Maria Imaculada - CASMI de Jaguariaiva Pr. - Gestão 2020/2021

Certifico que a presente Ata do documento em anexo é verdadeira e autêntica em seu conteúdo e que foi lida e aprovada em sessão pública. Em Jaguariaiva - PR, em 19 de novembro de 2019.

05 DEZ. 2019/162

Simone da Silva Reis Dis -
 Adriana Campos Dias
 Silbertone Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Macha

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na cidade de Jaguariaiva, Estado do Paraná, reuniram-se as 15:00 horas, na sede da entidade os membros da Diretoria Executiva e demais convidados do CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI de Jaguariaiva - Paraná, em conformidade com o Estatuto Social da Entidade, contando com a presença dos seguintes Membros e convidados: Deyvid Azevedo Galvão; Patrícia Silvana Peres Galvão; Emidia Alice da Silva; Claudia Mara Oliveira Taques; Maria de Lourdes Quintilano, Florinha Aparecida Puquevis; Laura de Fatima Washington Abrão; Rafael Gustavo Pomim Lopes; João Francisco de Moura; Romilda Bronguel Vaz, Valeria de Oliveira Taques, Fatima Cristina Lodi, Priscila Canavarro Mendes, Marlene Zelazowski Pereira, Silmara de Fatima da Silva Pivovar, Maria Aparecida Gurgel Teixeira, Maria Lucinda Amaral Moraes, Paulo Puquevis, Jane da Silva Mar, Dirceia de Souza, Simone Leite Cunha, coordenadora e Daniela Canavarro Mendes, secretaria. Primeiramente foi feita oração e após o Presidente fez um agradecimento aos presentes e deu as boas-vindas em nome do CASMI, leu a Convocação da eleição e em seguida, anunciou a chapa única sem concorrente, a qual foi aclamada vencedora conforme determina o seu Estatuto, para a Diretoria Executiva e Conselho Consultivo e Fiscal do CASMI, para o biênio 2020/2021, ressaltando que a Gestão começa 19 de novembro de 2019 e termina 19 de novembro de 2021, ficando assim composta: Presidente Dayvid Azevedo Galvão, CPF 030.903.989-40, Vice-Presidente: Marlene Zelazowski Pereira, CPF 505.740.359-15, Primeira Secretária, Maria de Lourdes Quintiliano, CPF 403.065.509-20 Segunda Secretária: Fatima Cristina Lodi, CPF 441.507.849-49, Primeira Tesoureira: Emidia Alice da Silva, CPF 602.459.219-15; Segunda Tesoureira: Romilda Bronguel Vaz, CPF 508.878.409-06 Diretora Social: Florinha Aparecida Puquevis, CPF 835.741.589-04; Conselho Consultivo Fiscal - Titulares: Silmara de Fatima da Silva Pivovar, CPF 899.456.629-53 Claudia Mara Oliveira Taques, CPF 395.865.619-68 Laura de Fátima

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha CEP: 94.200.000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi-assistencia@hotmail.com

Washington Abrão , CPF 372.421.309-30; Maria Aparecida Gurgel Teixeira, CPF 744.542.429-68, Patricia Silvana Peres Galvão, CPF 029.819.919-06, Suplentes do Conselho Consultivo Fiscal: Maria Lucinda Amaral de Moraes , CPF 024.724.509-74 João Francisco de Moura, CPF 577.686.419-49, Priscila Canavarro Mendes, CPF 044.244.269-63, Rafael Gustavo Pomim Lopes, CPF 064.894.779-39 e Paul o Puquevis, CPF 221.678.549-00, obedecendo o Estatuto do CASMI no Capítulo III, no seu Parágrafo único está diretoria foi eleita por Aclamação por ser Chapa Única, sendo aprovado por todos os presentes por unanimidade. Nada mais a tratar, às 17:00h, encerrou-se a reunião, sendo esta Ata lavrada por mim, Daniela Canavarro Mendes, secretaria "a doc", designada para este ato, que lavrei a presente ata, que após lida será assinada por mim e pelos demais que aprovam. Daniela Canavarro Mendes

Presidente:-Deyvid Azevedo Galvão

Vice-Presidente:- Marlene Zelazowski Pereira

Primeira Secretaria: Maria de Lourdes Quintiliano

Segunda Secretaria: Fatima Cristina Lodi

Terceira Secretaria: Emidia Alice da Silva

Quarta Secretaria: Romilda Bronguel Vaz

Diretora Social: Florinha Aparecida Puquevis

Silmara de Fatima da Silva Pivovar

Claudia Mara Oliveira Taques

Laura de Fatima Washington Zanin

Maria Aparecida Gurgel Teixeira

Patrícia Silvana Peres Galvão

Maria Lucinda Amaral Moraes

Handwritten notes and signatures on the left margin.

05 DEZ. 2019

Simone da Silva Reis, Bibiana, Diana, Gisele, Roberto, Romilda, Tatiana, Teresinha de Barros, Valis Aparecida Machado

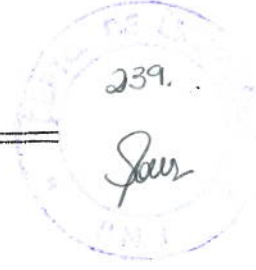
autenticado...
esta é uma cópia e reprodução
do documento original.
O referido é verdadeiro e doy fé
em testemunho
da verdade.

TABELONATO DE NOTAS
Rua... Jaguariaíva - PR
Fone (43) 3535-173



Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Silva
Escritor - Assessor

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81
Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 - CNPJ 77.730.570/0001-61 - Jaguariaíva - PR
Tel.: (43) 3535-5844 - Email: casmi-assistencia@hotmail.com

- João Francisco de Moura
Priscila Canavarros Mendes
Rafael Gustavo Pomim Lopes
Paulo Puquevis

Handwritten signatures and initials on the left side of the page.

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
DEYVID AZEVEDO GALVÃO
EMÍDIA ALICE DA SILVA
Selo: nUoy4 . 4vjrN . NPOLV - dN79K . QDJIS
Jaguariaíva, 02 de Dezembro de 2019
SILVIA TEREZINHA DE BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRAR DE NOTAS
Jurídicas e Atos
ESCREVENTE
A. de Jaguariaíva - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURIDICAS-JAGUARIAÍVA-PR
Protocolo nº 0015784 Livro A-019
Registro nº 0000290-0001 Folhas 029/030
Selo Digital nº q494NruwRfpcrJh7AuXxaQq4



Consulta: http://funarpen.com.br
Jaguariaíva, 05 de dezembro de 2019.
Agostinho Carlos Thon
Oficial

Certifico que a presente fotocópia e registro autêntica desta face do documento original. O referido é verdade e dou-lo da verdade.
Em testemunho

05 DEZ. 2019

SELO FUNARPEN
Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FRD87670

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Coronel Juvêncio Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735 - dslvareis@uol.com.br
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

- Simone da Silva Reis Dlb - Tabeliã
Adriana Campos Ribas
Gilberto Pereira da Silva
Silvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado

Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Escrevente - Portaria nº 044/2013
Thiane Aparecida da Silva Soares

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

240

Jour

Certidão Liberatória

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA

CNPJ Nº: 77.730.570/0001-61

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/04/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7745.SHTU.8775**
Emitida em **06/01/2021** às **10:18:29**

Dados transmitidos de forma segura.

Jour
06/01/2021 10:19



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 18/02/2021 09h1

Número 609 Validade 20/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

24L
Jaur

Nome / Razão Social _____

CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA CNPJ: 77730570000161

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWGCSCQJYMR6G331

Jaur

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 18 de Fevereiro de 2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130

242
Sou

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 28/2020

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA

CNPJ: 77.730.579/0001-61

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É CERTIFICADO, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI. DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 15 de novembro de 2020.


PRISCILA ÂNGELO DA LUZ DE MELO
Controle Interno



243

at



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Jaur

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023151973-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.730.570/0001-61
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Jaur
[Signature]
14/12/2020 13:
[Signature]

11/12/2020

244

Jau



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
CNPJ: 77.730.570/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:41 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021

Código de controle da certidão: 1507.4DCE.49BB.12F6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1

14/12/2020

18/02/2021

Consulta Regularidade do Empregador

245.
Jaur

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.730.570/0001-61
Razão Social: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
Endereço: PCA D IZABEL S/N TERREQ / CIDADE ALTA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

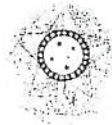
Certificação Número: 2021021003064681430000

Informação obtida em 18/02/2021 11:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

1/1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNIS: 77.730.570/0001-61
 Certidão nº: 32612905-2020
 Expedição: 11/12/2020, às 13:14:00
 Validade: 09/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNIS sob o nº 77.730.570/0001-61, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
 Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
 No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
 A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
 Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos pagamentos previdenciários, a honorários, a custas, a emendas e a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



14/12/2020





Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax: (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

247.

Jar

LEI n° 968/1983

**SÚMULA: Declara de Utilidade Pública o
CASMI.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° É declarada de Utilidade Pública o CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL "MARIA IMACULADA", criada pela Lei Municipal n° 198, mantenedora da creche da Vila Pedrinha, em Jaguariaíva.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
12 de agosto de 1983.

PEDRO IMAR MENDES PRESTES
Prefeito Municipal

Jar

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná
Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação



ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 44/1982

Para LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO
Nome / Razão Social CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
Endereço RUA ANDRE JHONSON, SN
CIDADE ALTA - JAGUARIAIVA - PARANÁ
RAMO ATIVIDADE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS;
ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E
À ARTE; ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS
ANTERIORMENTE

Cód. Munic. 7 6 3 3

Cad. Econ. 62

Nome Fantasia CASMI

CNPJ: 77.730.570/0001-61

Protocolo de abertura nº

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado em tela. O referido é verdade e eu te dou meu testemunho em verdade.

19 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tarefeira
 Mariana Campos Ribae
 Roberto Pereira da Silva - Escrivão
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

JAGUARIAIVA(PR), 22 de Dezembro de 2017.

Disney Alves de Oliveira
Departamento de Tributação



A presente fotocópia do documento apresentado é verdadeira e fiel ao original. O referido é verdadeiro e sou eu quem testifico a verdade.

19 FEV. 2021 841/2017

- Simone da Silva Reis Dib - Taboão da Ilha
- Adriana Campos Ribes - Taboão da Ilha
- Gilberto Pereira da Silva - Taboão da Ilha
- Silvia Terezinha de Barros - Taboão da Ilha
- Thiago Aguiar de Magalhães - Taboão da Ilha

9430-8/00

Atividades de associações de defesa de direitos sociais

ÁREA CONSTRUTIVA (M2)

77.730.570/0001-61

NÚM. REESP. TECN.

CONTRIBUINTE

Centro de Assistencia Social Maria Imaculada

Rua Andre Johnson - Vila Nova

Jaguariáiva - Paraná

SERVIDOR

CONSELHO REGIONAL

REGISTROS

Nº

CONTRIBUINTE

RESPONSÁVEL DA INSPEÇÃO

RESPONSÁVEL DO SERVIÇO

DATA DE LICENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO ANTONIO

Gisele Marins
COREN PR 472.290
Enfermeira Vigilância Sanitária
Decreto 185/2017

Antônio Schimanski Filho
Chefe de Divisão Sanitária
Decreto 014/2017
CARIÓTIPO E ASSINATURA



ASSINATURA

CARIMBO E ASSINATURA

OBSERVAÇÕES

DATA DE EMISSÃO

22/12/17

A AFIXAÇÃO DESTA LICENÇA EM LOCAL VISÍVEL AO CONSUMIDOR/USUÁRIO É OBRIGATORIA

Jaur



Extrato

Cliente: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MAR

Conta: 0302 / 003 / 00002307-0

Data: 18/02/2021 - 10:35

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
18/02/2021	181030	TEV MESM TIT	0,01 D	0,01 D

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

SAU
SAU
SAU



CAIXA

Agência 0392 Operação 003 Conta 00002397-0

Meu Saldo
R\$ 0,00

Sair



Saldo

Aplicação C/veq autom

Saldo bloqueado 24 hs

Saldo bloqueado 48/72 hs

Bloqueado custodia caução

* 650 - Sujeito a alteração até o final do expediente bancario.

Investimentos

PRODUTO

DATA REF. SALDO
17/02/2021 0,01 C

* Clique no produto desejado para obter detalhes de investimento.

Lançamentos do Dia

DATA MOV.	NR. DOC.	HISTÓRICO	VALOR	SALDO
18/02/2021	181030	TEV VESM TIT	0,01 D	0,01 D

* 690 - Não há lançamentos futuros.

CONSULTA AGENDAMENTOS

Supporta Tecnológica
3004 1104(Capital) ou 0800 726 0104(Operais regid ei)

Handwritten signatures in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.

252

Save



SICAD - NOVO CADASTRO DE PESSOAS

Buscar Pessoa

TCEPR SICAD - NOVO CADASTRO DE PESSOAS

Entidade: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA

Sair

NÚMERO DOCUMENTO: 77730570000161 ALVO

Inciso III

§ 3º As informações declaradas em cadastro, que não correspondam à verdade, poderão implicar na responsabilização criminal daqueles que lhe deram causa. Incluído pela Resolução nº 24/2010

Dados Pessoa

Nome: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA

Atualizar Pessoa

Vinculos mais recentes (para cada tipo de vínculo encontrado)

CPF	Nome	Papel	Tipo	Data Inicio	Data Fim
030.903.989-40	DEVYD AZEVEDO GALVAO	Presidente	Representante Legal	20/11/2017	20/11/2021
602.459.219-15	EMÍLIA ALICE DA SILVA	Tesoureira	Responsável Técnico	20/11/2017	20/11/2021

Handwritten signatures in blue ink at the bottom left of the page.

Save

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

2053.

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

Jur

Eu, Deyvid Azevedo Galvão, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.664.491-8, Presidente do Centro de Assistência Social Maria Imaculada (CASMI) CNPJ N° 77.730.570/0001-61, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;

IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.
Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 22 de fevereiro de 2021.

Deyvid Azevedo Galvão

FIRMA RECONHECIDA
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@guil.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
DEYVID AZEVEDO GALVÃO.....
.....
Selo: 0186384SVAA0000000217421U
Jaguariaíva, 19 de Fevereiro de 2021

THAÍS APARECIDA MACHADO
ESCREVENTE

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

DE NOTAS
Machado
Machado
Machado

The event is being recorded in the Public Registry of Jaguariaíva

Jur

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 7.664.491-8

POLÍCARO DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.664.491-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 02/10/2009

NOME: DEYVID AZEVEDO GALVÃO

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO PEREIRA GALVÃO
MARIA JOSEFINA DE AZEVEDO GALVÃO

NATURALIDADE: WENCESLAU BRAZ/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/08/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=TELEMACO BORBA/PR, DA SEDE
C.CAS=10201, LIVRO=358, FOLHA=101

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTG43319

A presente fotocópia é fiel ao documento apresentado e o referido é verdade e eu te em testemunho da verdade.

19 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Bibb - Tabelaria
 Adriana Campos Ribes
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Mucha

254.
Saur

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DEYVID AZEVEDO GALVÃO

Ng de inscrição
030903989-40

Data de Nascimento
08/08/81

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
DEYVID AZEVEDO GALVÃO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emiteo em : 23/07/98

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTG43322

A presente fotocópia é fiel ao documento apresentado e o referido é verdade e eu te em testemunho da verdade.

19 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Bibb - Tabelaria
 Adriana Campos Ribes
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Mucha

Saur

255.

Jour



Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariaiva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-9200
CNPJ: 75.658.435/0001-27
www.samaeigv.com.br

INFORMAÇÕES
0800-643-1579

NUMERO DA INCRICAO Q(010) LC.049	NUMERO DA LIGACAO 05647	GRUPO A	ROTEIRO 017	SEQUENCIA 00264
-------------------------------------	----------------------------	------------	----------------	--------------------

NOME:
MARIA JOSEFINA DE AZEVEDO GALV

ENDERECO DA LIGACAO:
Rua Djalma Camargo, 63
JARDIM MATARAZZO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000

ENDERECO DE ENTREGA:
Rua Djalma Camargo, 63
JARDIM MATARAZZO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000

NUMERO DO HIDROMETRO Y14K092087	ECONOMIA/CATEGORIA/UTILIZACAO RES COM IND PUB 001 000 000 000	MES DE REFERENCIA 01/2021
------------------------------------	---	------------------------------

DATA DA LEITURA 14/01/2021	DATA LEI ANTERIOR 15/12/2020	LEITURA ANTERIOR 783	LEITURA ATUAL 793	DIAS CONSUMO 30	CONS FATURADO 10
-------------------------------	---------------------------------	-------------------------	----------------------	--------------------	---------------------

PREVISAO PROX LEITURA 13/02/2021	MEDIA 3 MESES (m3) 14	CPF/CNPJ 337.810.529-15
-------------------------------------	--------------------------	----------------------------

FAIXA	CONSUMO (m3)	TAR AGUA	TAR ESG	TOTAL	DESCRIMINACAO DO FATURAMENTO	VALOR
1-2,50/m3	10	25,00	16,40	41,40	TARIFA DE AGUA	25,00
					TARIFA DE ESGOTO	16,40
					TAXA DE LIXO	8,50

MES	CONSUMO NOS ULTIMOS MESES LEITURA	CONSUMO
12/20	783	15
11/20	768	13
10/20	755	13
09/20	742	14
08/20	728	18

DATA DE VENCIMENTO 20/02/2021	TOTAL A PAGAR: 49,90	COBRANCA DA TAXA DE LIXO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2628/2016 E DECRETO MUNICIPAL 451/2018.
----------------------------------	-------------------------	--

A presente fotocópia é verdadeira e fiel ao documento original.
O referido é verdadeiro e de meu conhecimento em testemunho da verdade.

19 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Brito - Tabuleira
Adriana Campos Alves
Gilberto Moreira da Silva
Silvia Teresinha de Barros
Thales Aquino de Moraes



dia 14/01/2021 às 15:56:24

PREZADOS USUARIOS, ESTA DISPONIVEL PAGAMENTO ATRAVES DE CAIXA ELETRONICO E INTERNET BANKING, PARA OS BANCOS ITAU E CAIXA ECONOMICA, E POR DEBITO AUTOMATICO APENAS NA COOPERATIVA SICREDI
AGUA E SAUDE, USE COM PRUDENCIA E ECONOMIZE.

FARMAIS
15 FEV 2021
PAGO

PH	COR(UH)	CLORO(mg/l)	TURBIDEZ	FLUOR	CLORIFORMES
6.85	5.16	1.39	0.23	0.71	0.00

Jour

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

João Luiz Sobjeiro Frisanco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.395.710 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/1998

NOME JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO FRISANCO
TEREZINHA SOBJEIRO FRISANCO

NATURALIDADE JAGUARIATIVA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/12/1983

DOC ORIGEM COMARCA-JAGUARIATIVA/PR-DA SEDE
C.NASC 4242,LIVRO-31,FOLHA=159

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTG43321

Apresente fotocópia e presente este documento a presença do emitente. O referido é verdade e eu fe Em testemunho da verdade.

19 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Dibb - Tabelante

Adriana Campos Ribas

Gilberto Pereira da Silva

Silvia Terezinha de Barros

Thais Aparecida Mucha

256.

Jau

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

Nº de Inscrição 037804179-79 Data do Nascimento 29/12/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 08/05/00

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTG43323

Apresente fotocópia e presente este documento a presença do emitente. O referido é verdade e eu fe Em testemunho da verdade.

19 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Dibb - Tabelante

Adriana Campos Ribas

Gilberto Pereira da Silva

Silvia Terezinha de Barros

Thais Aparecida Mucha

Jau



Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariaíva - PR
Fone/Fax: (43) 3535-9200
CNPJ: 75.658.435/0001-27
www.samae.jv.com.br

INFORMAÇÕES
0800-643-1579

257.
Juv

NUMERO DA INSCRIÇÃO	NUMERO DA LIGAÇÃO	GRUPO	ROTEIRO	SEQUENCIA
01.01.014.0000.0000	08380	A	017	00122

NOME: JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO				
ENDEREÇO DA LIGAÇÃO: Rua Abilio Russi, 76 JARDIM MATARAZZO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000				
ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Abilio Russi, 76 JARDIM MATARAZZO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000				

NUMERO DO HIDROMETRO	ECONOMIA/CATEGORIA/UTILIZACAO	MES DE REFERENCIA
A10N223856	REB COM IND PUB 000 001 000 000	02/2021

DATA DA LEITURA	DATA LEI ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DIAS CONSUMO	CONS FATURADO
15/02/2021	14/01/2021	704	706	32	2

PREVISAO PROX LEITURA	MEDIA 3 MESES (m3)	CPF/CNPJ
17/03/2021	1	037.804.179-79

FAIXA	CONSUMO (m3)	TAR AGUA	TAR ESG	TOTAL	DESCRIMINACAO DO FATURAMENTO	VALOR
1-4,71/m3	10	47,10	30,90	78,00	TARIFA DE AGUA TARIFA DE ESGOTO TAXA DE LIXO	47,10 30,90 12,30

MES	CONSUMO NOS ULTIMOS MESES LEITURA	CONSUMO
01/21	704	1
12/20	703	1
11/20	702	1
10/20	701	1
09/20	700	2

DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	COBRANCA DA TAXA DE LIXO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2628/2016 E DECRETO MUNICIPAL 451/2018.
20/03/2021	90,30	

A presente fotocópia é reconhecida em documento autêntico e verdadeiro. Em testemunho da verdade.

19 FEV. 2021

da Silva, Reis Dila - Tabelador

Simpson Ribbas

da Silva

da Silva

da Silva

da Silva

ATENCAO

PREZADOS USUARIOS, INFORMAMOS QUE O CORTE NO FORNECIMENTO DE AGUA POR FALTA DE PAGAMENTO, SERA RETOMADO A PARTIR DO MES DE ABRIL. INFORMAMOS AINDA QUE PARA REGULARIZACAO DOS DEBITOS E DEMAIS INFORMACOES FAVOR DIGIRIR-SE AO SAMA E OU ATRAVES DOS NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO.



dia 15/02/2021 as 11:10:54

PH	COR(UH)	CLORO(mg/l)	TURBIDEZ	FLUOR	CLORIFORMES
6.85	5.16	1.39	0.23	0.71	0.00



NUMERO DA INSCRIÇÃO	NUMERO DA LIGAÇÃO	NUMERO DO CLIENTE	GRUPO
01.01.014.0000.0000	08380	08380	A
MES DE REFERENCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
02/2021	20/03/2021	90,30	

8261000000-7 9030168400-6 20210320260-4 83802102000-6



Handwritten signatures and initials in blue ink.

258.
Jau

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Jaguariaíva – Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO**, ao **CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI**, sediado a Rua André Johnson, s/n – Pedrinha, sob o CNPJ nº 77.730.570/0001-61 é registrado neste Conselho sob o nº 001/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 2.

A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O presente Certificado tem validade no período, de 01 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2021.

Jaguariaíva, 01 de novembro de 2020.

Ludemila Kojo Turek
Presidente do CMAS
Gestão 2019 a 2021

Jau

Chamamento público nº 02/2021

Proposante: Associação Projeto Vida

CNPJ: 06 112 773 / 0001 - 46





ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

Escritório: Rua Romário Martins, 94 – Centro (Ponto referencia)
Dependências da Igreja Presbiteriana.
Fone (43) 3535-1746 / 9 8493-2474
Jaguariaíva- PR – CEP: 84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46
Chácara Bairro Espigão Alto
E-mail: aprojetovida@hotmail.com Site:
projetovida-org.webnode.com



Ofício nº 010/2021

Jaguariaíva 11 de fevereiro de 2021

Eu Jair Mendes Carneiro presidente da Associação Projeto Vida, faço uso do presente a fim de manifestar interesse na renovação do convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva no ano de 2021, para desta forma dar continuidade às atividades prestadas previstas no contrato de parceria. Sem mais é o que tenho a declarar.

Antonio Jair Mendes Carneiro
Presidente
CPF 077.832.722-15

Associação Projeto Vida



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Detalhes de Pessoa Jurídica



Informações Gerais

CNPJ: 06.112.773/0001-46 Data de Abertura: 12/12/2003

Código da Entidade: 213793

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA

Sigla: APV DE JAGUARIAIVA

Logradouro: RUA ROMARIO MARTINS Nº: 94

Complemento: SALA

Bairro: CENTRO

Município: JAGUARIAIVA UF: PR

CEP: 84.200-000

Telefone (1): 43 35351746 Ramal :

Telefone (2): Ramal :

Email: aprojetovida@hotmail.com

Site:

Validado na Receita Federal:

Possui Certificado Digital: Sim () Não (x)

Situação: Ativo

Data da alteração do cadastro: 23/02/2021

Classificação Jurídica

Esfera: Entidade Não-integrante da Administração Pública

Estrutura de Administração: Entidade de Direito Privado sem fins lucrativos

Natureza Jurídica:

Qualificação do Proponente Área Atuação Ente Autorizador

Área de Atuação Atividade Jurídica

Órgão(s) Vinculador(es)

Órgão(s) Vinculado(s)

Representante Legal

Nome	Papel	Data Início	Data Fim
ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO	Presidente	04/12/2019	04/12/2021
ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO	Presidente	03/12/2017	03/12/2019
AGEU LEAL DOS SANTOS	Presidente	01/12/2015	02/12/2017
MARCOS MADUREIRA	Presidente	30/11/2013	30/11/2015
NEOMAR ANDRÉ SILVA KZUPRYN	Presidente	29/11/2011	29/11/2013
NEOMAR ANDRÉ SILVA KZUPRYN	Presidente	28/11/2009	28/11/2011

Responsável Técnico

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



Nome	Papel	Data Inicio	Data Fim
JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO	Contador	04/12/2019	04/12/2021
JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO	Técnico em Contabilidade	01/12/2015	03/12/2019
MÁRCIA MARIA LOZESKI CÂNDIDO	Contadora	30/11/2013	30/11/2015
RENATO DIAS MONTEIRO	Tesoureiro	29/11/2011	29/11/2013
MÁRCIA MARIA LOZESKI CÂNDIDO	Técnico em Contabilidade	29/11/2009	28/11/2011
LAURO CÂNDIDO	Contador	28/11/2007	28/11/2009



ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

Escritório: Rua Romário Martins, 94 – Centro (Ponto referencia)
Dependências da Igreja Presbiteriana.
Fone (43) 3535-1746 / 9 8493-2474
Jaguariaíva- PR – CEP: 84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46
Chácara Bairro Espigão Alto
E-mail: projetovida@hotmail.com Site:
projetovida-org.webnode.com



PLANO DE TRABALHO			FOLHA 1/
DADOS CADASTRAIS			
INSTITUIÇÃO PROPONENTE ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA		CNPJ: 06112773/0001-46	
ENDEREÇO: ROMARIO MARTINS, 94 CENTRO		ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CIDADE: JAGUARIAÍVA	UF: PR	CEP: 84200 000	FONE: (43) 3535-1746
BANCO NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL		AGÊNCIA: 0392	CONTA CORRENTE: 129-2
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: ANTÔNIO JAIR MENDES CARNEIRO		CPF: 077832722-15	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR: 441656/SSP	CARGO: PRESIDENTE		FUNÇÃO: PRESIDENTE
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL LEGAL: Rua: Eduardo Xavier da Silva, 455, Cidade Alta, Jaguariaíva-PR			CEP:84200 000
2- IDENTIFICAÇÃO			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTELECIMENTO DE VINCULOS		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
		INICIO:01/01/2021	TÉRMINO: 31/12/2021
JUSTIFICATIVA: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é uma modalidade de atendimento de grande importância para o desenvolvimento do cidadão em quanto humano inserido em seu contexto social, desenvolvendo sua identidade e papel no sistema do convívio coletivo.			

Jair

264.
Saur

OBJETIVO GERAL: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é uma modalidade de atendimento de grande importância para o desenvolvimento do cidadão em quanto humano inserido em seu contexto social, desenvolvendo sua identidade e papel no sistema do convívio coletivo.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS: desenvolver a identidade pessoal e coletiva, trabalhar habilidades sociais para vida em sociedade.

ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA E DEMANDA REPRIMIDA NO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO: Jaguariaíva e região

PÚBLICO ALVO / BENEFICIÁRIOS: Homens maiores de 18 em vulnerabilidade social devido a dependência química.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (atividades):

Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Grupo de CFV	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Debates	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimento individual com o técnico	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Planejamento Semanal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e encaminhamentos aos serviços sociassistenciais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

METODOLOGIA/ RECURSOS HUMANOS/ PARCERIAS ENVOLVIDAS: os grupos aconteceram semanalmente na unidade de tratamento em grupos divididos nas seguintes faixas etárias 18 a 29 e 30 a 59, mediados pelo Técnico Assistente Social.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO: A avaliação se dará através das fichas de participação relatorias de grupos e no PPR (Planejamento Pessoal e Reinscrição)

Saur
H

265.

Jour

R\$ 24000,00

RECURSO ANUAL

PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 0,00)		
Número	Descrição da despesa	Valor Total (R\$)
12 meses	Folha de pagamento	R\$2.000,00
TOTAL GERAL		R\$24.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00	R\$2.000,00

DECLARAÇÃO

Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.

RESPONSÁVEL

Antonio Jai Mendes Carneiro
Presidente
CPF 077.832.722-15

Jour

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO SOCIAL



266.
Jaur

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO.

ARTIGO 1º - Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA**, fica instituída, uma entidade civil de caráter sócioassistencial e saúde como Comunidade Terapêutica, ligada e assessorada pela Igreja Presbiteriana de Jaguariaíva, sem fins lucrativos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica.

ARTIGO 2º - A Sede da Associação será na Rua Romário Martins nº 94, Centro, Jaguariaíva, Estado do Paraná, CEP 84200-000, conta com uma sala de escritório e o tratamento (internamento) é realizado em uma chácara de três alqueires localizada no Bairro Espigão Alto, Km 27.

ARTIGO 3º - ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA presta serviços, em regime de internato, seguindo um programa de acolhimento, o qual prevê trabalhos preventivos, tratamento e reinserção social de dependentes químicos e alcoolistas, além de apoio e assessoramento a seus familiares, observando respeito e a dignidade da pessoa humana.

1. A adesão ao tratamento acontece unicamente de forma voluntária, não havendo a realização de internamento compulsório;

2. O atendimento oferecido pela comunidade terapêutica Associação Projeto Vida não se destina a todo tipo de dependente químico, por exemplo, pessoas menores de 18 anos, ou com agravos de saúde, que necessitem de tratamento e acompanhamento especializado não fazem parte de nosso perfil de atendimento, pelo fato da Associação Projeto Vida se tratar de uma comunidade terapêutica e como tal não possui ambulatório e enfermeiros em suas instalações. Fato que releva a importância da avaliação previa realizado por profissional da rede de saúde para todos que desejem ser atendidos pela instituição, como orienta a resolução nº1, de 19 de agosto de 2015.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrevente - Portaria 01/2017

Este documento contém presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi aplicado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

23 FEV. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva - Escrevente
- Silvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

267
Sou

- 3. Faz parte do programa de acolhimento, um ambiente saudável e de convivência comunitária, com atividades que favorecem a reinserção social do acolhido;
- 4. A estrutura de serviço está organizada conforme a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA, RDC nº: 29, de 30 de junho de 2011;
- 5. Estímulo à convivência entre os pares no processo de tratamento através das visitas familiares e dos grupos de convivência e fortalecimento de vínculos os quais seguem as orientações resolução CNAS nº13, de 13 de maio de 2014;
- 6. Todo o atendimento é realizado de maneira articulada com a rede das políticas públicas de cuidados, atenção, tratamento, proteção, promoção e reinserção social, a respeito, as secretaria municipais de desenvolvimento social, conselho municipal de políticas sobre drogas e secretaria municipal de saúde, além da Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas.

ARTIGO 4º - A duração da fundação é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

ARTIGO 5º - Serão considerados sócios todos aqueles que mantenham em dia suas contribuições mensais, e que mantenham fiel obediência a este estatuto.


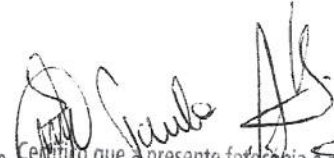
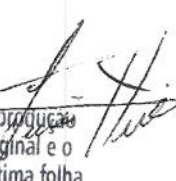
ARTIGO 6º - Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - JAGUARIÚVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escritor - Portaria 01/2017

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho _____ da verdade.

23 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado - Escrivante

VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º. DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

A admissão dos associados se dará independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submetê-la a aprovação da Diretoria Executiva, que observará os seguintes critérios:

I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos a autorização dos pais ou responsáveis;

II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;

III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada; ✓

IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Parágrafo 2º. DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, protocolando junto à Secretária da Associação seu pedido de demissão.

Parágrafo 3º. DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

I. Grave violação do estatuto;

II. Difamar a Associação, seus membros, associados ou objetos sociais;



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARÍAVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrevente - Portaria 01/2017

Verifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade.
23 FEV. 2021
 Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Silvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado
Escrevente

Sau

- III. Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas(no caso de associado contribuinte);
- VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

Parágrafo 4º. – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, cabendo sempre recurso à Assembleia Geral.

CAPÍTULO III – DA DIRETORIA

ARTIGO 9º - A Associação será dirigida por uma Diretoria eleita em Assembléia geral, para período de dois anos, podendo ser reeleita.

ARTIGO 10º - A diretoria será constituída por um Presidente, Vice Presidente, 1º Secretario e 2º Secretario; 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro.

ARTIGO 11º - Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e executar programas anuais de atividades,
- II – Elaborar e apresentar a Assembléia geral o relatório anual,
- III – Promover a arrecadação de fundos junto a iniciativa privada e promoção de eventos para angariar receitas,
- IV – Cumprir o regimento interno.

ARTIGO 12º - A diretoria reunir-se-á quando for necessário.

ARTIGO 13º - Compete ao Presidente

- I – Representar a Associação, judicialmente e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este estatuto e regimento interno;
- III – Presidir a Assembléia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- V – Admitir e demitir funcionários da Associação;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
 JURÍDICAS - JAGUARATÁ - PR
EVERSON PINTO MENDES
 Escrevente - Portaria 01/2017



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50
 IMARCA DE JAGUARATÁ - PR
 84260-000 - Fone (43) 3335-1735

Certifica que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

23 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva

[Handwritten signature]

270.
Saura

VI – Promover eventos de interesse da associação, desde que não venha ferir costumes morais e Cristãos;

VII – Assinar cheques em conjunto com o tesoureiro.

ARTIGO 14º - Compete ao Vice Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato em caso de vacância, até seu término;

III – Prestar, de modo geral sua colaboração ao Presidente.



ARTIGO 15º - Compete ao Secretario:

I – Secretariar as reuniões da Diretoria, Assembléias e redigir atas;

II – Publicar todas as noticias das atividades da entidade;

III – Manter em dia o arquivo de correspondência da Associação.

ARTIGO 16º - Compete ao tesoureiro:

I – Arrecadar e contabilizar as entradas a título de taxas donativos, auxílios, rendas, mantendo em dia a escrituração;

II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatório de receita e despesas sempre que for solicitado;

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembléia Geral;

V – Conservar sob sua responsabilidade, os documentos relacionados a tesouraria;

VI – Assinar cheques em conjunto com o Presidente;

VII – Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;

VIII – Registrar em livro próprio, todos os valores recebidos e pagos pela Associação, arquivamento, em ordem cronológica de datas, os respectivos documentos comprobatórios.

ARTIGO 17º - Nenhum membro da Diretoria será remunerado no desempenho de suas funções e respectivas atribuições.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS JURÍDICAS - JAGUARIÁ - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrevente - Portaria 012/17

[Handwritten signatures and stamps]

Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIÁ - PR
CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Cópia que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

23 FEV. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 - Adriana Campos Ribas
 - Gilberto Pereira da Silva
 - Sílvia Terezinha de Barros
 - Thais Aparecida Machado
- Escrevente

[Handwritten signatures in blue ink]

João

CAPÍTULO IV – CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

- I – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;
- II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu termino.

ARTIGO 19º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II – Apreciar os balanços de inventario que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III – Opinar sobre a aquisição e alienação de Bens Móveis.

ARTIGO 20º - Os membros do Conselho fiscal Desempenharão suas funções e atribuições sem remuneração.

CAPÍTULO V – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 21º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á pelos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ARTIGO 22º - Compete a Assembléia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III – Decidir sobre a extinção da Associação.

ARTIGO 23º - A Assembléia Geral reunir-se-á uma vez por ano para:

- I – Apreciar o Relatório Anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 24º - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente quando convocada pela:

- I – Pela Diretoria;
- II – Pelo Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
 JURÍDICAS - JAGUARIATA - PR
EVERSON PINTO MENDES
 Escrevente - Portaria 07/2017



Verifica-se presente fotocópia e reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho da verdade.

23 FEV. 2021

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Lobo, 30
 COMARCA DE JAGUARIATA - PR
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1735

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Escrevente

João
João
João



272.
Jaur

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO ELETIVO

ARTIGO 25º - Participam do processo eletivo, os associados que estejam no pleno gozo de seus direitos, podendo votar e ser votado.

ARTIGO 26º - Para concorrer a eleição os interessados devem inscrever-se com a chapa completa na sede da Associação, cinco dias antes da data da Assembléia Geral e Eleição.

I – A votação será por escrutínio eleitoral secreto;

II – A votação será conduzida por um presidente e um secretário que não participe do pleito.

III – Encerrada a votação e contados os votos, será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos presentes à Assembléia;

IV - Proclamada a chapa eleita, assume a administração da Associação no mesmo instante.

Parágrafo 1º. DA PERDA DO MANDATO

Perderão o mandato os membros da Diretoria Executiva que incorrerem em:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste Estatuto;

III. Abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a expressa comunicação à Secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação;

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo 2º. – A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva, e homologada pela Assembleia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

ARTIGO 27º - O patrimônio da Associação poderá ser constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS
JAGUARIAÇU - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escritor - Portaria 012017

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

Rua Cel. Juviriano Carneiro, nº 100
 COMARCA DE JAGUARIAÇU - PR
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3531-1733

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta, face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
 Em testemunho da verdade.

23 FEV. 2021

Escritor

Página 7 de 9

243.
Sou

ARTIGO 28º - A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo 1º - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade devidamente registrada nos órgãos públicos competentes, em caso de ausência de entidade similar, serão obedecidos os critérios estabelecidos no artigo 61 do Código Civil e Lei Estadual 17.826/2013, preservando o interesse público.

Parágrafo 2º - Os sócios, associados, conselheiros, diretores ou doadores, não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação, também não farão jus a eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que deverão ser aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social.

ARTIGO 29º - As receitas da Associação Projeto Vida, necessárias à manutenção, serão constituídas por:

- I – Contribuições de associados e terceiros;
- II – Subvenções e convênios que venham a receber do Poder Público (municipal, estadual ou federal);
- III – Doações de qualquer natureza;
- IV – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- V – produto líquido de promoções de beneficência;
- VI – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- VII – Auxílio ou recursos provenientes de convênio que venha a receber de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – Essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURÍDICAS - JAGUARIATVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escritório - Portaria 01/2017



[Handwritten signatures]

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade.

23 FEV 2021

Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Terezinha de Barros

Escrevente

[Handwritten signatures]

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2711
Jair

ARTIGO 30º - A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

ARTIGO 31º - O presente Estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta da Assembléia Geral, entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

ARTIGO 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação.

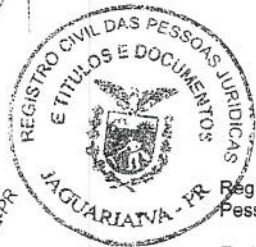
Jaguariaíva (PR), 27 de novembro 2016.

CPF/MF: 371.892.719-53
Presidente

Dilcélio Vaz Camargo
OAB/PR - 53.586

SELO RECONHECIDA
TAB SILVA REIS

SELO RECONHECIDA
TAB SILVA REIS



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Coronel Juvenal Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F. (43) 3535-1735 - dsilva@reisnot.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
AGEU LEAL DOS SANTOS.....
DILCELIO VAZ CAMARGO.....
face a impos. da parte comparecer a Serv. (CN.11.8.3.4), dou fe. Jaguariaíva-PR, 01 de Fevereiro de 2017
THÁIS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL Ck8yR Mibq9 JaULh - upndA hhdNX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIÃO REIS
Thais Aparecida Machado
Escrivente Autorizada
em Jaguariaíva-PR

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguariaíva-PR

Protocolo nº 0014971 Livro A-014
Registro nº 0000286-004 Folhas 190/198
Selo Digital nº YagFED4hG2uwcvuvOwCYT9zD
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariaíva, 08 de fevereiro de 2017

Agostinho Carlos Thomaz
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR
EVERSON PINTO MENDES
Escrivente - Portaria 01/2017

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fe. Em testemunho da verdade.
23 FEV. 2021
 Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.

DIRETORIA:

PRESIDENTE Aguiar dos Santos

VICE PRESIDENTE Vanderluzia Linhares

1º SECRETÁRIO [Signature]

2º SECRETÁRIO [Signature]

1º TESOUREIRO [Signature]

2º TESOUREIRO [Signature]

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIROS [Signature]

[Signature]
[Signature]

SUPLENTES [Signature]

[Signature]
[Signature]
Matheus César Talantun Junior

ASSOCIADOS

- 01 [Signature]
- 02 Maria ap. Prado
- 03 Daniel de Oliveira
- 04 [Signature]
- 05 Rogério dos Monteiros
- 06 Matheus César Talantun Junior
- 07 Simone Oliveira
- 08 Brasília Martins
- 09 Cléber Souza

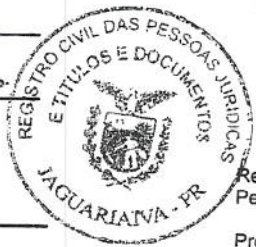
EMITIDA RECONHECIDA
TAB. SILVIA REIS
MATO REIS

SERVÍCIO NOTARIAL DE JAGUARIÁVA-PR
Rua Celso Juviano Guimarães, 50 - CEP: 82200-000 - Fone: (41) 9335-1735 - cef@nareis.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
AGUIAR DOS SANTOS

face a impos da parte comparecer a Serv. (CN 11.634) de 09/04/2017.
Jaguariáva-PR, 01 de Fevereiro de 2017.

THAIS APARECIDA MACHADO - ESCRIVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL PK6YR - Matq6. 0HUL3 - wxX6A - HszMZ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguariáva-PR

Protocolo nº 0014970 Livro A-014
Registro nº 0000286-003-Ep. 186/189
Selo Digital nº Jafgs34wg2rKClJawCYT9zD
Consultar <http://funarpen.com.br>

Jaguariáva, 08 de fevereiro de 2017

Agostinho Carlos Thon
Oficial

EVERSON PINTO MENDES
Escrivente - Portaria 01/2017



A presente fotocópia é reconhecida pelo
documento apresentado por mim e minha
O referido é verdade e eu fe
Em testemunho da verdade.

23 FEV. 2021

- Simone da Silva Reis Dila - Tabelião
- Adriana Campos Rivas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

276.
Jaur

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.112.773/0001-46 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/12/2003	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PROJETO VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROJETO VIDA.			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS		NÚMERO 94	COMPLEMENTO *****
CEP 84.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARIAIVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 14:54:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Jaur

1/1

ATA DE REUNIÃO



Ao dia 01 do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, na sede da ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA, situado a Rua Romário Martins nº 94, centro, Jaguariáiva – Paraná reuniram-se às nove horas e trinta minutos em assembléia geral os membros da Associação Projeto Vida com a finalidade de eleger a Diretoria e conselho Fiscal para a gestão dos próximos dois (2) anos ou seja de **04/12/2019** à **04/12/2021**, contando com apenas uma chapa a candidatar-se, sendo chapa completa. A Reunião é presidida pelo Presidente da Associação Projeto Vida Senhor Antônio Jair Mendes Carneiro acompanhado pelo secretario Marcos Aurélio Oliveira Cardoso para realização desta assembléia. Continuando, passa-se a eleição conforme o Estatuto Social que dos votantes a chapa única seria eleita caso obtivesse a maioria dos votos, após a votação, num total de **45** votantes, sendo votos a favor **45** votos, votos contra **00** e votos nulo **00** votos, sendo eleita a chapa única e empossada e que a partir da data de 04/12/2019 a qual constitui a Diretoria e Conselho fiscal dos seguintes associados.

DIRETORIA:

PRESIDENTE: ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO

VICE PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO PINHEIRO

1º SECRETARIO: MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA CARDOSO

2º SECRETARIO: EDER FERRAZ

1º TESOUREIRO: RENATO DIAS MONTEIRO

2º TESOUREIRO: GIOVANNETTI PINTO DE OLIVEIRA

CONSELHO FISCAL:

CONSELHEIROS: MATEUS CESAR VALENTIN JUNIOR

SAMUEL FONSECA

EDINALDO RODRIGUES DE MELLO

SUPLENTES: ALESSANDRO NOÉ BARCELOS

GERCÍ JOÃO BRAZ

MARIA CÂNDIDA BRAZ



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Título e Documentos de Pessoas Jurídicas
Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritora - Matrícula nº 04/2013

Rua Cel. Juvêncio Carneiro Leão, 50
COMARCA DE JAGUARIÁIVA - PR
CEP 84.200-000 - Fone (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho _____ da verdade.

23 FEV. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Jair

Tatiane Soares



Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente desta assembleia solicitou a secretario para que fosse lavrada a presente Ata com a assinatura dos associados presentes:

DIRETORIA

PRESIDENTE [Signature]
VICE PRESIDENTE Paulo Sergio Vinheiro
1º SECRETARIO Marcos C. V. Coimbra
2º SECRETARIO [Signature]
1º TESOUREIRO [Signature]
2º TESOUREIRO [Signature]

CONSELHO FISCAL

CONSELHEIROS [Signature]
[Signature]
[Signature]

SUPLENTES

[Signature]
Braz
Maria Candida O. Braz



SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAIVA-PR
Rua Coronel Juviano Carneiro Lobo, 50 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - @silviae@notariopr.com.br

Reconheço por SEMELHANCA a(s) firma(s) de:
ANTONIO JAIR MENDES CARREIRO.....
.....
Selo: mw8ka . WQOpR . KUTJF - 8w7h7 .
Dxfpw
Jaguariaiva, 06 de Dezembro de 2019

SILVIA TEREZINHA DE BARROS
ESCREVENTE AUTORIZADA
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

[QR Code]

TABELA NOTARIAL
Sua feitura em Jaguariaiva
Escritura de Jaguariaiva

Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Juridicas
Registro de Titulo e Documentos
Jaguariaiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 042/2013

Rua Cel. Juviano Carneiro Lobo, 50
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.

23 FEV. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva - Escrevente
- Silvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Jair

[Signatures]



ASSOCIADOS

- 01 Regiane Leigues Mello
- 02 Leonilda Rodrigues de Mello
- 03 Jonuel Moreira
- 04 Wesley Mateus Rocha Henrique
- 05 Leovanny Infert
- 06 Daudemir dos Machado
- 07 Adileira C. Ritzze Machado
- 08 Jeremias A. Guimarães
- 09 Limpope Oliveira
- 10 John S. R.
- 11 Jose Antonio
- 12 Claudemir Binbass
- 13 Joseja Bueno
- 14 Lucimaris Titano
- 15 Alessandro Barcelos
- 16 Amâncio dos S. Mello
- 17 Roberto de S. Mello
- 18 Rosa Maria de A. Cardoso
- 19 Mihela de A. C. Barcelos
- 20 Elenise de Jesus dos Santos
- 21 Leide C. Paló
- 22 Leide Tereza Soares
- 23 Giovannetti R. O. de Vero
- 24 HÄBER F. CANAIDO
- 25 Pruma Titano



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Registro de Título e Documentos
 Jaguariá - PR
Tatiane Aparecida Soares
 Escrevente - Portaria nº 04/2013

Rua Cel. Juveniano Carneiro Lobo, 50
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3555-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original e o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento. O referido é verdade e dou fé.
 Em testemunho _____ da verdade.

23 FEV. 2021

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Adriana Campos Ribas
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado - Escrevente

Soares

[Handwritten signatures and initials]

280.
Jaur

26 Mônica Seolano Henning

27 Márcio Valentim

28 Ally V. Guimarães

29 Affirmação.

30 Giliane do Silva

31 Paulo Sérgio Vinheiro

32 Marcelo Aurelio O. Cardoso

33 Anderson de Melo Chemes

34 Miriam B. Oliveira

35 Guilherme M. Lima

36 Luiz Mario Ribeiro da Silva

37 José Antonio

38 Luiz Carlos de Souza

39 Matheus C. Valentim Jr.

40 BRUNO DA MONTANA

41 Francisco Ribeiro Pereira

42 Carla F. Costa

43 Suelene R. Araújo

44 Wilton B. Machado

45 Cécilia Seolano

46

47

48

49

50

51

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA-PR

Protocolo nº 0015788 Livro B-085
Registro nº 00482-002 Folhas 051/054 JAGUARIAÍVA-PR

Selo Digital nº Gyn92GREb9pc8njxOAurJ4Ny3
Consulta: <http://funarpen.com.br>
Jaguariaíva, 18 de dezembro de 2019.

Agostinho Carlos Thomaz
Oficial

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - JAGUARIAÍVA - PR

Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 04/2015



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado e sua veracidade é atestada.
O referido é verdade e dou-lo em testemunho da verdade.

23 FEV. 2021

- Simone da Silva Reis Dile - Tabelião
- Adriana Campos Ribas - Escrevente
- Gilberto Pereira da Silva
- Sílvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

Jaur

190



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA

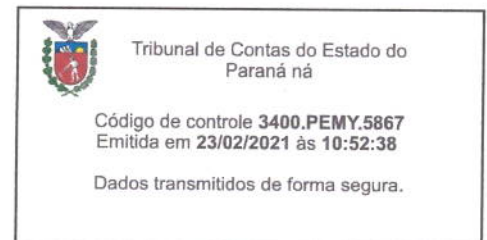
CNPJ Nº: 06.112.773/0001-46

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAIVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/05/2021 MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 28/01/2021 16h59min

Número 381 Validade 27/02/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06112773000146

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWVXJFZLXKAT1SC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 28 de Janeiro de 2021

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Página 1 de 1

Handwritten signature and initials



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023167583-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.112.773/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023543498-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.112.773/0001-46**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

285.
Saur

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA
CNPJ: 06.112.773/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:00:39 do dia 23/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/11/2019.

Código de controle da certidão: **CDE9.5716.E2DB.DB9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Saur

Jaw

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06112773/0001-46
Razão Social: ASSOCIACAO PROJETO VIDA
Endereço: RUA ROMARIO MARTINS 94 / CENTRO / JAGUARIAIVA /
PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2019 a 06/04/2019

Certificação Número: 2019030801364176668906

Informação obtida em 21/03/2019, às 09:54:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Jaw



FRISANCO CONTABILIDADE

(43) 3535.4021 | 3535.6485

RUA ABÍLIO RUSSI, Nº 76, JARDIM MATARAZZO, JAGUARIAÍVA - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Jaguariaíva, 23 de Fevereiro de 2021.

287.

Jaur

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Referência: Justificativa de não liberação de Certidão Negativas

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO POJETO VIDA**, inscrita no CNPJ 06.112.773/0001-46, com sede administrativa na Rua Romário Martins, nº 94, Centro em Jaguariaíva, Paraná, está com dificuldades para emissão das Certidões da Receita Federal e CRF do Fgts, a qual a primeira não emite por motivos de um parcelamento cancelado e em transição da Receita Federal para Procuradoria Geral da União, onde não deixa emitir guia para quitação e nem parcelamento, assim impossibilitando a emissão da certidão negativa; já a segunda conforme a MP 927/2020 foi parcelado o FGTS dos meses de março à maio de 2020, onde falta o pagamento das 02 ultimas parcelas, o qual não consegue emitir as guias para pagamento em atraso. As irregularidades serão sanadas assim que os órgãos emitirem as guias para serem recolhidas.

JOÃO LUIZ SOBEIRO FRISANCO

Cpf nº 037.804.179-79

CRC/PR 054442/O-4

Jaur



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

288.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 06.112.773/0001-46
 Certidão nº: 32919261/2020
 Expedição: 15/12/2020, às 08:20:43
 Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PROJETO VIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.112.773/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Câmara Municipal de Jaguariaíva

Jaguariaíva - Paraná

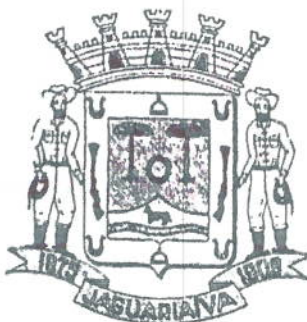
289.

Jaur.

PUBLICADO EM

02/05/2004

JORNAL CORREIO
O HO VA LE



Sancionada em 23/04/2004
Lei nº 1598/2004

PROJETO DE LEI Nº 044/03

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a Associação
Projeto Vida.

Confere com
o original

09/02/04

Assinatura
Câmara Municipal de Jaguariaíva

Natureza da Proposição: PROJETO DE LEI Nº 044/03
Assunto : ACIMA CITADO
Autoria : CARLOS HENRIQUE PANEK
Data de Entrada : 09 / 12 / 2003
Expediente Sessão : 09 / 12 / 2003

Encaminhamento:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação: 19/02/2004
Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos: 19/02/2004
Comissão de Ob., Serv. Públicos e Urbanismo: _____/_____/_____
Comissão de Educ., Cult., Ecologia e Meio Ambiente: _____/_____/_____
Comissão de Agric. Ind. e Com., Turismo e Pecuária: _____/_____/_____
Comissão de Saúde, Higiene, Bem-Estar e Assist. Social: _____/_____/_____

PLENÁRIO:

1ª Discussão: 02/03/2004 - Aprovado em Sessão Ordinária.
2ª Discussão: 09/03/2004 - Aprovado em Sessão Ordinária.
3ª Discussão:

Registrado às folhas n. _____ do livro n. _____



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233- Fax (43) 535-2130
e-mail: gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br
Gabinete do Prefeito

290.

Jau

Conferir com
o original

09/08/04

Assinatura
Câmara Municipal de Jaguariaíva

LEI N° 1598/2004

Súmula:- Declara de Utilidade Pública a Associação Projeto Vida.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI



Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Projeto Vida de Jaguariaíva, entidade civil filantrópica, ligada e assessorada pela Igreja Presbiteriana de Jaguariaíva, com sede própria à Rua Romário Martins, nº 94. Centro. Jaguariaíva – Paraná, sem fins lucrativos, com a finalidade de prestar assistência, em regime de internato, promovendo a educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, ensino Bíblico, Combate a pobreza, as pessoas que se encontram dependentes de produtos químicos como bebidas, drogas, alucinógenos, etc.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 23 de abril de 2004.


ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria de Saúde e Ação Social

Data: 24/08/2020 09h21min

Número
1057

Validade
03/08/2021

296.

Seu

ALVARÁ SANITÁRIO 2020

Concedido à

ASSOCIACAO PROJETO VIDA

Nome fantasia

Não informado

Endereço

Rua ROMARIO MARTINS, 94 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

CNPJ / CPF

06.112.773/0001-46

Atividades

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e

Econômico

3001

Início da atividade

22/02/2007

Código de controle

CW1VZQBYWMCAABK0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 24 de Agosto de 2020

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariaíva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Seu

Página 1 de 1



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
E/OU FUNCIONAMENTO 2020

292.

Jaur

Concedido à

ASSOCIACAO PROJETO VIDA CNPJ: 06.112.773/0001-46

Para estabelecer na

Rua ROMARIO MARTINS, 94 - Bairro CENTRO - CEP: 84200000

Nome fantasia

Não informado

Atividades

Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e

Horário de funcionamento

HORÁRIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00

Econômico

3001

Início da atividade

22/02/2007

Código de controle

CWKTXDUQHJWPXKU0

Aviso

Válido somente com comprovante de pagamento

Fundamentação legal

Observações

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 24 de Agosto de 2020

CAIXA**Extrato por período**

Cliente: ASSOCIACAO PROJETO VIDA

Conta: 0392 / 003 / 00000129-2

Data: 15/01/2021 - 14:57

Mês: Janeiro/2021

Período: 1 - 15

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	<u>0,00</u>
05/01/2021	860714	RESGATE	23,06 C	23,06 C
11/01/2021	111055	CRED TEV	99,00 C	122,06 C
11/01/2021	122020	DB CEST PJ	99,00 D	23,06 C
12/01/2021	120908	CRED TEV	51,25 C	74,31 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
15/01/2021	151336	PAG BOLETO	24,69 D	49,62 C
15/01/2021	151456	TEV MESM TIT	49,62 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101


Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492


Ouvidoria: 0800 725 7474


Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

293.

Jaw







2014.
Jair



ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA

Escritório: Rua Romário Martins, 94 – Centro (Ponto referencia)
Dependências da Igreja Presbiteriana.
Fone (43) 3535-1746 / 9 8493-2474
Jaguariaíva- PR – CEP: 84.200-000 – CNPJ: 06.112.773/0001-46
Chácara Bairro Espigão Alto
E-mail:
aprojetovida@hotmail.com
Site: projetovida-org.webnode.com

DECLARAÇÃO

Eu, Antônio Jair Mendes Carneiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 441656, Presidente da Associação Projeto Vida de Jaguariaíva, CNPJ: 06.112.773/0001-46, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;

II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;

III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;

IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;

V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;

VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.

VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;

VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio; IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente. Jaguariaíva, 18 de Fevereiro de 2021.

Antônio Jair Mendes Carneiro
(Nome do Presidente)
CPF 077 832.722-15

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

2915.
Jau

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1960166378

PROIBIDO PLASTIFICAR
1960166378

NOME: **ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **441656 SESP AM**

CPF: **077.832.722-15** DATA NASCIMENTO: **03/09/1959**

FILIAÇÃO: **ARTUR ALVES CARNEIRO**
FRANCISCA MENDES CARNEIRO

PERMISSÃO: **B**

Nº REGISTRO: **00813593753** VALIDADE: **03/12/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **17/01/1986**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Signature]* DATA EMISSÃO: **03/12/2019**

LOCAL: **JAGUARIAIVA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* **21487805433**
PR917195304

PARANÁ



A presente fotocópia é uma reprodução fiel do documento apresentado.
O referido é verdade e eu atesto da verdade.
Em testemunho

23 FEV. 2021 *[Signature]*

- Simone da Silva Reis Dill - Tabelista
- Adriana Campos Riosac
- Gilberto Pereira da Silva
- Silvia Terezinha de Barros
- Thais Aparecida Machado

[Handwritten signatures]

COPEL Copel Distribuição S.A.
Rua José Izidoro Brazetto, 158
81200-240 Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
0800 51 00 116

Unidade Consumidora
93739788
Vencimento
16/01/2021
Valor a Pagar
R\$ 543,55

ANTONIO JAIR MENDES CARNEIRO
R EDUARDO XAVIER DA SILVA 455
CEP: 84200000 JAGUARIÁVA - PR
CPF: 07783272215

296.
Jair

Revisão de Vencimento

O debito sujeita ao corte a partir de 08/01/2021. O contrato e encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita ao CADIN e valores de atividades acessórias podem ser excluidos. Eventual revisao anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia	Valor
11/2020	489,52

Informações Técnicas

No. Medidor: 0324230452 - BIFASICO Mes Referencia: 12/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medido/Dia	Data Apresentacao
24/11/2020 26916	23/12/2020 27362	29 dias 546 kWh	1,00	546 kWh	18,63 kWh	23/12/2020

Proxima Leitura Prevista: 23/01/2021 RESIDENCIAL

Indicadores de Qualidade

ENERGIA ELETRICA CONSUMO	Tarifas 0,612770	Tensao Contratada: 127 / 220 volts
Limite Faixa adequada de Tensao: 117 - 133 / 202 - 231 volts		

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 492 kWh

MES	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19
CONS	582	486	409	588	442	398	377	292	347	374	460	359
PGTO		14/12	09/11	13/10	02/09	11/08	13/07	15/06	11/05	13/04	11/03	03/02

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 170628455 Serie B
Emitida em 21/12/2020

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	546	0,752250	410,73	410,73	29,00%
02 ENERGIA CONS. B VERMELHA P2 kWh				40,18	40,18	29,00%
03 CONT. ILLUMIN. PUBLICA MUNICIPI				33,91		
04 ACRESCIMO MORATORIO				11,93		
06 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT				7,66		
06 JUROS CONTA ANTERIOR				3,68		
Base de Calculo do ICMS		466,37	Valor ICMS	132,34	Valor Total da Nota Fiscal	613,55

Reservado ao Fisco
79FF.31A0.1C-8.14D3.2421.630B.9455.E30D

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,05 E COFINS R\$ 13,59, CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/12/2020 - PIS/PASEP 0,99% e COFINS 4,55%.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
DEBITOS: 11/2020 R\$ 489,52
Periodos Band Tarif: Verde 25/11-30/11 Vermelha P2 01/12-23/12



A presente fatura e o documento apresentado aqui em anexo referido e verificado e é de inteira responsabilidade do consumidor.

23 FEV. 2021

Simone da Silva Reis Dils - Tabela
Adriana Campos Ribes
Gilberto Pereira da Silva
Silvia Terezinha de Barros
Thais Aparecida Machado

Jair



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
 Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariava - PR
 Fone/Fax: (43) 3535-9200
 CNPJ: 75.658.435/0001-27
 www.samaeiv.com.br

INFORMAÇÕES
 0800-643-1579

294.
 Jan

NUMERO DA INSCRICAO	NUMERO DA LIGACAO	GRUPO	ROTEIRO	SEQUENCIA		
01.01.014.0000.0000	08380	A	017	00122		
NOME: JOAO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO						
ENDERECO DA LIGACAO: Rua Abilio Russi, 76 JARDIM MATARAZZO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000						
ENDERECO DE ENTREGA: Rua Abilio Russi, 76 JARDIM MATARAZZO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000						
NUMERO DO HIDROMETRO	ECONOMIA/CATEGORIA/UTILIZACAO RES CUM IND PUE			MES DE REFERENCIA		
A10N223856	000 001 000 000			01/2021		
DATA DA LEITURA	DATA LEI ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	DIAS CONSUMO	CONS FATURADO	
14/01/2021	14/12/2020	703	704	31	1	
PREVISAO PROX LEITURA	MEDIA 3 MESES (m3)		CPF/CNPJ			
13/02/2021	1		037.804.179-79			
FAIXA	CONSUMO(m3)	TAR AGUA	TAR ESG	TOTAL	DESCRIMINACAO DO FATURAMENTO	VALOR
1-4,71/m3	10	47,10	30,90	78,00	TARIFA DE AGUA	47,10
					TARIFA DE ESGOTO	30,90
					TAXA DE LIXO	12,30
CONSUMO NOS ULTIMOS MESES						
MEZ	LEITURA	CONSUMO				
12/20	703	1				
11/20	702	1				
10/20	701	1				
09/20	700	2				
08/20	698	1				
DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR		COBRANCA DA TAXA DE LIXO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2628/2016 E DECRETO MUNICIPAL 451/2018.			
20/02/2021	90,30					
dia 14/01/2021 as 10:36:51						
PREZADOS USUARIOS, ESTA DISPONIVEL PAGAMENTO ATRAVES DE CAIXA ELETRONICO E INTERNET BANKING, PARA OS BANCOS ITAU E CAIXA ECONOMICA, E POR DEBITO AUTOMATICO APENAS NA COOPERATIVA SICREDI AGUA E SAUDE, USE COM PRUDENCIA E ECONOMIZE.						
PH	COR(UH)	CLORO(mg/l)	TURBIDEZ	FLUOR	CLORIFORMES	
6.85	5.16	1.39	0.23	0.71	0.00	

A presente leitura foi realizada e registrada pelo dia documento apresentado neste momento. O referido é verdadeiro e não há em testemunho da verdade

11 FEV 2021

Simone da Silva Reis Dile - Tabelião
 Adriana Campos Ribas
 Gilberto Pereira da Silva
 Sílvia Teresinha de Barros
 Thais Aparecida Machado

COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
 Rua Cap. Juvenal de Azevedo, 100 - Jd. São Roque
 CEP: 84.200-000 - JAGUARIAIVA - PR
 FONE: (43) 3535-9200

TABELIONATO DE NOTAS
 Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
 FTG43251



NUMERO DA INSCRICAO	NUMERO DA LIGACAO	NUMERO DO CLIENTE	GRUPO
01.01.014.0000.0000	08380	08380	A
MES DE REFERENCIA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR A PAGAR	
01/2021	20/02/2021	90,30	

8264000000-4 90301684000-6 20210220260-5 83802101000-7



Jan

Handwritten signatures and initials.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

João Luiz Sobheiro Frisanco
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.395.710 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/1998

NOME JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

FILIAÇÃO LUIZ ALBERTO FRISANCO
TEREZINHA SOBJEIRO FRISANCO

NATURALIDADE JAGUARIAIVA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/12/1983

DOC ORIGEM COMARCA-JAGUARIAIVA/PR DA SEDE
C.RASC 4242, LIVRO=31, FOLHA=159

CPF CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTG43245

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, e a sua veracidade é atestada em testemunho

11 FEV. 2021

- TABELIONATO DE NOTAS
- Rua Col. Juveniano Caldeira, 117 - Taboatã
COMARCA DE JACUÍ - POLEGAR DIREITO
CEP 84200-000
- Simone da Silva Reis Dib - Taboatã
 - Adriana Campos Ribas
 - Gilberto Pereira da Silva
 - Sílvia Terezinha de Barros
 - Thais Aparecida Machado
- Escritório

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

Nº de Inscrição 037804179-79 Data de Nascimento 29/12/83



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

JOÃO LUIZ SOBJEIRO FRISANCO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 06/05/00

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTG43250

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, e a sua veracidade é atestada em testemunho

11 FEV. 2021

- TABELIONATO DE NOTAS
- Rua Col. Juveniano Caldeira, 117 - Taboatã
COMARCA DE JACUÍ - POLEGAR DIREITO
CEP 84200-000
- Simone da Silva Reis Dib - Taboatã
 - Adriana Campos Ribas
 - Gilberto Pereira da Silva
 - Sílvia Terezinha de Barros
 - Thais Aparecida Machado
- Escritório

João Luiz Sobheiro Frisanco

2019.
Saur

CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
Jaguariaíva – Paraná**

CERTIFICADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO**, ao **PROJETO VIDA**, sediado a Rua Romário Martins, 94, sob o CNPJ nº 06.112.773/0001-46 e registrado neste Conselho sob o nº 010/04 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 11.

A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O presente Certificado tem validade no período, de 01 de novembro de 2020 a 01 de novembro de 2021.

Jaguariaíva, 01 de novembro de 2020.

Ludemila

*Ludemila Kojo Turek
Presidente do CMAS
Gestão 2019 a 2021*

Saur

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA



Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sala de Reuniões do 3º andar da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presentes os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, Camila Rolim de Moura e Fernanda Souza, foi instaurada a sessão de abertura do procedimento em epigrafe presidida pelo Sr. Wellington Vitório Fitz. O aviso foi publicado no site da Prefeitura no dia 22 de janeiro de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município, pág. 05, no Diário Oficial do Estado, ed. Nº 10856, pág. 33, no Diário Oficial da União, ed. Nº 16, seção 3, pág. 148, e no Jornal da Manhã, pág. 22, no dia 25 de janeiro de 2021. A comissão atestou a apresentação de documentação pelas seguintes entidades: ASILO LAR BOM JESUS, inscrita no CNPJ Nº 95.686.507/0001-57 (Protocolo Nº 1201/2021); ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUARIAÍVA, inscrita no CNPJ Nº 77.477.115/0001-04 (Protocolo Nº 1263/2021); CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA, inscrita no CNPJ Nº 77.730.570/0001-61, (Protocolo Nº 1750/2021); ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA, inscrita no CNPJ Nº 06.112.773/0001-46 (Protocolo Nº 1803/2021). De acordo com o que consta no edital, a comissão recolheu os envelopes das entidades interessadas, sendo que no Envelope Único estavam guardados o Plano de Trabalho e os demais documentos exigidos para a celebração de cooperação. Os trabalhos foram acompanhados pela senhora Giovana França Abreu, CPF: 182.320.988-21; e o senhor Evandro Carpinski Sprenger, CPF: 559.402.939-72.

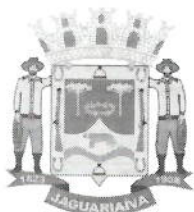
Em análise ao Plano de Trabalho as submetido pelas entidades interessadas à celebração, em relação aos documentos apresentados pela Entidade ASILO LAR BOM JESUS, constatou-se que o Certificado de Regularidade do FGTS apresentado pela

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 1 de 2



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Entidade encontrava-se com validade expirada, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias para saneamento, por analogia ao disposto no artigo 43 §1º da Lei Complementar Nº 123/2006. Dentre os documentos apresentados pela Entidade CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA, a Certidão Liberatória Municipal, teve seu vencimento em 15 de janeiro de 2021, por analogia, concedendo-se o prazo para regularização de 08 (oito) dias úteis, nos termos do artigo 48 da Lei Nº 8.666/93. Quanto aos documentos submetidos pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE JAGUARIAÍVA, constatou-se que a Certidão Negativa de Débitos Municipais, e o Certificado de Regularidade do FGTS, encontravam-se com validade expirada, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias para saneamento, em extensão ao disposto no artigo 43 §1º da Lei Complementar Nº 123/2006. Em análise aos documentos submetidos pela ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA, constatou-se que a Certidão Negativa relativa aos Débitos Federais, e o Certificado de Regularidade do FGTS, encontravam-se com validade expirada, concedendo-se o prazo de 05 (cinco) dias para saneamento, em extensão ao disposto no artigo 43 §1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

Quanto ao Plano de Trabalho, todas as entidades apresentaram em conformidade com as condições exigidas pelo presente, estando classificadas nesta fase.

Nada Mais havendo a ser tratado, encerro o presente ato licitatório, cuja ata eu, Fernanda Souza, secretariei, lavrei e assinei, juntamente com os demais membros da Comissão.


Wellington Vitorio Fitz

PRESIDENTE


Fernanda Souza

SECRETÁRIA


Camila Rolim de Moura

MEMBRO

Giovana França Abreu

CPF: 182.320.988-21

Evandro Carpinski Sprenger

CPF: 559.402.939-72.



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Ata de Abertura_CP 2/21 | PMJ

7 mensagens

**Compras Jaguariaíva** <comprasjag@gmail.com>

1 de março de 2021 10:15

Para: larbomjesus_04@hotmail.com, Coordenação Financeira Jaguariaíva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>, apaiejagva@hotmail.com, casm-assistencia@hotmail.com, simoneleitecunha@hotmail.com, aprojetovida@hotmail.com
Cc: Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>, Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>

Prezados, bom dia,

Encaminho em anexo Ata de Abertura referente ao Chamamento Público Nº 02/2021 que objetiva a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, para conhecimento.

Eventuais documentos requisitados para suprimento contidos na redação do documento, poderão ser encaminhados por e-mail, uma vez que este órgão se encontra atendendo ao disposto no Decreto Municipal Nº 249/2021.

À disposição,

*Fernanda Souza.**Departamento de Compras e Licitação.***AGUARDO CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR****Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.****Jaguariaíva, Paraná.****Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.****E-mail: comprasjag@gmail.com** **Ata de Abertura_CP 221.pdf**
134K**APAIE Jaguariaíva** <apaiejagva@hotmail.com>

1 de março de 2021 10:17

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>, "larbomjesus_04@hotmail.com" <larbomjesus_04@hotmail.com>, Coordenação Financeira Jaguariaíva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>, "casm-assistencia@hotmail.com" <casm-assistencia@hotmail.com>, "simoneleitecunha@hotmail.com" <simoneleitecunha@hotmail.com>, "aprojetovida@hotmail.com" <aprojetovida@hotmail.com>
Cc: Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>, Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>

Bom Dia,

Recebido.

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 1 de março de 2021 10:15**Para:** larbomjesus_04@hotmail.com <larbomjesus_04@hotmail.com>; Coordenação Financeira Jaguariaíva@apaep.org.br; apaiejagva@hotmail.com <apaiejagva@hotmail.com>; casm-assistencia@hotmail.com <casm-assistencia@hotmail.com>; simoneleitecunha@hotmail.com <simoneleitecunha@hotmail.com>; aprojetovida@hotmail.com <aprojetovida@hotmail.com>**Cc:** Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>; Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>**Assunto:** Ata de Abertura_CP 2/21 | PMJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Asilo LAR BOM JESUS <larbomjesus_04@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

1 de março de 2021 10:25

Bom dia,

Recebido

Att.



Giovana França Abreu

Coordenadora

Lar Bom Jesus

43 3535-1480



De: Compras Jaguariaíva

Enviado: segunda-feira, 1 de março de 2021 10:15

Para: larbomjesus_04@hotmail.com; Coordenação Financeira Jaguariaíva; apaejagva@hotmail.com; casmi-assistencia@hotmail.com; simoneleitecunha@hotmail.com; projetovida@hotmail.com

Cc: Wellington Vitorio Fitz; Camila Rolim

Assunto: Ata de Abertura_CP 2/21 | PMJ

Prezados, bom dia,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

E-mail: comprasjag@gmail.com

APAE Jaguariaíva <apaejagva@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

1 de março de 2021 10:43

Bom Dia Fernanda,

Conforme, ofício sobre o Chamamento Público 02/2021, segue em anexo os documentos atualizados.

Att.



De: Compras Jaguariáiva <comprasjag@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 1 de março de 2021 10:15

Para: larbomjesus_04@hotmail.com <larbomjesus_04@hotmail.com>; Coordenação Financeira Jaguariáiva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>; apaejagva@hotmail.com <apaejagva@hotmail.com>; casmi-assistencia@hotmail.com <casmi-assistencia@hotmail.com>; simoneleitecunha@hotmail.com <simoneleitecunha@hotmail.com>; aprojetovida@hotmail.com <aprojetovida@hotmail.com>

Cc: Wellington Vitorio Fitz <wellingtonsedes@gmail.com>; Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>

Assunto: Ata de Abertura_CP 2/21 | PMJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **CND FGTS.pdf**
331K

 **CND NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.pdf**
396K

Associação Projeto Vida <aprojetovida@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariáiva <comprasjag@gmail.com>

1 de março de 2021 11:31

Ok, recebido.

De: Compras Jaguariáiva <comprasjag@gmail.com>

Enviado: segunda-feira, 1 de março de 2021 11:15

Para: larbomjesus_04@hotmail.com <larbomjesus_04@hotmail.com>; Coordenação Financeira Jaguariáiva <coord.fin.jaguariaiva@apaep.org.br>; apaejagva@hotmail.com <apaejagva@hotmail.com>; casmi-assistencia@hotmail.com <casmi-assistencia@hotmail.com>; simoneleitecunha@hotmail.com <simoneleitecunha@hotmail.com>; aprojetovida@hotmail.com <aprojetovida@hotmail.com>

Cc: Wellington Vitorio Fitz <wellingtonsedes@gmail.com>; Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>

Assunto: Ata de Abertura_CP 2/21 | PMJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Compras Jaguariáiva <comprasjag@gmail.com>
Para: APAE Jaguariáiva <apaejagva@hotmail.com>

1 de março de 2021 11:34

Olá,

Acuso o recebimento agradecendo o envio.

Att,

Fernanda Souza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
Jaguariáiva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

casmi assistencia <casmi-assistencia@hotmail.com>
Para: Compras Jaguaraiava <comprasjag@gmail.com>

2 de março de 2021 09:31

Recebido email

De: Compras Jaguaraiava <comprasjag@gmail.com>

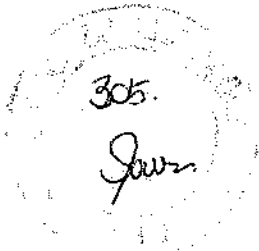
Enviado: segunda-feira, 1 de março de 2021 11:15

Para: larbomjesus_04@hotmail.com <larbomjesus_04@hotmail.com>; Coordenação Financeira Jaguaraiava <coord.fin.jaguaraiava@apaep.org.br>; apaejagva@hotmail.com <apaejagva@hotmail.com>; casmi-assistencia@hotmail.com <casmi-assistencia@hotmail.com>; simoneleitecunha@hotmail.com <simoneleitecunha@hotmail.com>; aprojetovida@hotmail.com <aprojetovida@hotmail.com>

Cc: Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>; Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>

Assunto: Ata de Abertura_CP 2/21 | PMJ

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 1887 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: ASILO LAR BOM JESUS
ENDEREÇO: RUA SALOMAO FELIX DA SILVA Nº s/n, CIANE, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-1480 CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 95.686.507/0001-57 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 25/02/2021 13:35:46
SÚMULA: OFICIO Nº 022/2021 LBJ - ENCAMINHO CERTIDÃO DO FGTS E CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DA COORDENADORA DO LBJ CONFORME SOLICITADO, SEGUE DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Responsável pelo Processo



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



Ofício: 022/2021/LBJ

Jaguariaíva, 25 de fevereiro de 2021.

Assunto: Certidão FGTS

O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste enviar Certidão do FGTS atualizada e cópia de documento de identificação da Coordenadora do Lar, conforme solicitação feita na reunião de hoje dia 25/02/2021.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
FERNANDA
Departamento de Compras
Jaguariaíva - PR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.686.507/0001-57

Razão Social: ASILO LAR BOM JESUS

Endereço: RUA PALMAS SN / JARDIM PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2021 a 12/03/2021

Certificação Número: 2021021101443024692445

Informação obtida em 25/02/2021 10:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2181723134

PROIBIDO PLASTIFICAR
2181723134

NOME
GIOVANA FRANCA ABREU

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5090035-E SESP PR

CPF 182.320.988-21 **DATA NASCIMENTO** 22/03/1970

FILIAÇÃO
ODILON FONSECA ABREU

SANTA HELENA FRANCA ABREU

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB**
B

Nº REGISTRO 01345658868 **VALIDADE** 19/01/2028 **1ª HABILITAÇÃO** 16/01/1996

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL JAGUARATIVA, PR **DATA EMISSÃO** 19/01/2021

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR
85450665281
PR919405446

PARANÁ

309
[Signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/02/2021 08h12min

Número	Validade
625	12/03/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

310.

Jan

Nome / Razão Social

APAE DE JAGUARIAÍVA CNPJ: 77477115000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 841 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço: Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWKUZMW84PU3BJW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 10 de Fevereiro de 2021

Voltar

Imprimir

311.

Jau

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 77.477.115/0001-04**Razão Social:** APAE JAGUARIAIVA**Endereço:** RUA FLORENCIO DELGADO 203 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021**Certificação Número:** 2021021003060150538664

Informação obtida em 22/02/2021 08:17:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

**Ceridão Liberatoria Municipal CASMI**

2 mensagens

casmi assistencia <casmi-assistencia@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

3 de março de 2021 14:24

Boa tarde, segue em anexo a certidão Liberatoria Municipal conforme requisitado em ATA de sessão de abertura Chamamento Público N° 02/2021 .

Att: Daniela Canavarro

 **Ceridão Liberatoria Municipal CASMI.pdf**
171K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: casmi assistencia <casmi-assistencia@hotmail.com>

5 de março de 2021 08:26

Bom dia!

Acuso o recebimento agradecendo o envio.

Att,

Fernanda Souza.*Departamento de Compras e Licitação.***PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR**
Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9458.

E-mail: comprasjag@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130



CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 03/2021

CASMI

CNPJ: 77.730.570/0001-61

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 15 de janeiro de 2021.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA



Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal com sede na Praça Isabel Branco, n.º 142, presente os membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, Camila Rolim de Moura e Fernanda Souza, sob presidência do Sr. Welington Vitório Fitz, foi instaurada a sessão para divulgação de resultados. A comissão concluiu pelo julgamentos das instituições que apresentaram seus Planos de Trabalho e documentação por unanimidade:

ASILO LAR BOM JESUS	APTA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE	APTA
CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA	APTA
ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA DE JAGUARIAÍVA	INAPTA

Nas considerações dos Planos de Trabalho, fica estipulado que o não cumprimento das metas estipuladas importa em redução do repasse.

Sem mais a ser considerado, encerro o presente ato.

Wellington Vitório Fitz

PRESIDENTE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 1 de 1



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 15 de março de 2021.

Ref.: Protocolo nº 10856/2020



Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021) OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do Chamamento Público Nº 02/2021, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	VALOR PARA CONTRATAÇÃO (R\$)
ASILO LAR BOM JESUS	250.080,00
APAE DE JAGUARIAIVA	84.240,00
CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI	108.000,00

Subscrevo-me.

Wellington Vitorio Fitz

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS
DE CHAMAMENTO PÚBLICO**



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 02/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2021.
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
ASSUNTO: Chamamento Público nº 02/2021 tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com a Lei 13.019/2014.

I. RELATÓRIO

Em atenção ao pedido de **PARECER TÉCNICO JURÍDICO** do Departamento de Compras e Licitação dirigido à Procuradoria, vimos informar o que segue:

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo das escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. DE CHAMAMENTO PÚBLICO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), implementado por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, entrou em vigor no dia 25/01/2016 e estabelece normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil (OSCs). A norma tem abrangência nacional e já está valendo para as parcerias celebradas entre Municípios e OSCs.

O marco vem para suprir as regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Apesar dos esforços em aperfeiçoar o instituto do convênio, por exemplo, persistiu a necessidade de implementar normas mais adequadas às peculiaridades das OSCs, cujas relações com o poder público possuem características diversas daquelas decorrentes da descentralização de recursos realizadas entre entes públicos.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público realizadas no âmbito de parceria já celebrada, limitada a vigência da nova parceria ao prazo do termo original, desde que atendida a ordem de classificação do chamamento público, mantidas e aceitas as mesmas condições oferecidas pela organização da sociedade civil vencedora do certame;

II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Da leitura dos incisos I e II do art. 30, infere-se que o fundamento que autoriza a dispensa do chamamento público no novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil é similar ao que autoriza a licitação dispensável nos termos da Lei nº 8.666/1993. Portanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição, em razão da situação emergencial, dispensa-se o chamamento público.

Também merece destaque a situação de dispensa de chamamento público prevista no inciso III do artigo em comento, a realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.

Nesta situação, o art. 87 excepciona a regra de publicidade, afirmando que as exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

De forma harmônica com a Lei nº 9.784/1999, art. 50, preceitua a motivação dos atos administrativos, dispositivo que por analogia pode ser aplicado nos casos dispensa e inexigibilidade de chamamento público. A Lei nº 13.019/2014 adotada essa linha e assim, determina que a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público devem ser motivadas, devendo o extrato de a justificativa ser publicado sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria e ainda, determina que tal publicação deve ocorrer pelo menos, 5 (cinco) dias antes formalização da parceria, em página do sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, a fim de garantir ampla e





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

320.

Jou

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

efetiva transparência.

À frente, nos §§ 2º e 3º, a normativa prevê a hipótese de impugnação da justificativa, afirmando que admite-se a tal ato, desde que apresentado antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável. E, havendo fundamento na impugnação, a justificativa que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público será revogada e, assim, imediatamente, deverá ser iniciado novo procedimento para a realização do chamamento público.

Menciona-se ainda o art. 83 do diploma em estudo, o qual diz que as parcerias existentes no momento da entrada em vigor desta Lei permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária desta Lei, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria. Tal dispositivo, à vista de um dos enunciados firmados no XI Congresso Brasileiro de Procuradores Municipais, de natureza não vinculante, funcionando na qualidade de diretriz de hermenêutica, aventa outra hipótese de dispensa de realização de chamamento público conforme abaixo.

Enunciado 258 (AI III): Lei 13.019/14 e o chamamento Público. Acerca do chamamento público previsto na Lei 13.019/14:

I – omissis;

II – Nos termos do art. 83, parágrafo 1º, é dispensado o chamamento público para a prorrogação dos convênios firmados antes da vigência da lei, ainda que o novo regime jurídico das parcerias de que trata essa lei seja aplicado às prorrogações (ANPM, 2014).

A parceria compreende qualquer modalidade prevista na Lei 13.019/2014, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e a OSCs, e tendo como objetivo a realização de ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação. A referida lei institui um novo regime jurídico próprio para a celebração das parcerias entre Estado e OSCs, substituindo o convênio pelo



324.

Javi



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

termo de colaboração e o termo de fomento. O Termo de Colaboração (art. 16) é adotado para a implementação de políticas públicas de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros. O Termo de Fomento, por sua vez, para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que, também, envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 17).

Além de estabelecer novo regime jurídico para as relações estabelecidas com as OSCs, a Lei 13.019/2014 prevê regras mais claras, tanto para a seleção das organizações pelos órgãos públicos, como para a aplicação de recursos durante a execução do objeto da parceria, com o monitoramento e avaliação constantes do seu desenvolvimento.

Determina, por exemplo, que seja realizado, em regra, prévio Chamamento Público (art. 24) para a seleção das OSCs, assim como exige três anos de existência e experiência prévia das organizações que, da mesma forma que seus dirigentes, também devem ter ficha limpa.

De modo geral, o novo marco apresenta sistemática que confere maior transparência no ajuste das parcerias do Poder Público com as Organizações da Sociedade Civil, democratizando o seu acesso, a exemplo da exigência, em regra, de prévio Chamamento Público e da previsão do Procedimento de Manifestação de Interesse Social (art. 18 a 21). Além disso, criou instrumentos jurídicos ajustados às características das relações que as entidades públicas desenvolvem com as OSCs, estimulando e facilitando as relações entre o Estado e o cidadão. O novo marco, portanto, fortalece a democracia e o desenvolvimento sustentável do país, contribuindo para a consolidação de um Estado Democrático de Direito e de uma sociedade livre, justa e solidária.

A APAE, CASMI, PROJETO VIDA e LAR BOM JESUS, tem como foco a promoção da saúde, a educação, inclusão social, etc., justificando a necessidade da continuidade de projetos dessa natureza em nosso município.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

322

Jam

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Com base no apresentado, os projetos se enquadram perfeitamente no disposto no artigo 31 da já citada Lei, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.

Portanto, desde que observadas às prescrições legais específicas disposta na Lei 13.019, que foram tratadas, a contratação, mediante dispensa – conforme o texto da norma - de chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei nº 13.019/2014.

IV. DAS FORMALIDADES

Consta dos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social, Sra. Cléia Aparecida Valenga Sloboda.

Consta no presente procedimento a justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta os motivos para a aquisição do referido serviço. Ressalte-se que cinge o presente parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Consta dos Autos, a AUTORIZAÇÃO para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pela Exma. Sra. Prefeita Municipal.

Quanto à Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, indicada a conta pg 17/18.

O processo administrativo se encontra numerado, em acordo com o art. 38 da Lei 8.666/93.

V. DOS ORÇAMENTOS E VALORES ESTIMADOS

Foi juntado ao processo o termo de referência utilizado para orientação deste processo administrativo.

Foram juntados orçamentos para demonstrar os valores que acompanharam a solicitação. Analisando os orçamentos, verifica-se que foram consultadas



323.

Saw



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

empresas do ramo e órgãos Municipais.

Fica ainda a advertência que, como em qualquer contratação, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo esta adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação também depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Ressalte-se não competir a Procuradoria providências a respeito da realização de pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias, sendo que cabe à unidade gerenciadora realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores, e também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades a serem adquiridas sendo que a análise do procedimento é feita com base nas informações ora apresentadas pela secretaria requisitante.

Importante salientar, portanto, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete à Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

A esta Procuradoria não tem o condão de verificar se o preço apresentado está compatível com os preços praticados no mercado, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25, da Lei 8.666/93, in verbis:

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

324.
Jaur

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI. DA HABILITAÇÃO

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica-financeira cabe ao comissão de licitação averiguar no momento da abertura da licitação.

VII. CONCLUSÃO

Ante o exposto, recomenda a observância ao que aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório.

Parece ter sido documentalmente liso o procedimento até então, não havendo óbice para o prosseguimento da licitação.

Participante: ASILO LAR BOM JESUS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade par	12.000	MES	20.840,00	250.080,00
Total do Participante:					250.080,00

Participante: APAE DE JAGUARIAIVA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade pa	12.000	MES	7.020,00	84.240,00
Total do Participante:					84.240,00

Participante: CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	12.000	MES	9.000,00	108.000,00
Total do Participante:					108.000,00

Total Geral: 442.320,00

Sugiro, ainda, à controladoria, posterior análise do procedimento e do contrato, visto ser de competência da mesma a fiscalização de licitações e contratos.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações a decisão final.



325.

Jaur



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva


Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000

Fone: (43) 3535-1233 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no contrato. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Encaminhe-se os autos à autoridade competente para deliberação.  se as publicações necessárias. Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência. É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-Pr, 17 de março de 2021.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38 **Telefone:** (43) 3535-9400
Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2021

Processo Adm.: 9/2021
Data do Processo: 22/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 9/2021
b) **Nr. Licitação:** 3/2021 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 19/03/2021
e) **Objeto da Licitação:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 objetivando a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
APAE DE JAGUARIAIVA				
1 - Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiência e suas famílias - Marca:	MES	12,000	7.020,0000	R\$ 84.240,00
Total fornecedor:				R\$84.240,00
ASILO LAR BOM JESUS				
2 - Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento ao idoso - Marca:	MES	12,000	20.840,0000	R\$ 250.080,00
Total fornecedor:				R\$250.080,00
CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI				
3 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Marca:	MES	12,000	9.000,0000	R\$ 108.000,00
Total fornecedor:				R\$108.000,00
Total geral:				R\$ 442.320,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Subvenção Entidades de Apoio a Pessoa com Deficiência	10.003.12.367.0023.2109.3.3.50.43.00	R\$ 84.240,00
Subvenção Entidades de Apoio da Pessoa Idosa	12.004.08.241.0023.2108.3.3.50.43.00	R\$ 250.080,00
Subvenções Sócioassistenciais	12.003.08.243.0022.2091.3.3.50.43.00	R\$ 108.000,00
Subvenções Sócioassistenciais	12.002.08.244.0022.2093.3.3.50.43.00	R\$ 24.000,00

Jaguariaíva, 19 de Março de 2021

.....
Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 19 de março de 2021.
Ref. Protocolo Nº 10856/2020



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar elaboração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme seguem informações do procedimento:

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 (PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2021)**

OBJETO: Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014.

Entidades	
Empresa	Valor Contratual
APAE DE JAGUARIAIVA	R\$ 84.240,00
ASILO LAR BOM JESUS	R\$ 250.080,00
CENTRO DE ASSIT. SOCIAL MARIA IMACULADA - CASMI	R\$ 108.000,00

Data de Homologação: 19/03/2021

Respeitosamente,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 2670 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA		
ENDEREÇO:	RUA ANDRE JHONSON Nº SN, CIDADE ALTA		JAGUARIAIVA
TELEFONE:	(43) 3535-5844	CELULAR:	
EMAIL:	casmi-assistencia@hotmail.com		
CNPJ:	77.730.570/0001-61	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHA TERMO		
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL		
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS		
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 24/03/2021 14:00:24		
SÚMULA:	OFICIO Nº 005/2021 - ENCAMINHA TERMO DE COLABORAÇÃO, CONFORME ANEXO.		
DESTINO:	DEPARTAMENTO DE COMPRAS		



Responsável pelo Processo

Centro de Assistência Social "Maria Imaculada"

Fundada em 07/11/81

Sede: André Janson, s/nº - Bairro Pedrinha - CEP: 84.200-000 – CNPJ 77.730.570/0001-61 – Jaguariaíva – PR
Tel.: (43) 3535-5844 – Email: casmi-assistencia@hotmail.com

Ofício 005/2021

Jaguariaíva, 24 de março de 2021.

Prezada Comissão:

Venho através deste, encaminhar o Termo de Colaboração devidamente assinado pelo Presidente da Instituição assim como as demais certidões solicitadas.

Sem mais para o momento, certo de poder contar com sua colaboração antecipo meus agradecimentos e coloco-me a disposição caso haja necessidade.



Simone Leite Cunha
Coordenadora CASMI

A
Comissão do Chamamento Público 02/2021
Departamento de Compras e Licitações
Nesta



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA


CNPJ Nº: 77.730.570/0001-61

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 06/04/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.


 Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 Código de controle: 7745.SHTU.8775
 Emitida em 06/01/2021 às 10:18:29
 Dados transmitidos de forma segura.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 22/03/2021 10h13min

Número	Validade
985	21/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA CNPJ: 77730570000161

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW7X37NFAFARLOX1



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 03/2021

CASMI

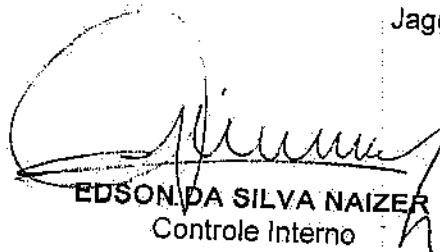
CNPJ: 77.730.570/0001-61

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É CERTIFICADO, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 15 de janeiro de 2021.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 06/2021

CASMI

CNPJ: 77.730.570/0001-61

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariáiva, 16 de março de 2021.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Nº 023151973-65

Certidão fornecida para o CNPJ/ME: 77.730.570/0001-61

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

11/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
CNPJ: 77.730.570/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:12:41 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2021.
Código de controle da certidão: 1507.4DCE.49BB.12F6
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 77.700.570/4001-81
Razão Social: CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA
Endereço: RUA D'IZABEL N° 100 - TERRENO 1 - CIDADE ALTA / JAGUARATAIA / RJ - 04208-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032201535090091610

Informação obtida em 22/03/2021 17:07:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.730.570/0001-61

Certidão nº: 3281230512021

Expedição: 11/12/2020, às 14:04:11

Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MARIA IMACULADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 77.730.570/0001-61, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 11.440, de 7 de junho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1478/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos órgãos e do Trabalho. A certidão produzida após 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação dessa certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

No Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, reparatórios, a custas, a obrigações de natureza alimentar e de natureza em favor de decorrentes de exceção de acordo firmado perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento Contratual nº 1.042/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E
CASMI – CENTRO DE ASSISTENCIA
SOCIAL MARIA IMACULADA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pela Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a(o) **CASMI – CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL MARIA IMACULADA.**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 77.730.570/0001-61 com sede na Rua André Johnson , s/nº, Jaguariaíva/PR, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por DEYVID AZEVEDO GALVÃO, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 09/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº 02/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, Processo Administrativo nº 09/2021, tem por objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam,

Pag. 1 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou

Pag. 2 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

l) Indicar a Técnica Responsável, CAMILA ROLIM DE MOURA, Assistente Social, inscrita no RG nº 7.501.317-5 SSP/PR e CPF nº 037.618.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução Nº 28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I/V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

Pag. 3 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais) conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00.00 .

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Pag. 4 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452 - 9453 - 9454 - 9455 - 9457 - 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Pag. 5 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Pag. 6 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900.0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Pag. 7 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de

Pag. 8 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de

Pag. 9 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e

Pag. 10 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Pag. 11 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

Pag. 12 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

Pag. 13 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

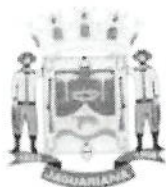
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Pag. 14 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

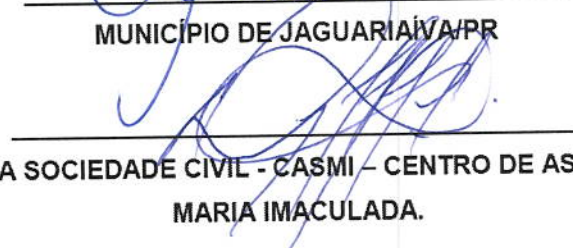
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Jaguariaíva/PR, 22 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - CASMI - CENTRO DE ASSISTENCIA SOCIAL
MARIA IMACULADA.

Pag. 15 de 16



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 2776 - 2021


DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE:	APAE DE JAGUARIAIVA		
ENDEREÇO:	RUA FLORENCIO DELGADO Nº 203, CENTRO, JAGUARIAIVA		
TELEFONE:	(43) 3535-2257	CELULAR:	(43) 9641-2401
EMAIL:			
CNPJ:	77.477.115/0001-04	INSC. ESTADUAL:	

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	ENCAMINHA TERMO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 29/03/2021 08:44:40
SÚMULA:	OFICIO Nº 015/2021 - ENCAMINHA TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº1040/2021 E 1041/2021, CONFORME ANEXO.
DESTINO:	SECR. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO


Responsável pelo Processo



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaguariaíva

Reg. C.N.A.S. 228.957/79

Rua Florêncio Delgado, 203 - fone/fax (43) 3535-2257 - 84.200-000 - Jaguariaíva-PR
www.jaguariaiva.apaebrasil.org.br - jaguariaiva@apaebrasil.org.br

Of. Nº 015/2021

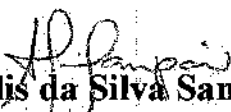
Jaguariaíva, 25 de Março de 2021.

Prezada Senhora:

Vimos, por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, o Termo de Colaboração referente ao Instrumento Contratual nº 1.040/2021 e 1.041/2021.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Amarilis da Silva Sampaio
Diretora
RG. 4.160.823-4 - ATA 01/2017

Ilma. Sra.

Fernanda Souza

M.D. Departamento de Compras e Licitação – Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Nesta



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 77.477.115/0001-04

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 09/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 2857.UHVP.4300
Emitida em 08/02/2021 às 08:24:47

Dados transmitidos de forma segura.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 04/2021

APAE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 77.477.115/0001-04

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 16 de março de 2021.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno

com Original
29/03/21

Compras e Licitações



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 12/03/2021 09h32min

Número	Validade
1181	11/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

APAE DE JAGUARIAIVA CNPJ: 77477115000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 841 - Atividade principal: Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço: Rua FLORENCIO DELGADO, 203 - Bairro CENTRO - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWPWGO9PGEYNIL01

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaiva (PR), 12 de Março de 2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023387258-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.477.115/0001-04

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: APAE DE JAGUARIAIVA
CNPJ: 77.477.115/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'c' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:11:06 do dia 08/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/08/2021.
Código de controle da certidão: EAF3.A4A8.AE40.C419
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Vota.

Empregador

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 77.477.115/0001-04**Razão Social:** APAE JAGUARIAIVA**Endereço:** RUA FLORENCIO DELGADO 203 / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021**Certificação Número:** 2021030302115029888710

Informação obtida em 11/03/2021 09:38:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.477.115/0001-04

Certidão nº: 10695350/2021

Expedição: 25/03/2021, às 14:35:51

Validade: 20/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que APAE DE JAGUARIAIVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.477.115/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

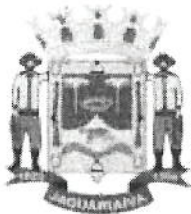
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento Contratual nº 1.041/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pela Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a(o) **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 77.477.115/0001-04 com sede na Rua Florêncio Delgado, nº 203, Centro, Jaguariáiva/PR, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por JEANDRÉ GUIMARÃES, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 09/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº 02/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, Processo Administrativo nº 09/2021, tem por objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pag. 1 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

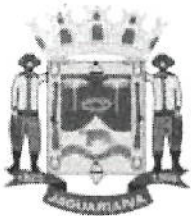
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

Pag. 2 de 15



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

l) Indicar a Técnica Responsável, CAMILA ROLIM DE MOURA, Assistente Social, inscrita no RG nº 7.501.317-5 SSP/PR e CPF nº 037.618.229-60, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução Nº 28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I/IV §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

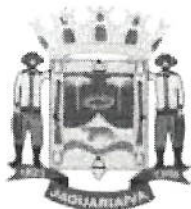
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos

Pag. 3 de 15



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 84.240,00 (Oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais) conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00 .

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

Pag. 4 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais: 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

Pag. 5 de 15



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
- 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Pag. 6 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452, 9453, 9454, 9455, 9457, 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto n.º 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

Pag. 7 de 15



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de

Pag. 8 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e

Pag. 10 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

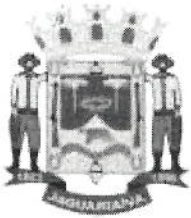
ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Pag. 11 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

Pag. 12 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452-9453-9454-9455-9457-9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

Pag. 13 de 15



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

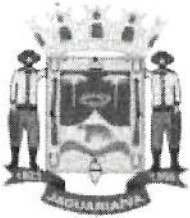
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Pag. 14 de 15



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariáiva/PR, 22 de março de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE JAGUARIAÍVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL

PROCESSO/ANO: 3115 - 2021

DADOS CADASTRAIS:

Página 1 de 1

REQUERENTE: ASILO LAR BOM JESUS
ENDEREÇO: RUA SALOMAO FELIX DA SILVA Nº s/n, CIANE, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-1480 CELULAR:
EMAIL:
CNPJ: 95.686.507/0001-57 INSC. ESTADUAL:

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: ENCAMINHA TERMO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: AMANDA LOPES YAROS
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 07/04/2021 15:06:36
SÚMULA: OFICIO Nº 035/2021 LBJ - ENCAMINHA TERMO DE COLABORAÇÃO Nº1043/2021, CONFORME ANEXO.
DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Responsável pelo Processo

2844



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

Ofício: 035/2021/LBJ

Jaguariaíva, 07 de abril de 2021.

Assunto: Termo de Colaboração nº 1.043/2021

O Asilo Lar Bom Jesus, vem por meio deste, enviar **Termo de Colaboração nº 1.043/2021**, em 3 vias devidamente assinados pelo Presidente da Instituição.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Evandro Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
Lar Bom Jesus

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
FERNANDA SOUZA
Departamento de Compras
Jaguariaíva - PR



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 95.686.507/0001-57

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/04/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **0852.AWCY.5669**
Emitida em **25/01/2021** às **12:02:19**

Dados transmitidos de forma segura.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130

CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 05/2021

LAR BOM JESUS

CNPJ: 95.686.507/0001-57

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 16 de março de 2021.


EDSON DA SILVA NAIZER
Controle Interno



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95686507000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Termo de Colaboração - PMJ

Instrumento Contratual nº 1.43/2021

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

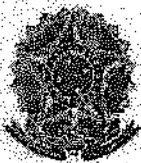
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWEUSNGVGJ8SPW91

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 23 de Março de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASILO LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:19 do dia 07/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2021.

Código de controle da certidão: **429A.2408.2464.E9B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023364578-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.686.507/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.686.507/0001-57

Razão Social:ASILO LAR BOM JESUS

Endereço: RUA PALMAS SN / JARDIM PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR. / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032202343527879593

Informação obtida em 23/03/2021 14:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.686.507/0001-57

Certidão nº: 3311241/2021

Expedição: 25/01/2021, às 14:05:59

Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.686.507/0001-57**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000096-19.2019.5.09.0666 - TRT 09ª Região

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento Contratual nº 1.043/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E
ASILO LAR BOM JESUS.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pela Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a(o) **ASILO LAR BOM JESUS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 95.686.507/0001-57 com sede na Rua Salomão Félix da Silva, Jardim Matarazzo, Jaguariáiva/PR, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por EVANDRO CAPINSKI SPRENGER, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 09/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº 02/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, Processo Administrativo nº 09/2021, tem por objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariáiva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 1 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 2 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
- l) Indicar a Técnica Responsável, ZENAIDE DE AZEVEDO FANHA, Chefe de Divisão do CREAS, inscrita no RG nº 9.261.265 SSP/PR e CPF nº 756.410.979-34, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução Nº 28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I/V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 3 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452-9453-9454-9455-9457-9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 250.080,00 (duzentos e cinquenta mil e oitenta reais) conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00 .

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 4 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 5 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 6 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 7 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 8 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 9 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 10 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 11 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 12 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452-9453-9454-9455-9457-9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 13 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 07 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASILO LAR BOM JESUS.

Evandro Cipriani Sprenger
Presidente Voluntário
LAR BOM JESUS

TESTEMUNHAS:

Tânia Mansfeld Piamor
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
OAB 51217-PR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 15 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrumento Contratual nº 1.043/2021.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR E
ASILO LAR BOM JESUS.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, neste ato representada pela Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a(o) **ASILO LAR BOM JESUS**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 95.686.507/0001-57 com sede na Rua Salomão Félix da Silva, Jardim Matarazzo, Jaguariaíva/PR, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) por EVANDRO CAPINSKI SPRENGER, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 09/2021 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público nº 02/2021, Dispensa de Licitação nº 03/2021, Processo Administrativo nº 09/2021, tem por objeto a Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) entidades sem fins lucrativos, OSs ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), visando a formação de vínculo de cooperação com o Município de Jaguariaíva - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 1 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 2 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

l) Indicar a Técnica Responsável, ZENAIDE DE AZEVEDO FANHA, Chefe de Divisão do CREAS, inscrita no RG nº 9.261.265 SSP/PR e CPF nº 756.410.979-34, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução Nº 28/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos IV §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 3 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 250.080,00 (duzentos e cinquenta mil e oitenta reais) conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00.00.00 .

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 4 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária,

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 5 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 6 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto nº 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 7 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 8 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 9 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 10 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o

ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 - Pag. 11 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

(trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 12 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 13 de 15





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 14 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 07 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR


Tania Maristela Munhoz
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
048 51217-PR



ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASILO LAR BOM JESUS.

Andréo Carpinski Sprenger
Presidente Voluntário
LAR BOM JESUS

TESTEMUNHAS: 

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 – Pag. 15 de 15



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452 9453 9454 9455 9457 9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 07 de abril de 2021.

Ref: Protocolo Nº 3115/2021

Ao
Gabinete

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar para coleta de assinatura **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1.043/2021**, celebrado junto à entidade **ASILO LAR BOM JESUS**, na oportunidade, gostaria de solicitar que o mesmo seja **apensado ao Protocolo Nº 10.856/2020** autuado sob o processo licitatório de **Chamamento Público Nº 02/2021**, que se encontra neste Gabinete.

Seguem dados da contratação:

Termo de Colaboração nº 1.043/2021

ENTIDADE: ASILO LAR BOM JESUS

Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento ao idoso

Valor contratual: R\$ 250.080,00

Termo de vigência: 07/04/2022

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,

Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.



RECEBIDO EM
07/04/21
NO GABINETE ÀS 16:41 H
G: 2844/21

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Circular nº 026/2021 - DCL

Jaguariaíva, 26 de abril de 2021.

Ao
Gabinete

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar para coleta de assinatura **PLANO DE TRABALHO**, apresentado pela entidade **ASILO LAR BOM JESUS**, por ocasião da celebração do Termo de Colaboração Nº 1.043/2021.

Seguem dados da contratação:

Termo de Colaboração nº 1.043/2021

ENTIDADE: ASILO LAR BOM JESUS

Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para acolhimento ao idoso

Valor contratual: R\$ 250.080,00

Termo de vigência: 07/04/2022

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Subscrevo-me,


Maurício Fernandes

DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Exma. Sra.

ALCIONE LEMOS

MD. Prefeita Municipal

Nesta.

3400



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458